

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 76, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 216/2016

AV 255/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 514, de 06 de dezembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

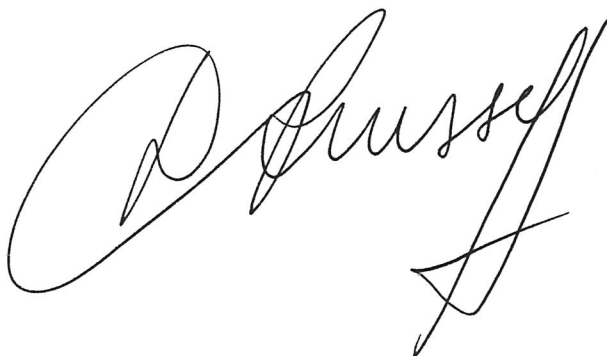
Mensagem nº 216

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

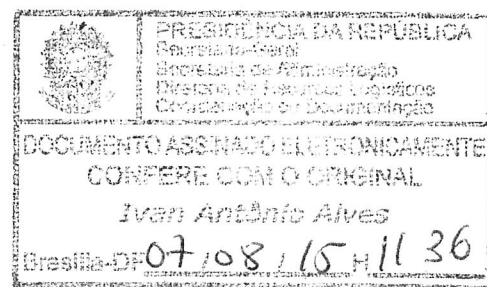
- 1 - Portaria nº 876, de 19 de dezembro de 2008 – Rádio Jovem Som de Presidente Venceslau Ltda., no município de Presidente Venceslau - SP;
- 2 - Portaria nº 769, 25 de agosto de 2010 – Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., no município de Ipatinga – MG;
- 3 - Portaria nº 514 nº 6 de dezembro de 2011 – Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., no município de Cesário Lage – SP; e
- 4 - Portaria nº 56, de 3 de fevereiro de 2012 – Arjona e Chaves Ltda., no município de Jataí – GO.

Brasília, 9 de maio de 2016.



3AG . Port. 514/11
53000.009365/2011-27 (A6)

EM nº 00262/2015 MC



Brasília, 7 de Agosto de 2015

6

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.009365/2011-27, acompanhado da Portaria n.º 514, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2011, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2011, a permissão outorgada à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cesário Lange, estado de São Paulo.
2. Acompanha o ato o Processo n.º 53830.000087/2001-06, que trata de pedido de renovação referente ao período de 13 de junho de 2001 a 13 de junho de 2011, amparado pelo artigo 9º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.
3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
26/12	2011
Seção I	Página 264
Rubrica	

PORTARIA Nº 514 ,DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

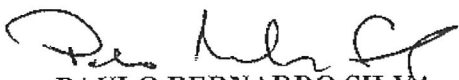
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.009365/2011, e 53830.000087/2001, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de junho de 2011, a permissão outorgada à **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, pela Portaria nº 89, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 155, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 12/5/16 às 14:30 horas
Beto Mansur 4766
Assinatura Rótulo

Aviso nº 255 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 236/2016

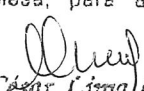
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

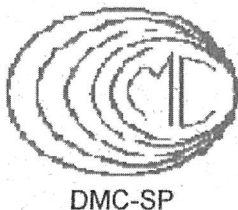
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 876, de 2008, 769, de 2010, 514, de 2011 e 56, de 2012.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 1937
Data: 12/MAI/2016 17:10
Origem: J-SEC



Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

803/2016

13 MAR 53830-000087
2001
SÃO PAULO

DELEGACIA DO M.C./SP

Guia para Formação de Processo

Nome do Interessado: Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda

CGC_CPF:

Serviço: Radiodifusão - Frequência Modulada

☐ **Assunto:** Renovação de Outorga

TVR
76/2016

Observação:

Endereço: Rua do Comércio

Número: 974

Complemento:

Bairro:

Cidade: Cesário Lange

UF: SP

CEP: 18285-000

Telefone: (0015) 2461-868

Setor Solicitante: SEJUR/ DMC-SP

Data: 13/03/2001

[Handwritten signature]

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo

elaine

Encaminhamento -> de: Protocolo

para: Setor Solicitante



**RÁDIO
NOTÍCIAS
TATUI**
AM - 1530 KHz



ILMO. SR.

DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE
SÃO PAULO

DELEGACIA DO M.C./SP

7 MAR 1991 000337

du lido
Boa/03/01

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA
permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,
na cidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, tendo em vista o
disposto no artigo 3º do Decreto Nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983,
requer a V Sª se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade
competente, o presente **pedido de renovação**, por novo período, da
permissão que lhe foi outorgada pela Portaria MC nº 189, DE 09 de março
de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1991.

CESÁRIO LANGE, 14 de Fevereiro de 2001.

Maria José V. de Camargo
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO

1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUI - SP
Tabelião: Bel. Riolando Pires Fajardo
Rua 13 de Maio, 434 - Fone/Fax: (15) 251-4180 - Cep 18270-270 - Tatuí - SP
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de:
(1)-MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO
TATUI-SP, 22 de fevereiro de 2001
Em Testemunho da verdade:
1. Tabelião de Notas
Preço Unit. R\$ 1,83 (Total 1,83) - custas por verso
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENDERÇOS E/OU RASGOS



CENTRAL DE RÁDIO

RÁDIO CIDADE TERNURA LTDA.
R. Capitão Lisboa, 1080 - Centro
CEP 18.270-070
Tel/Fax (15) 251-3840 - Tatuí/SP

RÁDIO NOTÍCIAS DE TATUI LTDA.

R. Capitão Lisboa, 1080 - Centro
CEP 18.270-070
Tel/Fax (15) 251-3840 - Tatuí/SP

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.

R. do Comércio, 974 - CEP 18.285-000
Tel/Fax (15) 246-1868 - C.Lange/SP

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo

COMPROVANTES SINDICAIS

- Sindicato patronal
- Sindicato dos empregados

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87	2	RESERVADO
Organização Radiodifusão de Cesário Lange, Ltda. Est. Cesário Lange à Pereiras, s/n.o Km 5; Rod. SP 143 Ribeirão da Onça - CEP 18280 CESÁRIO LANGE - SP		3	CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87
		4	DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30.04.96
		5	EXERCÍCIO 1996

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6	NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	7	CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.019.02693-9
8	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) Rua Conselheiro Ramalho	9	NÚMERO 992
10	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	11	CGC DA ENTIDADE 61.708.293/0001-50
12	BAIRRO ou DISTRITO BELA VISTA	13	CEP 01325.000
14	MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	15	SIGLA SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16	NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA	17	CODIGO DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87
18	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) EST. CESÁRIO LANGE À PEREIRA	19	NÚMERO KM 05
20	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) ROD. SP 143	21	DATA INÍCIO ATIVIDADE
22	CEP 18280	23	MUNICÍPIO (CIDADE) CESÁRIO LANGE
24	BAIRRO ou DISTRITO RIBEIRÃO DA ONÇA	25	SIGLA SP
26	ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE DIV. DE PROG. DE CARATER EDUC.	27	COD. ATIV. 9221-5
28	SUB-CODIGO ATIV.	29	CODIGO CEC
30	Tipo de Estabelecimento ☒ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS	31	ESTABELECIMENTO ☐ 01 EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32	☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	34	TOTAL DA EMPRESA	35	DESTE ESTABELECIMENTO	36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO
38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	43	MULTA
44	JUROS DE MORA	45	CORREÇÃO MONETÁRIA	46	TOTAL A RECOLHER						

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL **S. PAULO** de **03** de **ABRIL** de **96**

B30172 30/04/96 079*****88.93R OD 003304

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, AO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO". APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

IMPRESSÃO MÚLTIPLA - RUA ABRIL 11 - JARDIM PAULISTA - SP - CEP 01405-001

Cod 1008

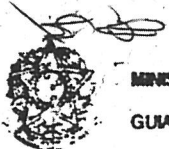
1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUÍ - SP
Tabelião: Bel. Riolando Pires Fajardo
Rua 13 de Maio, 434 - Fone/Fax (15) 251.180 - Cep 18270-210 - Tabul - SP

Autentico a presente copia reprográfica com foco no original a mim apresentado; dou fé.
TATUÍ-SP, 21 de fevereiro de 2001.

1. Tabelião de Notas
Preço Unit. R\$ 0,91 - custos por verba
R\$ 0,27 - custos por verba
R\$ 0,27 - custos por verba

Autenticação com o Selo de Autenticidade

SP 19624006057



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARRHO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 61 464 467/0001-87 Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. Est. Cesário Lange à Pereiras, s/n.o Km 5 Rod. SP 143 Ribeirão da Onça - CEP 18280 CESÁRIO LANGE - SP	2 RESERVADO 9
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87	4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30.04.97
5 EXERC. 97	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E LEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.264.02693-4
8 ENDEREÇO SINDICAL (9) NÚMERO (10) COMPLEMENTO (11) SIGLA UF RUA CONSELHEIRO RAMALHO, 992 01325-000 SÃO PAULO SP	11 CGC DA ENTIDADE 61.708.293/0001-50
12 BARRIO ou DISTRITO BELA VISTA	13 CEP 01325-000
14 MUNICÍPIO/CIDADE SÃO PAULO	15 SIGLA UF SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.	17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87
18 ENDEREÇO SINDICAL (19) NÚMERO (20) COMPLEMENTO (21) SIGLA UF EST. CESÁRIO LANGE, km 05 ROD. SP 143 18280 CESÁRIO LANGE RIBEIRÃO D'ONÇA SP	21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
22 NÚMERO DE CONTRIBUINTE 9221-5	23 CÓDIGO CBO 9221-5
24 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ UNICO ☐ PRINCIPAL ☐ FILIAL ☐ OUTROS	25 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

26 ESTABELECIMENTO 01	27 AUTONOMIA 02	28 FUNDAMENTO 01	29 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 78,03
30 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA 006	31 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA 006	32 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA 006	33 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA 006
34 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	35 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	36 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	37 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30
38 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	39 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	40 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	41 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30
42 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	43 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	44 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	45 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30
46 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	47 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	48 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30	49 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA R\$ 2.321,30

50 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA SÃO PAULO	51 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA 30 ABRIL	52 DATA SÍMBOLO DA EMPRESA 7
--	---	--

B:0172 30/04/97 057*****78.03R 08 003105

1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUI - SP
Tabelião: Bel. Rolando Nires Fajardo
Rua 13 de Maio, 434 - Fone/Fax: (011) 251-4180 Cep 18270-210 - Tatuí - SPAUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, em fei-
tado em Tatuí-SP, 21 de fevereiro de 2001.1. Tabelião de Notas
Preço Unit. R\$ 0,91 - custos por verba
Tatuí-SP, 21 de fevereiro de 2001.ARSENAL DE NOTAS
1962/14006058

1962/14006058



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

61.464.467/0001-87

Organização de Radiodifusão de
esário Lange Ltda.Estrada Cesário Lange a Pereiras
Km 5 S/N Rod. SP 143Ribeirão da Onça - Cep 18280-000
Cesário Lange - SP

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

61.464.467/0001-87

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

30/04/99

5 EXERC

99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL	
Sind. Trabal. Empr. de Radiodifusão e Televisão Est. de São Paulo		009.264.02693-8	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)		9 NÚMERO	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)
Rua: Conselheiro Ramalho		992	
12 BAIRRO ou DISTRITO	13 CEP	14 MUNICÍPIO (CIDADE)	15 SIGLA UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL		17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
Organização Radiodifusão de Cesario Lange			
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)		19 NÚMERO	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)
Estr. Cesario Lange à Pereiras		s/n	
22 CEP	23 MUNICÍPIO (CIDADE)	24 BAIRRO ou DISTRITO	25 SIGLA UF
18.380-000	Cesario Lange	Ribeirão da Onça	SP
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		27 Cód. ATIVID.	28 SUB-CÓDIGO ATIVID.
		9221-5	
29 CÓDIGO CBO		30 TIPO DE ESTABELECIMENTO	31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
		X 01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		02 AUTÔNOMO / LIBERAL		DV	OU	X 03 EMPREGADOS	DV	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	101,95	8
33 CAPITAL SOCIAL A EMPRESA		34 TOTAL DA EMPRESA		9	35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	43 MULTA		6
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		6	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		5	44 JUROS DE MORA		9
				8	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
				7	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		2	46 TOTAL A RECOLHER	101,95	5
				3	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES					

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL **Tatui** 48 DATA **30 de Abril** 19 **99**

X MRR1148120419994999*****101,95R103006210

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO, EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

MIGUEL MARCHETTI S/A - AV. FERNANDO ARENS, 1830 - C.G.C. 50.926.906/0001-00 - JUNDIAÍ - SP - Tel. 125

1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUI - SP

Tabelão de Notas de Tatui - SP - Rua 13 de Maio, 434 - Jd. Santa Cruz - Fone: (15) 251-1180 - Fax: 18270-210 - Tatui - SP

A U T E N T I C A C I O N A D O

Autentico a presente copia reprografica conforme ao original a mim apresentado, em 30 de Abril de 2001

Tatui - SP

Pelo Tabelão de Notas de Tatui - SP, por verba

valida somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1	CPF DO CONTRIBUINTE PADRONIZADO DO CBO DO ESTABELECIMENTO	2	RECEBADO
61.464 467/0001-87			
Organização de Radiodifusão de Cesário Lange Ltda.			
Estrada Cesário Lange a Pereiras Km 5 S/N Rod. SP 143			
Ribeirão da Onça - Cep 18280-000			
Cesário Lange - SP			
3	CPF DO CBO DO ESTABELECIMENTO	4	DATA LIMITE DE PAGAMENTO
61.464.467/0001-87		28/04/2.000	
5	EXERCÍCIO	2.000	

6				7			
SIND. TRABAL. EMPR. RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO				009.264.02693-8			
8		9		10		11	
RUA: CONSELHEIRO RAMALHO		992		COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		61.708.293/0001-50	
12		13		14		15	
BELA VISTA		01325-000		SÃO PAULO		SP	

16				17			
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESARIO LANGE LTDA				CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO			
18		19		20		21	
ESTRADA CESARIO LANGE A PEREIRAS		S/N		COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		DATA INÍCIO ATIVIDADE	
22		23		24		25	
18.280-000		CESARIO LANGE		RIBEIRÃO DA ONÇA		SP	
26		27		28		29	
ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		CÓD. ATIV.		SUB-CÓDIGO ATIV.		CÓDIGO CBO	
		922L-5					

32				33			
ESTABELECIMENTO EMPREGADOR				CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA			
34				35			
Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL				TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
07				2.447,10			
36				37			
CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO				Nº DE NÃO CONTRIBUINTE			
38				39			
VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO				TOTAL A RECOLHER			
				81,57			

47	LOCAL	48	DATA	49	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
	TATUI		28 de ABRIL		2.000.

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

VIRGILIO MARCHETTI S/A - AV. FERREIRA GOMES, 1000 - FONE (011) 6032-0000 - JARDIM

BB 05110145 24042000

81,57R 14689

1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUI - SP
Tabelião: B. R. Fajardo
Rua 13 de Maio, 434 - Fone/fax: (15) 333-1111
Cep 18270-210 - Tatuí - SP

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida conforme
ao original a mim apresentado; dou fé
Tatuí - SP, 11 de Fevereiro de 2001

1.º Tabelião de Notas
Circulo Un. de 0,91 - Cotas por verba
validado com SELV DE AUTENTICIDADE

SP 1962AXA006061



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS
(PATRONAL)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 61 464 467/0001-L		2 RESERVADO	
Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. Est. Cesário Lange à Pereiras, s/n.o Km 5 Rod. SP 143 Ribeirão da Onça - CEP 18280 CESÁRIO LANGE - SP			
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87		5 EXERC.	
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 31/01/97		6 97	

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO				7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) PRAÇA DA REPÚBLICA		9 NÚMERO 386	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 7.º ANDAR CONJ. 73		11 CGC DA ENTIDADE 62.650.809/0001-16
12 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO		13 CEP 01045-906	14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO		15 SIGLA UF SP

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.				17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87	
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) EST. CESÁRIO LANGE À PEREIRAS		19 NÚMERO S/N	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) KM. 05		21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
22 CEP 18.280-000	23 MUNICÍPIO (CIDADE) CESÁRIO LANGE		24 BAIRRO ou DISTRITO RIBEIRÃO DA ONÇA		25 SIGLA UF SP
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE DIVULG. PROG. EDUCATIVOS		27 Cód. Ativ. 9221-5	28 SUB-CODIGO ATIV.	29 CÓDIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS
31 N.º Estabelecimentos da Empresa					

32 DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO ☒ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO/LIBERAL				33 DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA R\$ 70,80				35 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 9,76			
36 TOTAL DA EMPRESA				37 MULTA			
38 DESTE ESTABELECIMENTO				39 JUROS DE MORA			
39 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO				40 CORREÇÃO MONETÁRIA			
40 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 70,80				41 TOTAL A RECOLHER			

42 LOCAL SÃO PAULO		43 DATA 31 de JANEIRO 97	
------------------------------	--	------------------------------------	--

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

CEF21023931JAN97036710 000424

9,76R9004

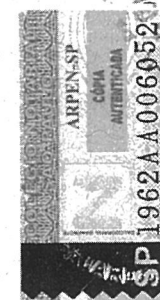
1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUI - SP

Tabelião: Bel. Ricardo Pires Fajardo
Rua 13 de Maio, 434 - Fone/Fax: (19) 211-4180 - CxP 18270-210 - Taubaté - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, deu fe.
TATUI-SP, 12 de fevereiro de 2001

1.º Tabelião de Notas
Preço Unit. R\$ 0,91 - custas por verba
Válido somente com SEL de AUTENTICIDADE
"VÁLIDO SOMENTE COM O SEL DE AUTENTICIDADE DA SECRETARIA DO TATUI"





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(PATRONAL)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87 Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. Est. Cesário Lange à Pereiras, s/n.o Km 5 Rod. SP 143 Ribeirão da Onça - CEP 12280 CESÁRIO LANGE - SP		2 RESERVADO
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 61.464.467/0001-87		5 EXERC 98
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30.01.98		

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO DIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO			7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0		
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) RUA MARQUES DE ITU			11 CGC DA ENTIDADE 62.650.809/0001-16		
9 NÚMERO 70			10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) 7º ANDAR CONJ.72		
12 BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE			13 CEP 01223-000		
14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO			15 SIGLA UF SP		

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DEE CESARIO LANGE LTDA			17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 61:464:467/0001-87		
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) EST. CESÁRIO LANGE à PEREIRAS			21 DATA INÍCIO ATIVIDADE		
19 NÚMERO S/N			20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) Km 05		
22 CEP 18380-000			23 MUNICÍPIO (CIDADE) CESÁRIO LANGE		
24 BAIRRO ou DISTRITO RIBEIRÃO DA ONÇA			25 SIGLA UF SP		
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE DIVULGA. PROG. EDUCATIVOS			27 Cód. Ativid. 9221-5		
28 SUB-CÓDIGO ATIVID.			29 CÓDIGO CRU		
30 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ UNICO ☐ PRINCIPAL ☐ FILIAL ☐ OUTROS			31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA		

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, ☐ 03 EMPREGADOS		42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 29,60		DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 70,80		43 MULTA		6
34 TOTAL DA EMPRESA		44 JUROS DE MORA		9
35 DESTE ESTABELECIMENTO		45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		46 TOTAL A RECOLHER		5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 70,80		38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		39 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		5
40 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		41 TOTAL A RECOLHER		2

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL SÃO PAULO		48 DATA 30 de JANEIRO 98	
------------------------------	--	------------------------------------	--

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

GRAFICA MUTO LTDA - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - C.G.C. 45.988.581/0001-50

Cód. 10.208

CEF023930JAN98112710 001784

29,60R9009

1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUI - SP
Tabelão: Bel. Rolando Pires Fajardo
Rua 13 do Maio, 434 - Fone/Fax: (11) 2514-180 - Cep 10270-210 - Tatuí - SP

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica em tinta ao original a mim apresentado; em 21 de fevereiro de 2001.

1. Tabelão de Notas
2. Cópia Única 0,91 - Usadas por verificação
3. Tabelão somente com selo de autenticidade

ARPEN-SP
C.G.C. 06.907.200/0001-00
AUTENTICAÇÃO
SP 1962A006053



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	2	RESERVADO	
G. G. G.				
61.464.467/0001-87				
3		CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO		
		61.464.467/0001-87		
4		DATA LIMITE DE PAGAMENTO	5	EXERC.
		30/01/99		99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL					
6			7		
NOME DA ENTIDADE			CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL		
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO			000.000.02667-0		
8		9		10	11
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO		COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	CGC DA ENTIDADE
RUA MARQUES DE ITÚ		70		7º ANDAR - CONJ. 72	62.650.809/0001-16
12		13		14	15
BAIRRO ou DISTRITO		CEP		MUNICÍPIO (CIDADE)	SIGLA UF
VILA BUARQUE		01223-000		SÃO PAULO	SP

DADOS DO CONTRIBUINTE					
16			17		
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL			CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO		
ORGANIZAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO DE CESARIO LANGE					
18		19		20	21
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO		COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	DATA INÍCIO ATIVIDADE
ESTR. CESARIO LANGE À PEREIRAS		S/N			
22		23		24	25
CEP		MUNICÍPIO (CIDADE)		BAIRRO ou DISTRITO	SIGLA UF
18.380-000		CESARIO LANGE		RIBEIRÃO DA ONÇA	SP
26		27		28	
ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		COD. ATIV.		SUB-CODIGO ATIV.	
		9221-5			
29		30		31	
CÓDIGO CBO		TIPO DE ESTABELECIMENTO		N.º Estabelecimentos da Empresa	
		X 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS			

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO					DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				
32					42				
ESTABELECIMENTO EMPREGADOR					VALOR DA CONTRIBUIÇÃO				
10.000,00					64,40				
33					43				
PÍTAL SOCIAL EMPRESA					MULTA				
34					44				
TOTAL DA EMPRESA					JUROS DE MORA				
35					45				
DESTE ESTABELECIMENTO					CORREÇÃO MONETÁRIA				
36					46				
CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO					TOTAL A RECOLHER				
37					64,40				
VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO									

47		48	
LOCAL		DATA	
TATUI		30 de JANEIRO 99	

ARRR114829199357*****64,40R107003909

1.º TABELAÇÃO DE NOTAS DE TATUI - SP

Tabela: Bel. Rolando Pires Fajardo
Rua 13 de Maio, 434 - Fone/Fax: (19) 251-4180 - Cep: 13270-210 - Tatuí - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica conferida
an original a ela apresentado; dou fe
TATUI-SP, 21 de fevereiro de 2000

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

Arquivo de Notas

131

VIA CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS				CAIXA	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1 - VENCIMENTO 31/01/2001	2 - EXERCÍCIO 2001
3 - NOME DA ENTIDADE DE SAO PAULO SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO			4 - CÓDIGO SINDICAL 000.000.02667-0		
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITÚ			6 - NÚMERO 70	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc) CONJ 72	
8 - BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE	9 - CEP 01223-000	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO PAULO			11 - U.F. SP
12 - NOME DO CONTRIBUINTE ORG.RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE				13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 61.464.467/0001-87	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) EST. CESARIO LANGE A PEREIRAS S/N KM 5		15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO		18 - BAIRRO ou DISTRITO
19 - MUNICÍPIO (CIDADE) CESARIO LANGE		20 - U.F. SP	21 - CEP 18280-000	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE	
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		24 - CÔD. ATIVID. 9221_5	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		26 - Nº DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
27 - ☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS			37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 79,53		
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 10.000,00		33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		38 - MULTA	
29 - TOTAL DA EMPRESA		34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		39 - JUROS DE MORA	
30 - DESTE ESTABELECIMENTO		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		41 - TOTAL A RECOLHER 79,53	
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DE 05110284 0101279			

1.º TABELÃO DE NOTAS DE TATUI - SP

Endereço: Rua 13 de Maio, 43 - Centro - Tatuí - SP - CEP: 13.200-000

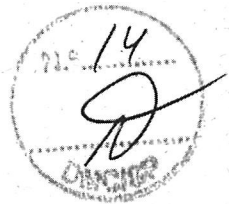
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a ela apresentado, em 14 de fevereiro de 2001.

1.º TABELÃO DE NOTAS
 Tatuí - SP, 14 de fevereiro de 2001
 Tatuí - SP, 14 de fevereiro de 2001

RECEBIDO

SP1962A006056

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo n.º: 53830.000087/01

Interessada: ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga

À Chefia do SEJUR

Por ainda não estar o presente processo, devidamente instruído nos termos da Legislação em vigor, elaboramos minuta de ofício de exigência, com vistas à eventual assinatura do Sr. Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo.

SEJUR, 9 / 5 / 2001

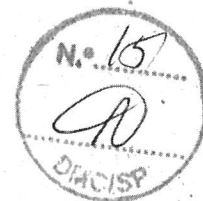

Ricardo de Toledo Figueiredo
Chefe do Serviço
Protocolo 1257034

- 1 - De acordo.
- 2 - Ao Sr. Delegado para que se digne de firmar o ato respectivo se achado conforme.

SEJUR, 15 / 05 / 2001


LYDIO MALVEZZI
Chefe de Divisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 477 / 2001 – DMC/SP (SEJUR)
(Tornando ao assunto, favor mencionar esta referência)

São Paulo, 09 de maio de 2001.

Ref.: Processo n.º 53830.000087/01

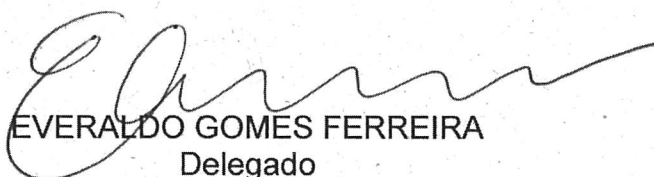
Senhora Gerente,

Reportando-nos ao processo em referência, que trata do pedido de renovação de outorga da emissora em frequência modulada dessa entidade, na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, cumpre-nos informar que o mesmo ainda não se encontra devidamente instruído, pelo seguinte motivo:

- a entidade deverá acostar aos autos laudo(s) de ensaio do(s) transmissor(es), onde constem as medidas completas, realizadas há menos de um ano e esteja evidenciado o pleno atendimento das especificações exigidas. Cumpre salientar que referido(s) laudo(s) de ensaio, deverá(ão) vir com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao engenheiro responsável pela elaboração do(s) mesmo(s).

O não cumprimento da exigência ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação específica, sendo os prejuízos decorrentes de toda responsabilidade dessa entidade.

Atenciosamente,


EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

A Sua Senhoria a Senhora
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO
Sócia Gerente da ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.
Rodovia SP 143 – KM. 05
Cesário Lange / SP
CEP.: 18280-000
SEJUR/RTP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gerente da Organização Radiodif. Cesário Lange 16 DA

END. / CO / ADRESSE

Rodovia SP. 1413 - Km 05

CEP / CODE POSTAL

18280-000

CIDADE / LOCALITÉ

Cesário Lange

UF

SP

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Sigur/Rad. OF. 477/01 Pac. 53830 000087 101 RTP

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

☐

ENTREGUE / REMIS

☐

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

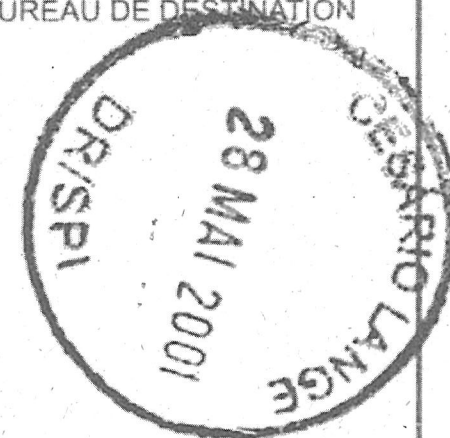
Claine C. Mendes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

FCB/BAIX

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



Vale Verde



DELEGACIA DO M.C./SP.

30 JUN 16 15 2001 001369

REC. (REFERÊNCIA)

SEJUR

Ilmo Sr.

Dr. EVERALDO GOMES FERREIRA

MD GERENTE REGIONAL ANATEL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vergueiro, 3073

Vila Mariana

São Paulo - SP -

04101-300

Assunto:

**COMPLEMENTA PROCESSO RENOVAÇÃO
Nº53830.000087/01-OFFÍCIO Nº477/2001- SEJUR**

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, tendo em vista o Ofício supra citado, através de sua diretora, requer a V S^a a juntada ao PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA referenciado dos respectivos LAUDOS DE ENSAIO DE SEUS EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES.

Termos em que

P. Deferimento.

Dr. Ricardo
05/09/2001
RM

CESÁRIO LANGE, 17 de Julho de 2001.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO

**Projetos, Publicidade e Representações Ltda.**

Av. Francisco Matarazzo, 175 Conj. 31 São Paulo - SP - CEP 05001-050

Tel/Fax: (11) 3872-3003 CNPJ 66.661.596/0001-89

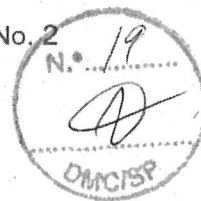
e-mail: emc2proj@aol.com

**LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RÁDIO-DIFUSÃO
FREQUÊNCIA MODULADA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

*Atendimento ao item 9.4. do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO EM FREQUÊNCIA
MODULADA, aprovado pela Resolução ANATEL N° 67, de 12 de novembro de 1998.*

Entidade: ORGANIZAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.
Localidade: CESÁRIO LANGE
Estado: SÃO PAULO
Fabricante: MTA – ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
Modelo: FM 1000
Homologação: 0448/89
Potência: Nominal 1000 W. - Medida: 1000 W
No. de série: 011592110
Data ensaio: 17 de julho de 2001.
Fabricação: 15 de janeiro de 1992
Assistência: Eng° Mauro Fogaça
CREA SP N° 0601660030

LT-357/2001

**LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FM:****9.4.1. INTERESSADO:**

a) nome:

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

b) Endereço completo:

Rua do Comércio, 974

Telefax: 15-246-1868

CESÁRIO LANGE - SP -

18285-000

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso:

(Não é o caso, pois se trata de avaliação técnica de transmissor instalado na emissora)

9.4.2 - ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de outorga da emissora, conforme termos da Portaria MC Nº 189, de 09 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1991.

b) Endereço completo onde foi realizado:
procedido nas dependências do sistema irradiante da emissora.

c) data em que foi realizado: 17 de julho de 2001.

9.4.3 - FABRICANTE:

a) nome:

MTA - ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

b) Endereço completo:

Rua Santa Crescência, 268

05524-020 - SÃO PAULO - SP -

jsilva@sysnetway.com.br

Telefax: 11-3751-5111

SÃO PAULO - SP -**9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

Auxiliar, autorizado a operar em 1000 watts, pelo ATO ANATEL Nº 16.435 de 26 de ABRIL de 2001, Publicado no DOU de 03 de maio de 2001 - Processo Nº 53000.007809/94.

20
90

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - FREQUÊNCIA:

- a) Nominal: 96.700.000 Hz.
 b) Medida em ambiente normal: 96.700.450 Hz. (Margem de variação aceita)
 c) Variação máxima de frequência.: -30 Hz.
 após 60 minutos de funcionamento.

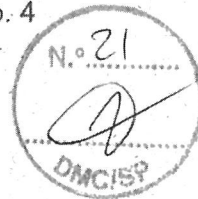
 9.4.5.2 - **RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA:**
pre-enfase 75 uS

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

90% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

9



9.4.5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

90% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

9.4.5.4. NÍVEL DE RUÍDO FM:

Com 100% de modulação com 400 Hz.

Medidas dispensadas pela Portaria 05/1991

9.4.5.5. NÍVEL DE RUÍDO AM:

Com 100% de modulação com 400 Hz.

Medidas dispensadas pela Portaria 05/1991

22
AD

9.4.5.6. **ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E EMISSÕES ESPÚRIAS:
RELATIVO A PORTADORA:**

	FAIXA DE FREQUÊNCIAS	ATENUAÇÃO
HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	De + ou – 120 kHz a + ou – 240 kHz	41 dB
	De + ou – 240 kHz a + ou – 600 kHz	45 dB
	De + ou – 600 kHz até 550 MHz	Maior que 77 dB

Medições efetuadas à distância de aproximados 1000 metros,
Evitando-se a intermodulação e saturação do instrumento.

9.5.5.7. **POTÊNCIA DE SAÍDA: 1000 WATTS.
MEDIDA PELO WATTÍMETRO BIRD DE LINHA.**

9.4.6. **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:**

9.4.6.1. **GERADOR DE ESTÉREO:**

- a) Fabricante: MTA – ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo: 22

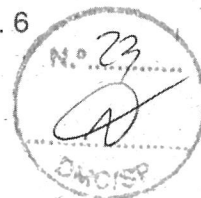
No estúdio permanece instalado o Processador Gerador Estéreo Inovonics, série 450, modelo 250, de onde é inserido o sinal composto no transmissor do link.

9.4.6.2. **MEDIÇÕES:**

9.4.6.2.1. **Frequência da sub-portadora piloto:**

- a) medida: 19000 Hz
- b) Variação máxima após 60 min de funcionamento em temperatura ambiente: 0,1 Hz

9.4.6.2.2. **Limites das variações de percentagens de modulação da portadora principal pela sub-portadora piloto:**
9,8%



9.4.6.2.3 SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA:

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
ESQ.>DIR	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.								dB
DIR > ESQ.									dB

9.4.6.2.5. DIAFONIA:

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
PRINCIPAL	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.								dB
ESTÉREO.									dB

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.
TRANSMISSOR AUXILIAR AUTORIZADO ATO ANATEL Nº
16.435, DE 26/04/2001 - DOU 03/05/2001.

- a) Fabricante: MTA – ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo: FM 1000
- c) Data de Fabricação: 15 DE JANEIRO DE 1992.
- d) No. de série: 011592110
- e) Código de homologação: 0448/89
- f) Potência de saída: 1000 watts
- g) Frequência: 96,7 MHz
- h) Rede: 220 V 03 FASES 2,28 kVA
- i) Fator de eficiência para 1,000 kW pot. Saída (17/07/2001):
 0,5128 OU 51,28% (At = 3,00 kV DC Ip = 0,65 A DC)

© EMC PROJETOS LTDA - TEL.11-3872-3003

9.4.8.2 MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL RF.:

- A) Corrente de placa: de 0 a 1,5 A DC
- B) Tensão Contínua de placa: de 0 a 8,0 KV DC (multímetro)
- C) Potência de saída e refletida: Saída 0 a 100%
 Refletida de 0 a 100%
 (Retorno medido pelo Wattímetro: 5,0 watts ou seja 0,5%)

24
A**9.4.8.3 TOMADAS DE AMOSTRA DE RF:**

- a) para monitor de modulação: SIM.
- b) para monitor de frequência: SIM.

9.4.8.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

- a) de descarga dos capacitores, depois de desligada a alta tensão
SIM. (resistores de sangria, ou bleeders)
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas aos contatos dos operadores, interligadas e conectadas à terra: **SIM.**
- c) interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões, quando qualquer dessas portas for aberta: **SIM, interruptores em série. (interlocks)**
- d) Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **SIM.**

9.4.8.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

- a) Proteção da fonte de alta tensão: SIM; (sensores de corrente)
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada nos estágios do transmissor: SIM. (chave comandada por aleta)
- c) Proteção contra onda estacionária: SIM. (sensores de corrente)

9.4.8.6. INSTRUMENTAL UTILIZADO:

- a) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO SADELTA DIGITAL;
- b) FREQUENCIMETRO, LINEAR, MODELO FL 1000;
- c) WATTIMETRO DE RF, BIRD, RL 43, PASTILHA 1000
- d) AMPERIMETRO ALICATE, ICEL KAISE, MODELO AD 7700, No. de série A701.759.

9.4.8.7. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: (INFORMAÇÕES ADICIONAIS)**A) OPERAÇÃO EM 1000 W**

Potência de saída: 1000 watts (medida).

- Alta tensão do amplificador final RF: 3,00 KV DC (placa válvula)
- Corrente de placa válvula final: 0,65 A DC.

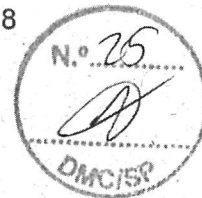
Potência de entrada amplificador final: 1.950 watts

Potência de saída / potência de entrada = Fator de eficiência
Fator de eficiência: 0,5128 OU 51,28 %

B) CONSUMO REDE:

Consumo de energia: **2,28 kVA.**

J



9.4.9.1. **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:**

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas por mim mediante ensaio realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso.

São Paulo, 22 de agosto de 2001.

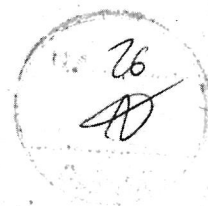
Nome: José Eduardo Marti Cappia
Número do CREA: 83.607/D

9.4.9.2. **PARECER CONCLUSIVO**

Certifico que o transmissor de FREQUENCIA MODULADA, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis, especificamente para o caso de renovação de outorga.

São Paulo, 22 de agosto de 2001.

- a) Nome: José Eduardo Marti Cappia
b) Registro CREA: 83.607/D
c) Transmissor: MTA - ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.
d) Modelo: FM 1000



Ilmo Sr.

Dr. EVERALDO GOMES FERREIRA

MD GERENTE REGIONAL ANATEL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vergueiro, 3073

Vila Mariana

São Paulo - SP -

04101-300

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA.

Referência:

PROCESSO RENOVAÇÃO Nº 53830.000087/01

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, através de sua diretora, vem declarar para os fins devidos que o ENGº JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, esteve nesta data, nas dependências da emissora, aferindo as características dos transmissores da emissora para emissão, dos LAUDOS DE ENSAIO dos equipamentos, objetivando complementar PROCESSO DE RENOVAÇÃO supra referenciado.

CESÁRIO LANGE, 17 de Julho de 2001.

Maria José Pinto Vieira de Camargo
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Sobrelôja - CEP 01451-000 - Tel: (11) 0800171811

A R T

Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL

0 6 0 0 8 3 6 0 7 9

Nº da ART 94282720012360547

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL

0 1 3 7 2 6 4 0 8 6 4

Contratado	3 Nome completo do profissional JOSE EDUARDO MARTI CAPPITA											
	4 Área de Atuação 09 (Códigos no verso)		5 Classificação da Anotação 1 (Códigos no verso)		6 Tipo de ART 1 (Códigos no verso)		7 Vinculada a ART Nº			8 Há ARTs Vinculadas? 1-Sim (Listar em 17) 2-Não		
	9 Nome completo da empresa EMCI PROJETOS, PUBLIC. REPREIS, LTDA										10 Nº Registro CREA-SP 0397530	

Contratante	11 Nome completo ORG. RADIO. CESARIO LANGE LTDA										12 Telefone (Com DDD) 01524618681	
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--

13 Endereço da obra / serviço RUA DO COMERCIO, 974 - CENTRO													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

14 CEP 18285-000		15 Cidade CESARIO LANGE								16 UF SP	
---------------------	--	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--

Natureza Técnica	17 Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato " LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR FM, FABRICAÇÃO MTA, MODELO FM 1000 W, POTÊNCIA 100 WATTS. "											
	20 Centro de Custo											

18 Valor do Contrato				19 Data do Contrato 23/08/01				20 Data Início Execução 23/08/01				21 10% Entidade de Classe				22 Valor da ART a pagar (R\$) 11746			
23 Profissional [Assinatura]												23 Contratante (Assinatura e RG) [Assinatura]				23 Nº			

Código de Barra do Nº da A.R.T. Senhor Caixa: 24 Autenticação Mecânica (Bancária)



11110186 030373490 239801

17,460 TITULO

**Projetos, Publicidade e Representações Ltda.**

Av. Francisco Matarazzo, 175 Conj. 31 São Paulo - SP - CEP 05001-050

Tel/Fax: (11) 3872-3003 CNPJ 66.661.596/0001-89

e-mail: emc2proj@aol.com

**LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RÁDIODIFUSÃO
FREQÜÊNCIA MODULADA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

*Atendimento ao item 9.4. do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA
MODULADA, aprovado pela Resolução ANATEL N° 67, de 12 de novembro de 1998.*

Entidade: ORGANIZAÇÃO RÁDIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.
Localidade: CESÁRIO LANGE
Estado: SÃO PAULO
Fabricante: MTA – ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
Modelo: FM 10.000
Homologação: 0126/94
Potência: Operação em 9,0 kW
No. de série: 030894215
Data ensaio: 17 de Julho de 2001.
Fabricação: 08 de março de 1991
Assistência: Eng° Mauro Fogaça
CREA SP N° 0601660030

LT-358/2001

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FM:**9.4.1. INTERESSADO:**

a) nome:

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

b) Endereço completo:

Rua do Comércio, 974

Telefax: 15-246-1868

CESÁRIO LANGE - SP -

18285-000

www.fmvaleverde.com.br

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso:

(Não é o caso, pois se trata de avaliação técnica de transmissor instalado na emissora)

9.4.2 - ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de Outorga da emissora, conforme termos da Portaria MC 189, De 09 de março 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1991.

b) Endereço completo onde foi realizado:
procedido nas dependências do sistema irradiante da emissora.

c) data em que foi realizado: 17 de julho de 2001.

9.4.3 - FABRICANTE:

a) nome:

MTA - ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

b) Endereço completo:

Rua Santa Crescência, 268

Cep 05524-020 - **SÃO PAULO - SP -**jsilva@sysnetway.com.br

Telefax: 11-3751-5111

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal, autorizado a operar em 9000 watts, pelo ATO ANATEL Nº 16435 de 26 de abril De 2001, Publicado no DOU de 03 de maio de 2001 - Processo Nº 53000.007809/094.

30

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - FREQUÊNCIA:

- a) Nominal: 96.700.000 Hz.
b) Medida em ambiente normal: 96.700.032 Hz. (Margem de variação aceita)
c) Variação máxima de frequência.: 15 Hz.
após 60 minutos de funcionamento.

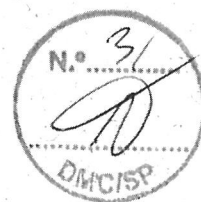
9.4.5.2 - **RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA:**
pre-ênfase 75 μ S

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

90% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB





9.4.5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

90% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVÇÃO DE OUTORGA.								dB
C. ESQ.									dB
C. DIR.									dB

9.4.5.4. NÍVEL DE RUÍDO FM:

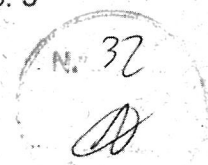
Com 100% de modulação com 400 Hz.

Medidas dispensadas pela Portaria 05/1991

9.4.5.5. NÍVEL DE RUÍDO AM:

Com 100% de modulação com 400 Hz.

Medidas dispensadas pela Portaria 05/1991



9.4.5.6. **ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E EMISSÕES ESPÚRIAS:
RELATIVO A PORTADORA:**

HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	FAIXA DE FREQUÊNCIAS	ATENUAÇÃO
	De + ou - 120 kHz a + ou - 240 kHz	37 dB
	De + ou - 240 kHz a + ou - 600 kHz	45 dB
	De + ou - 600 kHz até 550 MHz	Maior que 82dB

Medições efetuadas à distância de aproximados 1000 metros,
Evitando-se a intermodulação e saturação do instrumento.

- 9.5.5.7. **POTÊNCIA DE SAÍDA: 9000 WATTS.
MEDIDA PELO WATTÍMETRO BIRD DE LINHA.
O transmissor pode emitir, na tolerância até 9.900 watts.**

9.4.6. **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:**

9.4.6.1. **GERADOR DE ESTÉREO:**

- a) Fabricante: MTA – ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo: 22, instalado nos estúdios para injetar canal composto no link.

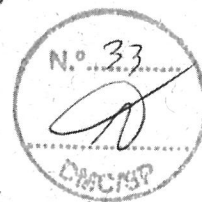
**Operacionalmente utiliza como gerador estéreo principal o interno ao
Processador de áudio INOVONICS.**

9.4.6.2. **MEDIÇÕES:**

9.4.6.2.1. **Frequência da sub-portadora piloto:**

- a) medida: 19001 Hz
- b) Variação máxima após 60 min de funcionamento em temperatura ambiente: 0,5 Hz

9.4.6.2.2. **Limites das variações de percentagens de modulação da portadora principal pela
sub-portadora piloto:
9,7%**



9.4.6.2.3 SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA:

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
ESQ.>DIR	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.								dB
DIR > ESQ.									dB

9.4.6.2.5. DIAFONIA:

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
PRINCIPAL	MEDIDAS DISPENSADAS PELA PORTARIA 05/1991, NOS CASOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.								dB
ESTÉREO.									dB

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.
TRANSMISSOR PRINCIPAL – Autorizado pelo Ato Anatel Nº
16.435 de 26 de abril de 2001.

- a) Fabricante: MTA – ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo: FM 10.000
- c) Data de Fabricação: 08 DE MARÇO DE 1994
- d) No. de série: 030894215
- e) Código de homologação: 0126/94
- f) Potência de saída: 9000 watts.
- g) Frequência: 96,7 MHz
- h) Rede: 220 V 03 FASES 19,380 kVA
- i) Fator de eficiência para 9,0 kW pot. Saída (17/07/2001):
0,699 OU 69,9% (At = 6,2 kV DC IK = 2,6 A DC IG1= 0,525 A)

© EMC PROJETOS LTDA - TEL.11-3872-3003

9.4.8.2 MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL RF.:

- A) Corrente de catodo: de 0 a 4,0 A DC
(Para Leitura de Corrente de Placa, descontar a Corrente de Grade Final)
- B) Tensão Contínua de placa: de 0 a 8,0 KV DC (multímetro)
- C) Potência de saída e refletida: Saída 0 a 100%
Refletida de 0 a 100%

34
9.4.8.3 TOMADAS DE AMOSTRA DE RF:

- a) para monitor de modulação: SIM.
- b) para monitor de frequência: SIM.

9.4.8.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

- a) de descarga dos capacitores, depois de desligada a alta tensão
SIM. (resistores de sangria, ou bleeders)
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas aos contatos dos operadores, interligadas e conectadas à terra: **SIM.**
- c) interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões, quando qualquer dessas portas for aberta: **SIM, interruptores em série. (interlocks)**
- d) Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **SIM.**

9.4.8.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

- a) Proteção da fonte de alta tensão: SIM; (sensores de corrente)
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada nos estágios do transmissor: SIM. (chave comandada por aleta)
- c) Proteção contra onda estacionária: SIM. (sensores de corrente)

9.4.8.6. INSTRUMENTAL UTILIZADO:

- a) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO SADELTA DIGITAL;
- b) FREQUENCIMETRO, LINEAR, MODELO FL 1000;
- c) WATTIMETRO DE RF, BIRD, DE LINHA 3 1/8", PASTILHA 10 kW
- d) AMPERIMETRO ALICATE, ICEL KAISE, MODELO AD 7700, No. de série A701.759.

9.4.8.7. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: (INFORMAÇÕES ADICIONAIS)**A) OPERAÇÃO EM 9000 W.**

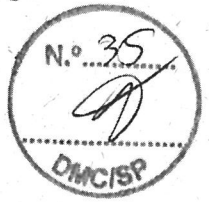
Potência de saída: 6.000 watts.

- Alta tensão: 6,2 KV DC
- Corrente Catodo final: $I_k = 2,6 \text{ A DC.}$
- Corrente de Grade final: = 525 mA

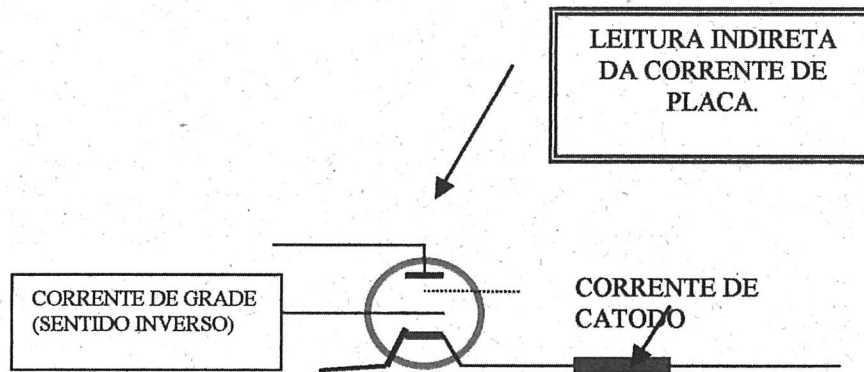
Potencia de entrada amplificador final: 12.685 watts

Potencia de saída / potencia de entrada = Fator de eficiência
 $9000 / 12685 = 0,6995$

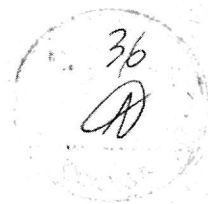
Fator de eficiência: 69,9 %

**B) CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA:**

consumo de energia: 19,380 kVA.



A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



9.4.9.1. **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:**

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas por mim mediante ensaio realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso.

São Paulo, 22 de agosto de 2001.

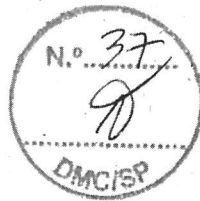
Nome: José Eduardo Marti Cappia
Número do CREA: 83.607/D

9.4.9.2. **PARECER CONCLUSIVO**

Certifico que o transmissor de FREQUENCIA MODULADA, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis, especificamente para o caso de renovação de outorga.

São Paulo, 22 de agosto de 2001.

- a) Nome: José Eduardo Marti Cappia
b) Registro CREA: 83.607/D
c) Transmissor: MTA - ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.
d) Modelo: FM 10.000



Ilmo Sr.

Dr. EVERALDO GOMES FERREIRA

MD GERENTE REGIONAL ANATEL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vergueiro, 3073

Vila Mariana

São Paulo - SP -

04101-300

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA.

Referência:

PROCESSO RENOVAÇÃO N°53830.000087/01

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, através de sua diretora, vem declarar para os fins devidos que o ENG° JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, esteve nesta data, nas dependências da emissora, aferindo as características dos transmissores da emissora para emissão, dos LAUDOS DE ENSAIO dos equipamentos, objetivando complementar PROCESSO DE RENOVAÇÃO supra referenciado.

CESÁRIO LANGE, 17 de Julho de 2001.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Sobreloja - CEP 01451-000 - Tel: (11) 0800171811



CREA-SP

A R T

Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL

0 6 0 0 8 3 6 0 7 9

Nº da ART 94282720012360549

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL

0 1 3 7 2 6 4 0 8 6 4

Contratado

3 Nome completo do profissional

J O S E I E D U A R D O M A R T I C A P P I A

4 Área de Atuação

0 9

5 Classificação da Anotação

1

6 Tipo de ART

1

7 Vinculada a ART Nº

8 Há ARTs Vinculadas?

1-Sim (Listar em 17)

2-Não

2

9 Nome completo da empresa

E M C I P R O J E T O S , P U B L I C . R E P R E S . L T D A

10 Nº Registro CREA-SP

0 3 9 7 5 3 0

Contratante

11 Nome completo

O R I G . R A D I O D . C E S A R I O L A N G E L T D A

12 Telefone (Com DDD)

0 1 5 2 4 6 1 8 6 8

13 Endereço da obra / serviço

R U A D O C O M E R C I O , 9 7 4 - C E N T R O

14 CEP

15 Cidade

1 8 2 8 5 - 0 0 0 C E S A R I O L A N G E

16 UF

S P

Contrato

17 Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato

" LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR FM, FABRICAÇÃO MTA, MODELO FM
10.000 W, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 9,0 KW. "

Natureza Técnica

25 Centro de Custo

18 Valor do Contrato

19 Data do Contrato

20 Data Início Execução

21 10% Entidade de Classe

22 Valor da ART a pagar (R\$)

23

[Assinatura do Profissional]

Profissional

[Assinatura do Contratante]

Contratante (Assinatura e RG)

Nº

1 1 7 4 6

2ª VIA
Do Profissional

Código de Barra do Nº da A.R.T.

Senhor Caixa: 24 Autenticação Mecânica (Bancária)



11410187 00839340 230891

17,460 TITDIN

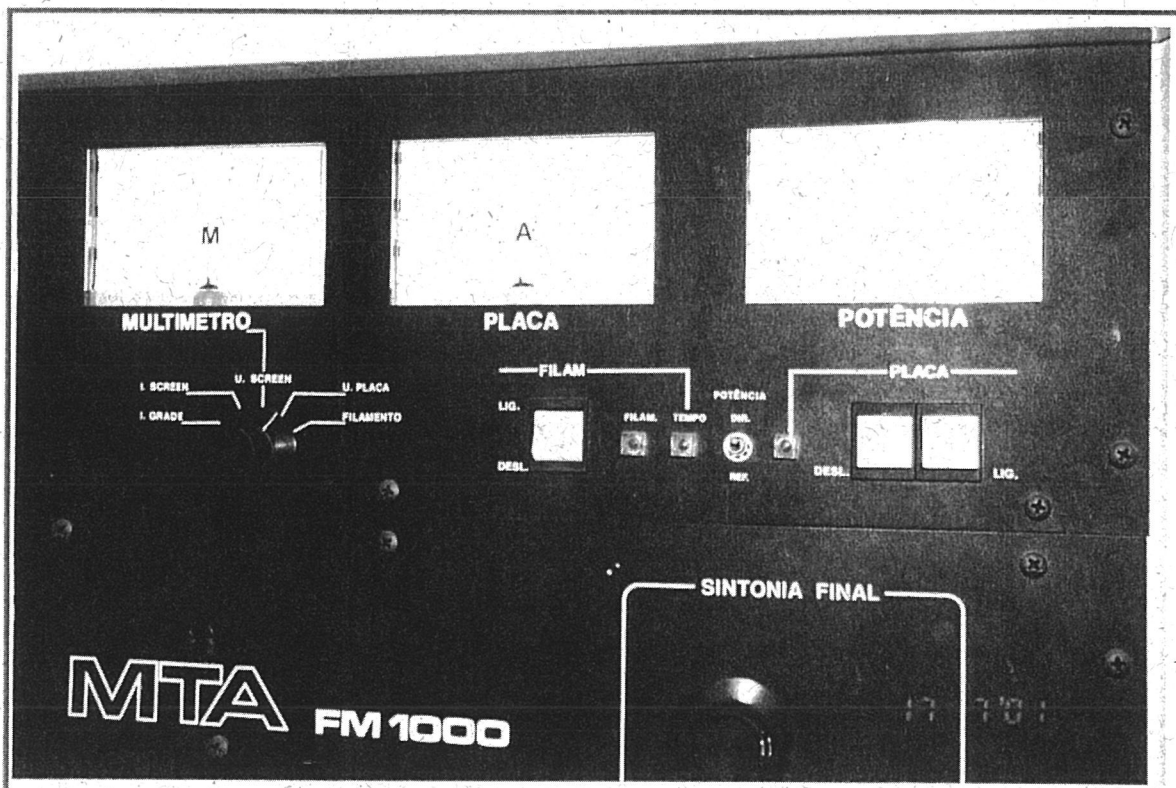
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

96,7 MHz - MEDIÇÕES / LAUDO DE ENSAIO 17/JULHO/2001

Nº 39
DMC/SP



VISTA DO ESTÚDIO PRINCIPAL DA EMISSORA.
Mesa de Som e aplicação dos computadores na programação.

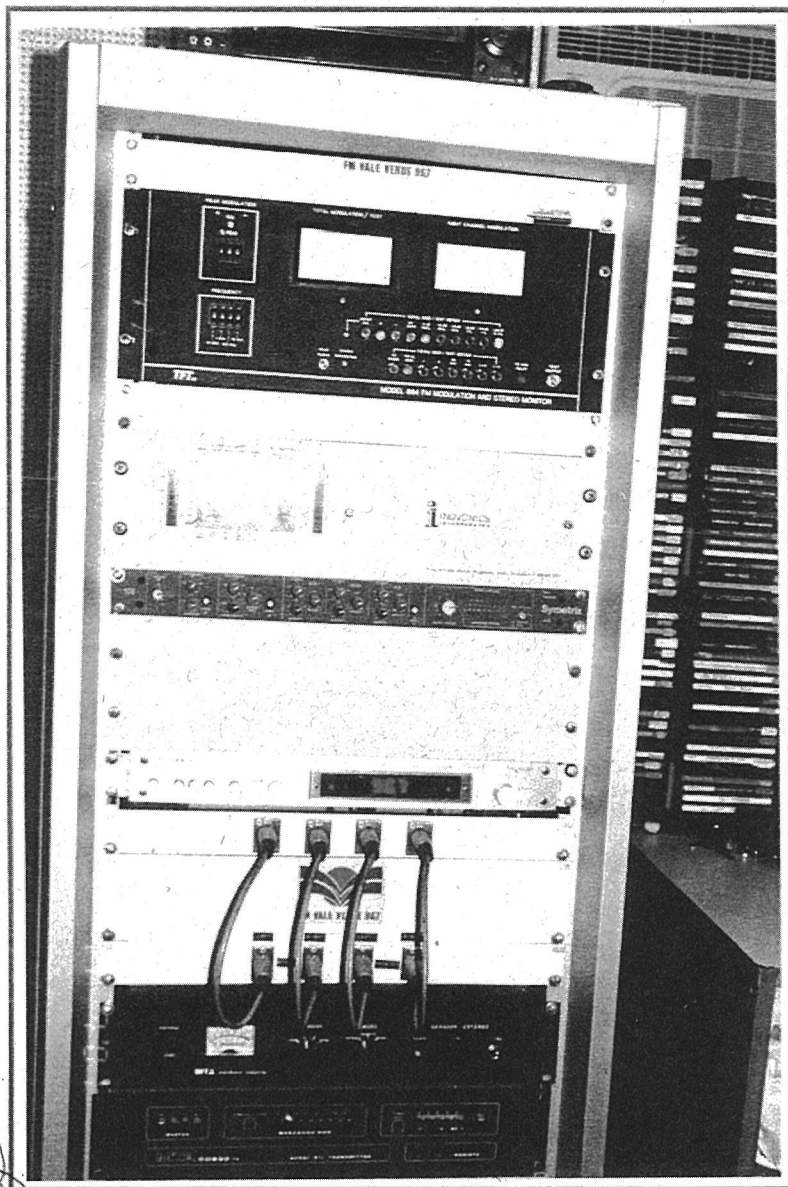


DETALHE DO PAINEL DO TRANSMISSOR MTA DE 1000 WATTS, COM INDICAÇÃO DA
POTÊNCIA DE 1000 WATTS., OBSERVADA A ESCALA DO MEDIDOR DE POTÊNCIA..

Handwritten signature or mark.

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA - 96,7 MHz

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - LAUDOS EM 17/JULHO/2001



VISTA DO RACK EXISTENTE NO ESTÚDIO PRINCIPAL DA EMISSORA.

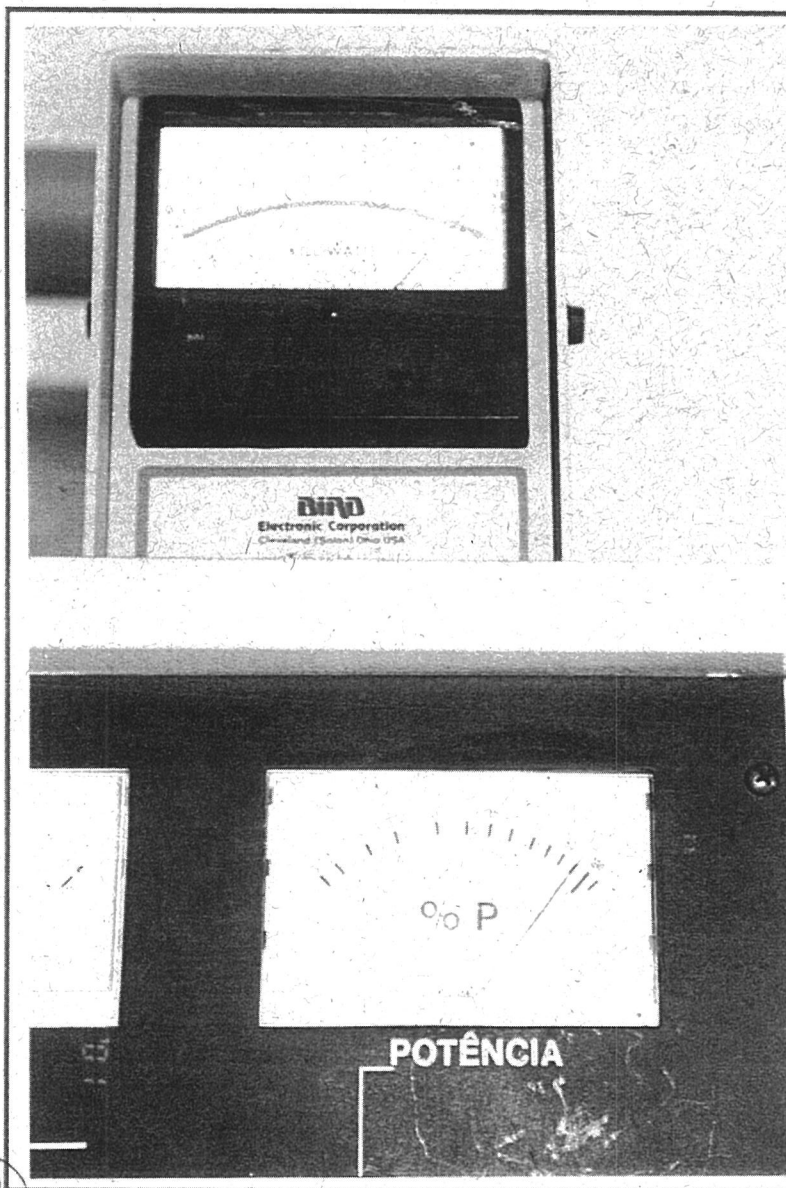
vista de cima para baixo:

- a) Monitor de modulação completo TFT;
- b) Processador/gerador estéreo de áudio INOVONICS;
- c) Processador de áudio Symetrix;
- d) Tuner de sintonia Cygnus;
- e) gerador estéreo MTA - Mod. 22;
- f) Transmissor link MTA CD 950.

[Handwritten signature]

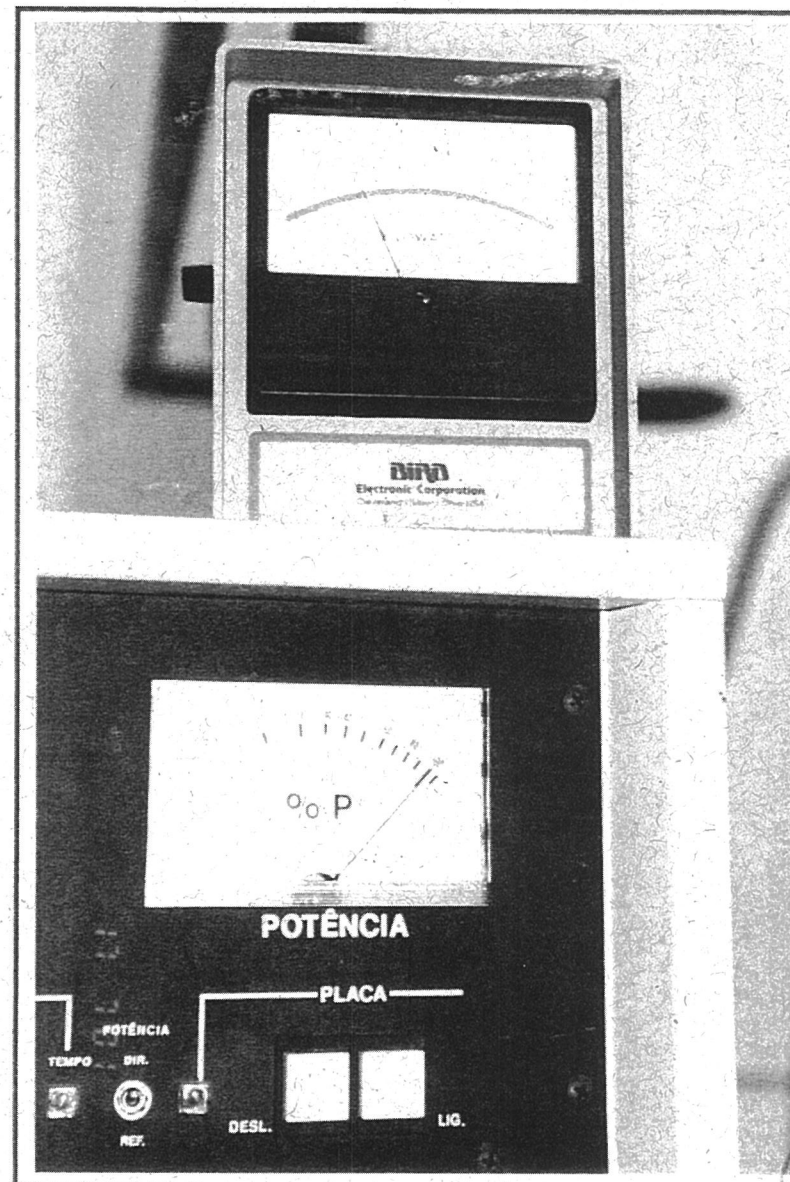
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA. - 96,7 MHz

Laudos de Ensaio - Processo de Renovação de Outorga -17/julho/2001



TRANSMISSOR PRINCIPAL DA EMISSORA.

Fabricação MTA - Potência 9.000 watts - Aferido com Wattímetro Ligado diretamente à antena através de cabo coaxial CF 1 5/8", passando pela chave coaxial



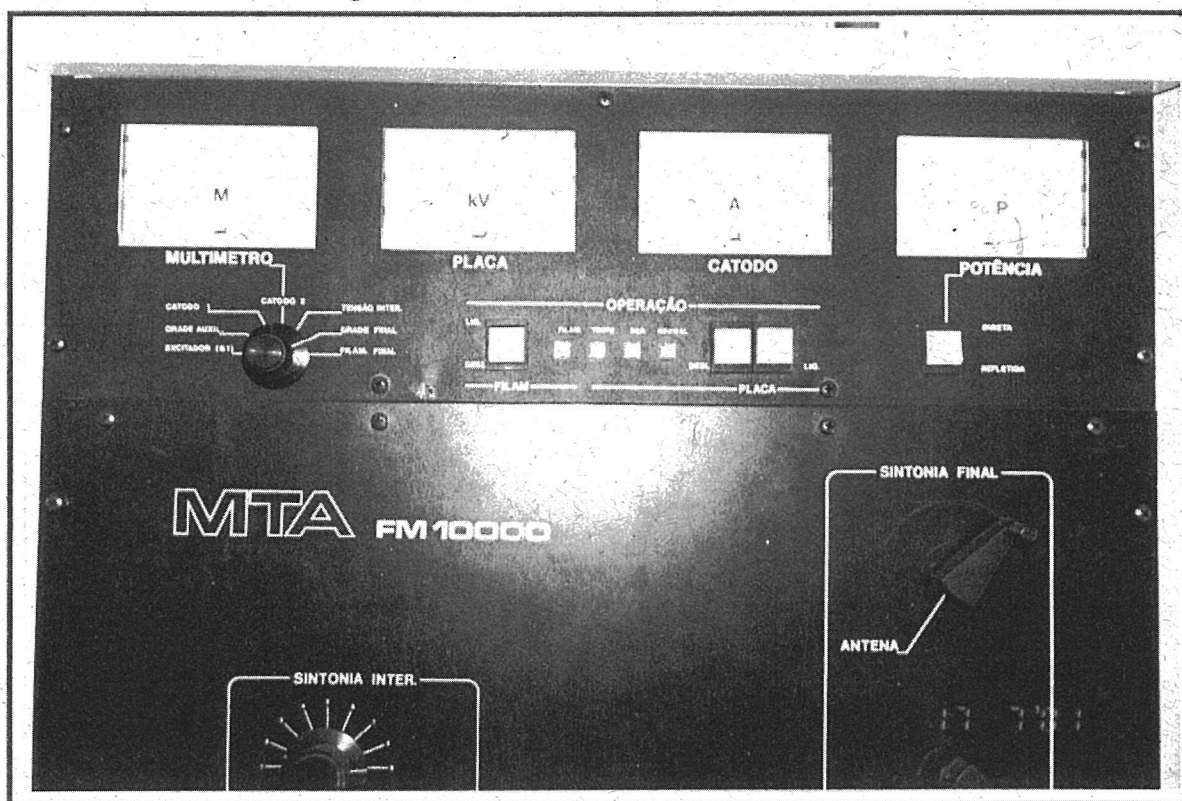
TRANSMISSOR AUXILIAR DA EMISSORA.

AFERIÇÃO DE POTÊNCIA COM WATTÍMETRO INSERIDO ENTRE O EQUIPAMENTO E A CHAVE COAXIAL.

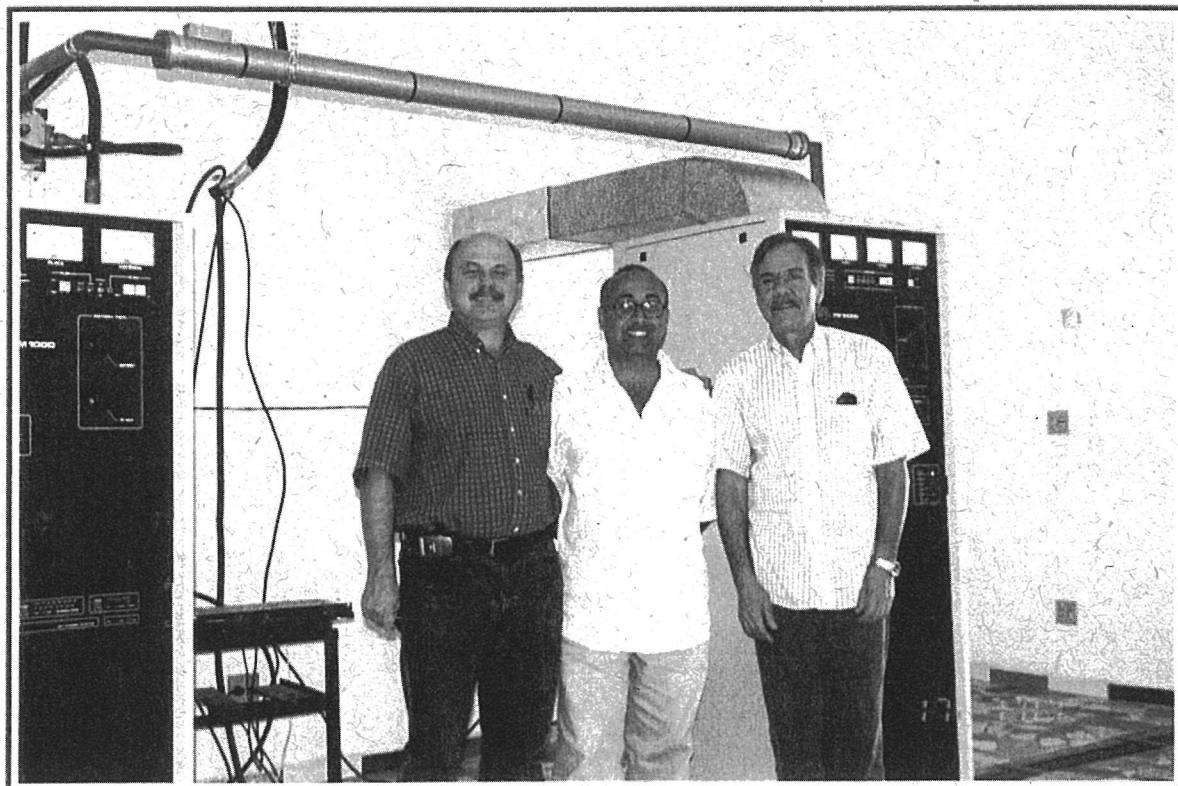
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

96,7 MHz - MEDIÇÕES / LAUDO DE ENSAIO 17/JULHO/2001

42
J



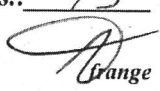
VISTA DO PAINEL DO TRANSMISSOR MTA DE 10,0 KW OPERANDO COM 9,0 KW
MEDIÇÃO DIRETA DE CORRENTE DE PLACA.



PESSOAL QUANDO DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO:
ESQUERDA PARA DIREITA: Engº Cappia; Diretor Técnico Marcos Silva; Engº Fogaça.

J

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

Fls.: 43

Frange

Nº do Processo: 53830.000.087/2001

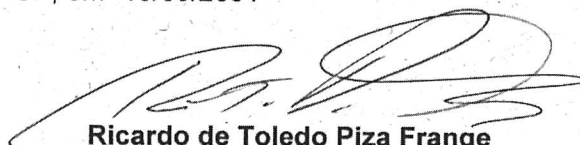
Interessado(a): Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Chefe da Divisão,

Analizados os presentes autos, concluímos pelo procedimento materializado na minuta de ofício que propomos seja submetida ao Senhor Delegado para eventual assinatura.

SEJUR/DMC-SP, em 10/09/2001



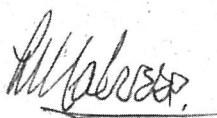
Ricardo de Toledo Piza Frange

Chefe de Serviço

De acordo.

À consideração do Senhor Delegado, para efeito de apreciação e assinatura do ato, se concorde.

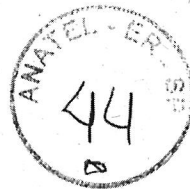
São Paulo, em 10/09/2001



LYDIO MALVEZZI

Chefe de Divisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 1114 / 2001 – DMC/SEJUR/RAD
(Tornando ao assunto, favor mencionar esta referência)

São Paulo, 10 de setembro de 2001.

Processo n.º: 53830.000087/01

Interessada: ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga

Sr. Gerente,

Encaminhamos o presente processo à ANATEL – ER01 FDIN, para as providências técnicas subsequentes, informando que sob o ponto de vista jurídico a entidade encontra-se, até a presente data, devidamente regularizada.

Outrossim, caso essa Gerência oficie a entidade para atender eventuais exigências de ordem técnica, favor verificar a situação da entidade perante o "FISTEL" e, se for o caso, notificá-la para efetuar o pagamento.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

A Sua Senhoria o Senhor
Everaldo Gomes Ferreira
Gerente Regional do ER1 – ANATEL – São Paulo

RTP/LM

5850.00087/01



AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO N° EL - ER - SP
0003SP20031613
DATA 21/10/03 HORA 10:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA. CPF / CNPJ 61.464.467/0001-87
Local de Instalação RODOVIA PREFEITO BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ, S/N.
Tipo de Serviço RADIOFUSÃO EM FM Município / Distrito CESÁRIO LANGE UF SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização MARCOS APARECIDO DA SILVA Identidade / Órgão Emissor RG. 17.081.837 SSP/SP

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº 0003SP20031613 que deste faz(em) parte integrante (anexos), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da Lei n.º 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

RUA VERGUEIRO, 3073, VILA MARIANA - SÃO PAULO - CEP 04101-300 - TELEFONE (011) 5576 8836

Independente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de 30 dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

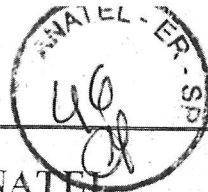
III - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa deste, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização MOACYR DAS CHAGAS AMORIM FILHO Credencial N° 0255-6 Ass. [Assinatura] Agente de Fiscalização
Nome do Agente de Fiscalização EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO Credencial N° 0157-3 Ass. [Assinatura] Agente de Fiscalização
Ass. [Assinatura] Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha _____ Nome da Testemunha _____
Identidade _____ Órgão Expedidor _____ Identidade _____ Órgão Expedidor _____
Endereço Residencial _____ Endereço Residencial _____
Município / Distrito _____ UF _____ Município / Distrito _____ UF _____
Ass. _____ Ass. _____
Testemunha _____ Testemunha _____
Ass. _____ Ass. _____
Agente de Fiscalização _____ Agente de Fiscalização _____



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA - FM

LAUDO N.º
0003SP20031613

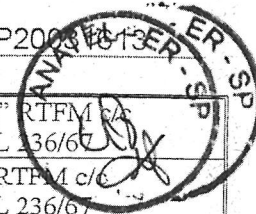
Motivo da Vistoria

- | | |
|---|---|
| ☐ Rotina | ☒ Licenciamento por alteração técnica |
| ☐ Reclamação de Radiointerferência | ☐ Especial |
| ☐ Licenciamento inicial | ☐ Renovação |
| ☐ Enquadramento no PBFM | |

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO											
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE													
1.1 - Nome/Razão Social Nº SITAR 9222405 Autorizado: ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA. Verificado: ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESARIO LANGE LTDA.	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67											
1.2 - Endereço Sede: RUA DO COMÉRCIO, 974 Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP CEP 18.285-000 Fone (15) 246-1462 Fax: (15) 246-1868													
1.3 - Horário de funcionamento <table border="1"><tr><td>☒ Ilimitado.</td><td>Autorizado 00:00 AS 24:00</td><td>Verificado 00:00 AS 24:00</td></tr><tr><td>☐ Limitado:</td><td></td><td></td></tr><tr><td>☐ Restrito</td><td></td><td></td></tr><tr><td>☐ Especificado</td><td></td><td></td></tr></table>	☒ Ilimitado.		Autorizado 00:00 AS 24:00	Verificado 00:00 AS 24:00	☐ Limitado:			☐ Restrito			☐ Especificado		
☒ Ilimitado.	Autorizado 00:00 AS 24:00	Verificado 00:00 AS 24:00											
☐ Limitado:													
☐ Restrito													
☐ Especificado													
1.4 - Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	NA	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67											
1.5 - Canal (Frequência [MHZ] - PBFM) / Classe <table border="1"><tr><td>Canal (Freq.)</td><td>244 (-96,7 MHz)</td><td>244 (96,7 MHz)</td></tr><tr><td>Classe</td><td>A-2</td><td>A-2</td></tr></table>	Canal (Freq.)	244 (-96,7 MHz)	244 (96,7 MHz)	Classe	A-2	A-2	R	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67					
Canal (Freq.)	244 (-96,7 MHz)	244 (96,7 MHz)											
Classe	A-2	A-2											
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO													
2.1 - Endereço: Autorizado: AV, 3 DE MAIO S/Nº Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP CEP: 18.285-000 Fone: _____ Verificado: ROD. PREFEITO BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ S/N. Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP CEP: 18.285-000 Fone: _____	I	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67											
2.2 - Coordenadas Geográficas: <table border="1"><tr><td>Autorizada: Lat.: 23º S 12' 54"</td><td>Long.: 47º W 58' 36"</td></tr><tr><td>Verificada: Lat.: 23º S 12' 56"</td><td>Long.: 47º W 58' 39"</td></tr></table>	Autorizada: Lat.: 23º S 12' 54"		Long.: 47º W 58' 36"	Verificada: Lat.: 23º S 12' 56"	Long.: 47º W 58' 39"	R							
Autorizada: Lat.: 23º S 12' 54"	Long.: 47º W 58' 36"												
Verificada: Lat.: 23º S 12' 56"	Long.: 47º W 58' 39"												

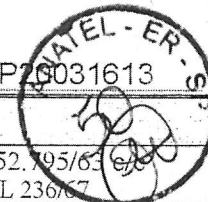


2.3 – Sistema irradiante principal				
2.3.1 – ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL TELE EL.	TEEL TELE EL.	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	BECP-4L	BECP-4L	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	04	04	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	96,50	95,88	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	150°	350°	I	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	CF1 5/8	CF1 5/8	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.1.1 – Fabricante			NA	
2.4.1.2 – Modelo			NA	
2.4.1.3 – Número de elementos			NA	
2.4.1.4 – Polarização			NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA	
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	
2.4.2.1 – Fabricante			NA	
2.4.2.2 – Modelo			NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	MTA ELET.	MTA ELET.	R	
2.5.1.2 – Modelo	FM 10000	FM 10000	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.3 – Certificação	0126/94	0126/94	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	9,0 KW	8,556	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.8 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	
2.5.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 “m” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67



2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas			R	Item 7.2.1 “q” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da frequência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]		Medido + 1.410	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 “n” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts			R	Item 7.2.1 “p” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar				
5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado			R	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
	Autorizado	Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante	MTA ELET.	MTA ELET.	R	
2.5.2.3 – Modelo	FM 1000	FM 1000	R	
2.5.2.4 – Certificação	0448/89	0448/89	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	1,0 KW	1,352	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.			R	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 “m” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas			R	Item 7.2.1 “q” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da frequência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]		Medido + 506	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada			R	Item 7.2.1 “c” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 “n” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67

2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63. "d" DL 236/67
2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63. "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.		
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NA	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3 – INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	R	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63. "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	R	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63. "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63. "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63. "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal		
4.1.1 – Endereço:		
Autorizado: RUA DO COMÉRCIO, 974 - CENTRO		
Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP	R	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
CEP: Fone:		
Verificado: RUA DO COMÉRCIO, 974 - CENTRO		
Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP		
CEP: Fone:		
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar		
4.2.1 – Endereço:		
Autorizado:		
Cidade: UF:	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
CEP: Fone:		
Verificado:		
Cidade: UF:		
CEP: Fone:		
5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA		
5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.		
DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	
FREQUENCIMETRO ADVANTEST R5362 B	032.643	
ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST U3641	032.823	
TELEMETRO BUSHNELL 400	011.955	
BUSSOLA TAMAYA 37455P	012.380	
TRIPE	S/N.	
TRENA LUFKIN Y17750CM	032.673	

**6 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS**

6.1 - Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 e/Art. 62 DL 236/67
6.2 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NÃO APRESENTOU RELATÓRIO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 303 DE 2 DE JULHO DE 2002.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: **CESÁRIO LANGE**

INÍCIO DA VISTORIA: **08:30** h DATA: **21 / 10 / 03** TÉRMINO DA VISTORIA: **10:00** h DATA: **21 / 10 / 2003**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: **MARCOS APARECIDO DA SILVA** CARGO: **DEPTO. TÉCNICO**

IDENTIDADE Nº: **17.081.837 SSP/SP** ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: **MOACYR DAS CHAGAS AMORIM FILHO**

FORMAÇÃO: **ENGENHEIRO ELETRÔNICO** CREA Nº: **96.441-D**

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº: **253-6**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: **EMÍLIO BENEDITO FRANÇA FILHO**

FORMAÇÃO: **TÉCNICO EM ELETRICIDADE E TELECOM** CREA Nº: **5061702658**

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº: **0157-3**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTES LAUDOS TÉCNICOS

NOME: _____

FORMAÇÃO: _____ CREA Nº: _____

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: _____



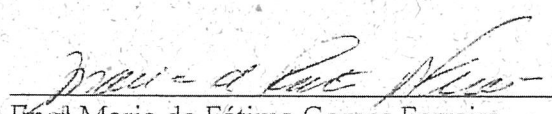
Ilustríssimo Senhor Gerente Estadual da Agência Nacional de Telecomunicações
em São Paulo

Referência : Auto de Infração e Laudo n.º 0003SP20031613
Protocolo n.º 200390218909 de 28/10/2003

A ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA,
permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade
de Cesário Lange, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar que
o original da declaração da Prefeitura Municipal de Cesário Lange seja anexada ao Auto
acima citado.

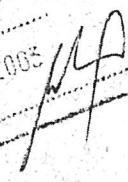
Atenciosamente

Cesário Lange (SP) 31 de outubro de 2003


Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 100554/D

1583/03

☒ Original	☒ PADO	☐ Dossê
☒ Cópia	☐ PADO	☒ Dossê
☒ Cópia	☐ Cópia	☒ SSF
☐ Cancelar	☐ Revisória	
☐ Fiscal	☐ p/ análise/elaboração	
☐ Ofício resposta		
SITUAÇÃO		
09 DEZ 2003		

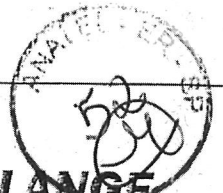


PROTOCOLO SICAP
ANATEL-ER-1 SÃO PAULO
N.º 200390222141
DATA: 31 10 03
VISTO: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

PRAÇA PADRE ADOLFO TESTA, 651 - CENTRO - CESÁRIO LANGE
FONE PABX (0xx15) 246-1212 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: pmcl@uol.com.br



DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, POR
MEIO DE SEU PROCURADOR, DECLARA, PARA OS DEVIDOS
FINS QUE A ESTAÇÃO TRANSMISSORA DA ORGANIZAÇÃO
RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA. ESTÁ LOCALIZADA
NO ENDEREÇO - "AVENIDA TRÊS DE MAIO s/nº, CESÁRIO
LANGE/SP"

OSWALDO VIEIRA DE CAMARGO FILHO

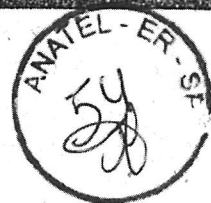
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SP 149.535



1573103

PROTEÇÃO SOCIAL SICAP
ANATEL - FORTI SÃO PAULO
Nº 200390218909
DATA 28/10/03
VISTO 

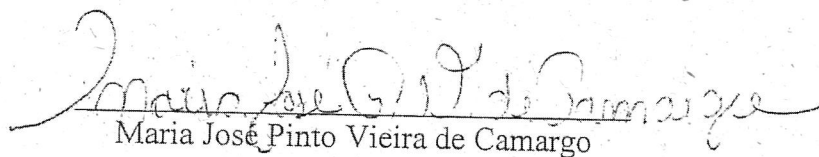


4. Item 7 : INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Relatório de Conformidade com a Resolução nº 303, de 02/07/02, já está sendo providenciado e estará afixado na estação transmissora até o dia 20 de novembro de 2003.

Atenciosamente

Cesário Lange (SP) 27 de outubro de 2003


Maria José Pinto Vieira de Camargo



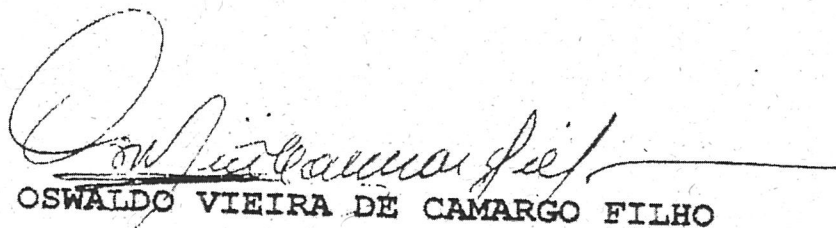
PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

PRAÇA PADRE ADOLFO TESTA, 651 - CENTRO - CESÁRIO LANGE
FONE PABX (0xx15) 246-1212 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: pmcl@uol.com.br



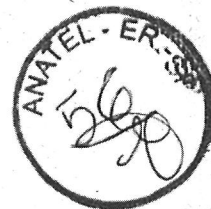
DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, POR
MEIO DE SEU PROCURADOR, DECLARA, PARA OS DEVIDOS
FINS QUE A ESTAÇÃO TRANSMISSORA DA ORGANIZAÇÃO
RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA. ESTÁ LOCALIZADA
NO ENDEREÇO - "AVENIDA TRÊS DE MAIO s/nº, CESÁRIO
LANGE/SP"

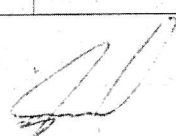

OSWALDO VIEIRA DE CAMARGO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SP 149.535



Antena	h(m)	Alt(m)	Coord. de Local.	Az. de Direção
ALT	21	623,719	23°13'28.097088"S	300°51'01"
			47°57'16.574696"W	
ALR	30	688,188	23°12'52.702127"S	117°46'17"
			47°58'34.037168"W	
AT	102	688,188	23°12'52.702127"S	162°23'00"
			47°58'34.037168"W	
Distância entre ALT e ALR = 2.458,712 metros				

Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: Estudos e Projetos		
Localidade: Bairro Aleluia - Município de Cesário Lange		
Proprietários: ORG. DE RADIO DIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.		
Imóvel: Urbano	Matrícula:	
Escala: 1 / 1000	Data: 25/10/2003	Estado: SP
ORG. DE RADIO DIFUSÃO DE CES. LANGE LTDA.		 JOÃO BATISTA DA SILVEIRA Eng. Agro. CREA 0600766068

PROCESSO: 53830.000087/2001

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.

INFORMAÇÃO ER01FT - 527

Trata o presente processo de Renovação de Outorga, instaurado pela entidade Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Cesário Lange, estado de São Paulo. Processo este que se encontrava na fiscalização para fins de vistoria.

Assim, a entidade foi vistoriada em 21/10/2003 (fls 45 a 50), sendo constatadas as seguintes irregularidades:

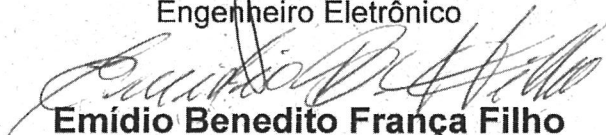
- ◆ Endereço da estação diferente do autorizado;
- ◆ Azimute de orientação do sistema irradiante principal diferente do autorizado;
- ◆ Potência de operação do transmissor auxiliar diferente do autorizado;
- ◆ Entidade não apresentou o relatório sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na sua respectiva faixa de radiofrequência, de acordo com o artigo 61 do anexo a Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002.

Tendo em vista a situação em tela, recomendamos que o presente processo seja encaminhado ao Ministério das Comunicações para as providências que achar cabíveis, bem como demais análises, sugerindo prosseguimento do mesmo após a comprovação do saneamento das irregularidades acima, nos comprometendo ainda, a reencaminhar possíveis documentações da entidade referentes a este, caso a mesma protocole futuramente.

São Paulo, 14 de janeiro de 2004.

Júlio César de Amorim
Engenheiro Eletrônico

De acordo.



Emídio Benedito França Filho
Gerente Op. de Fiscalização em Exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000



Ofício n.º 8131/2004 – DOSR

Brasília, 23 de Junho de 2004.

À
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.
EST. Cesário Lange a Perreiras, Km.05
CEP:12280-000 –Cesário Lange/SP

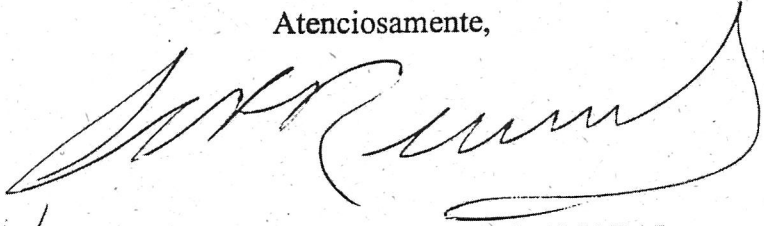
Assunto: Renovação de Outorga

Ref: Processo nº: 53830.000087/2001

Em atenção ao Processo sob referência, por meio do qual essa empresa solicita a renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cesário Lange, no Estado de São Paulo, solicitamos que V. S^a. informe se foi(ram) sanada(s) as irregularidade (s) contidas no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL, nº 0003SP20031613, de 21/10/2003(anexo,fls.31/47), dependendo dessa providência o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento da exigência feita, sem o que o pedido constante do referido processo não terá prosseguimento, sendo os prejuízos decorrentes de toda a responsabilidade dessa empresa.

Atenciosamente,


ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POST

OF:8131/04/**CGOS**/DOS/SSCE/MC

À ORGANIZAÇÃO RADIOFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.

EST.CESÁRIO LANGE A PERREIRAS,KM.05

CEP :12280-000- CESÁRIO LANGE/SP

PRC. 53830.000087/2001

CORDF

DECLARAÇÃO DE

TIPO / NATURE DE L'ENVOI

PRIO / PRIORITAIRE

VALOR / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SIGNATURA DO RE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Liziani Damargo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

33.339.423-9

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





Exmo Sr.
Elifas Chaves Gurgel do Amaral
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 032684/2004-15

SSR

26/07/2004-09:19

Referência ao processo nº 53830.000087/2001
ofício nº 8131/2004/DOSR/SSCE/MC

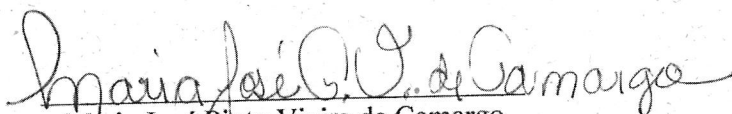
Prezado Senhor :

Em resposta ao ofício nº 8131/2004/DOSR/SSCE/MC a **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na localidade de Cesário Lange, estado de São Paulo, vem através desta informar que a entidade já sanou toda as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL nº 0003SP20031613, de 21/10/2003, ou seja :

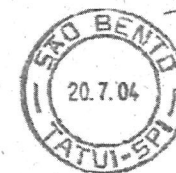
- 1) A entidade apresentou carta da Prefeitura Municipal de Cesário Lange demonstrando que o endereço está correto;
- 2) O azimuth do sistema irradiante foi colocado na posição autorizada;
- 3) A potência do transmissor auxiliar está correta, com potência de saída $P = 1000W$;
- 4) O Relatório de Conformidade com a Resolução ANATEL nº 303, de 02 de julho de 2002, já se encontra afixado junto aos transmissores da emissora desde o dia 05/11/2003.

Atenciosamente

Cesário Lange (SP) 19 de julho de 2004


Maria José Pinto Vieira de Camargo

208R



Serviço Público Federal - Ministério das
Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo
B-sala 300-0
70044-900 Brasília -DF

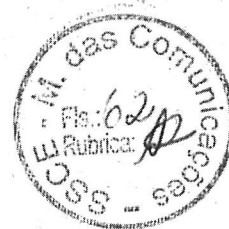
AR





Sudest. Vânia

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços



ANEXO À PORTARIA Nº 336

DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSO(S) E DOCUMENTO(S)

INTERESSADO:

ORGANIZAÇÃO RÁDIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA

() O(A) PRÓPRIO(A)

(X) PROCURADOR

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO Matarazzo, 175 - 3º ANDAR - SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 3872-3003

FAX: (11) 3872-3003

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor(a) _____

(nome),

(cargo),

(X) vista () cópia () certidões do(s) processo(s):

nº 53830.000087/2001

- Serviço: FM

- Local/UF: CESÁRIO LANGE - SP

nº

- Serviço:

- Local/UF:

nº

- Serviço:

- Local/UF:

pelos motivos a seguir expostos:

acompanhar andamento processual.

São Paulo 25 de Agosto de 2004

(local e data)

(nome e assinatura)

Rita DE CÁSSIA FARIAS

(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000

Ofício n.º 17460 /2004 SSCE/DOS/CGSA/CORDF

Brasília, 27 de outubro de 2004.

Ao Senhor

HIROSHI WATANABE

Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Referência: Processo n.º 53830.000087/2001

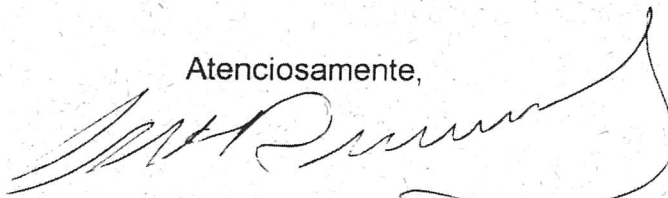
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada verificação de documentos apresentados pela emissora.

2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada verificação, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS



Referência.: Processo nº: 53830.000087/2001

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou-se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico, às (fls. 19/36 -38), informações da ANATEL dando conta da existência de irregularidades técnicas (fls. 46/50) e informações da entidade sobre a regularização. (fls. 60)

Assim sendo, propomos novo encaminhamento do processo à ANATEL, para fins de verificação dos documentos apresentados pela emissora.

Brasília, 25 de 10 de 2004.

HÉBER ARTUR S. DE ALMEIDA
Estagiário de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 25 de 10 de 2004.

VÂNIA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio



DETALHAR PASTA - Impressão



PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda: RADARER01OT2004000036

Identificador de Origem:

Origem: ER01OT

Data de Criação no Sistema de Origem:

Data de Criação: 29/11/2004 15:13:17

Estado da Pasta: Em Criação

Órgão Demandante: ER01 - Escritório Regional no Estado de São Paulo

Descrição: Trata-se de vistoria para fins de renovação de outorga.

Resultado Esperado: Após vistoria, encaminhar o laudo com a informação colhida em campo se a entidade está apta ou não para renovação de outorga.

Previsão de Início:

Previsão de Término:

Objeto de Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Local de Análise da SEDE:

Órgão Executante: ER01 - Escritório Regional no Estado de São Paulo

ENTIDADE

Entidade Outorgada

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA	02031636308	RUA DO COMERCIO, 974		Cesário Lange	SP	18280000	Cesário Lange	

RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

Responsável: FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO

Telefone: 5576 8830

Fax: 5576 8750

E-mail: fabloc@anatel.gov.br

Lotação: ER01OT

Contato: MARIA SALETE ROSA GAVIÃO

Telefone: 5576-8824

Fax: 55768826

E-mail: marias@anatel.gov.br

Lotação: ER01OT

HISTÓRICO

Início Real	Estado Término Real	Estado da Pasta	Usuário	Lotação
29/11/2004 15:13:17		Em Criação	MARIA SALETE ROSA GAVIÃO	ER01OT

Ofício nº 1748/2005/OT/ER01-ANATEL

São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Secretaria dos Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Bloco R - Edifício Anexo - 3º andar - Sala 300 - Ala Oeste

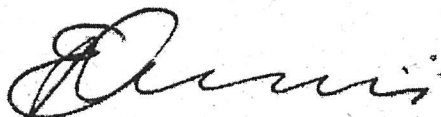
Cep.: 70044-900 - Brasília/DF

Assunto.: Encaminhamento de processo(s)

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente a esse Ministério, em atenção à solicitação contida no ofício nº 1159/2004/SSCE/MC, de 21.12.2004.

Atenciosamente,



EVERALDO GOMES FERREIRA

Gerente Regional

PROTOCOLO Nº 200590015195	
DATA:	01/02/2005
VISTO:	



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua Vergueiro, 3.073 - Vila Mariana - CEP 04101-300 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 2104-8800 - Fax: (11) 2104-8815



Ofício nº 3670/2006/ER01FT/ER01
(USAR ESTA REFERÊNCIA AO RESPONDER)

São Paulo, 30 de março de 2006.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048201/2006-58
SEAPA/SC
17/04/2006-08:51

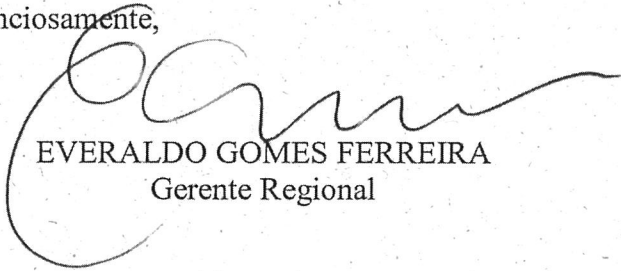
Assunto: **Processo de Renovação de Outorga nº 53830.000087/2001**

Senhor Diretor,

1. A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL** no Estado de São Paulo, em conformidade com o Termo de Ajuste firmado com o Ministério das Comunicações, e com o artigo 16, Inciso XIV do Decreto n.º 2338, de 07 de outubro de 1997 – Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, vem encaminhar a V. Senhoria, para ciência e providências que julgar cabíveis, os documentos relacionados abaixo, gerados por vistoria ocorrida na entidade **Organização Radiodifusão de Cesario Lange Ltda.**, executante na Cidade de Cesario Lange, estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada:

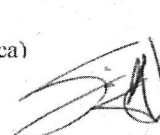
- Laudo de Vistoria Técnica 0007SP20060265;
- Laudo de Vistoria Técnica 0008SP20060265;
- Relatório de Fiscalização 0848/2006/ER01FT;

Atenciosamente,


EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

SMB
etc

 ANATEL	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES			
Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM			Laudo N° 0007SP20060265	
Motivo da Vistoria	☐ Rotina ☐ Reclamação de Radiointerferência ☐ Licenciamento Inicial ☐ Licenciamento por Alteração Técnica ☐ Enquadramento no PBFM ☐ Especial ☐ Renovação ☒ Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)			
1. Identificação da Entidade		N° Estação SITARWEB: 9222405		
1.1 – Razão Social (autorizada): ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA				
1.2 – Endereço (sede): RUA DO COMERCIO, 974 – CENTRO CEP: 18285000				
Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP Tel.: 1532461868				
2. Localização da Estação Transmissora				
Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista	
2.1 – Endereço:				
Autorizado: AVENIDA 3 DE MAIO	NA	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)	
Cidade: Cesário Lange UF: SP CEP: 18285000				
Verificado				
Cidade: UF: CEP:				
2.2 – Coordenadas Geográficas				
Autorizado(a)	NA	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)	
Verificado(a)				
Latitude 23°12’54”S				
Longitude 47°58’36”W				
3. Características Técnicas da Estação Transmissora				
3.1 – Frequência de Operação (MHz)		96,7	NA	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR
3.2 – Sistema Irradiante				
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal				
3.2.1.1 – Antena				
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	96,5			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	210			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal				
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	CF 1 5/8	NA		
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).		NA		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar				
3.2.2.1 – Antena				
3.2.2.1.1 – Fabricante		NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo				
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos				
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]				
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)				





Laudo N° 0007SP20060265

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo				
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos				
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		
3.3.1.1 – Fabricante	MTA		NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.2 – Modelo	FM 10000			
3.3.1.3 – Homologação	012694 XXX518		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	9,00		NA	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1 “h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA	
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			NA	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			NA	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			NA	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			NA	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

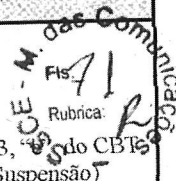
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Página 2/5

DECEDEBES/SP - LULA/SP - 04/11/2005

4. Instalações e Operação

4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)

5. Estúdios

5.1 – Estúdio Principal

5.1.1 – Endereço

Autorizado: RUA DO COMERCIO, 974	NA	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)
Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18285000			
Verificado:	NA		
Cidade: UF: CEP:			

5.1.2 – Equipamento de Gravação

5.2 – Estúdio Auxiliar

5.2.1 – Endereço

Autorizado:	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, “a” do CBT (Suspensão)
Cidade: UF: CEP:			
Verificado:	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)
Cidade: UF: CEP:			

6. Outras Constatações

6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência

6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)		Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 “e” CBT (Suspensão)
2º Harmônico			NA		
3º Harmônico			NA		
Espúrios			NA		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico			NA		
3º Harmônico			NA		
Espúrios			NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.					
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não			NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 “e” CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica

Estação do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – SARC

Laudo N°

0008SP20060265

Motivo da Vistoria	☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
	☐ Licenciamento Inicial	☐ Renovação
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☒ Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 5 – Informações Adicionais)

Modalidade do Serviço	☐ Comunicação de Ordens Internas	☐ Reportagem Externa
	☒ Ligação para Transmissão de Programas	☐ Ligação para Telecomando / Telemedição

1. Identificação da Entidade

N° Estação SITARWEB:

1.1 – Razão Social (autorizada): ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA

1.2 – Endereço (sede): RUA DO COMERCIO, 974 – CENTRO

CEP: 18285000

Cidade: CESÁRIO LANGE

UF: SP

Tel.:

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item

SIT

Enquadramento

Sanção Máxima Prevista

2.1 – Endereço da Estação

Autorizado: RUA DO COMERCIO, 974 - CENTRO

Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP CEP: 18285000

Verificado:

Cidade: UF: CEP:

Art. 46 RSR

Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)

2.2 – Coordenadas Geográficas

Autorizado(a)

Verificado(a)

NA

Latitude

23°13'25"S

Longitude

47°57'17"W

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Tipo da Estação

Qtd. Autorizada

Qtd. Verificada

☒ Fixa

2

NA

☐ Fixa Deslocável

NA

NA

☐ Base

NA

NA

☐ Móvel

NA

NA

☐ Portátil

NA

NA

☐ Repetidora

NA

NA

Art. 46 RSR

Art. 63 “e” CBT (Suspensão)

3.2 – Sistema Irradiante

Autorizado(a)

Verificado(a)

3.2.1 – Tipo

590

NA

3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]

21

NA

3.2.3 – Polarização

H

3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)

298°

Art. 46 RSR

Art. 63 “e” CBT (Suspensão)

3.3 – Equipamentos

3.3.1 – Transmissor Principal

Autorizado(a)

Verificado(a)

3.3.1.1 – Potência de RF [W]

6,00

NA

3.3.1.2 – Frequência [MHz]

950,0000

Art. 46 RSR

Art. 63 “e” CBT (Suspensão)

3.3.1.3 – Homologação

NA

Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98.

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 “e” CBT (Suspensão) Fis. 24 Rubrica: [assinatura]
3.3.2.2 – Frequência [MHz]			NA		
3.3.2.3 – Homologação			NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98.	

4. Outras Constatações

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida ☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	Art. 62 “f” CBT (Multas)
4.3 – Existência de interferência prejudicial: ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	NA	Art. 48 e 49 RSR “Agravante”	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Item 17, Art 26 RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
4.5 – Existência de Responsável Técnico	NA	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Arts. 61 e 62 do CBT (Multas)
4.6 – Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: AVENIDA TRES DE MAIO, S/N Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18288000 Verificado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987.	Art. 62 do CBT (Multas)

5. Informações Adicionais

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° NA

que originou o Pado n° NA

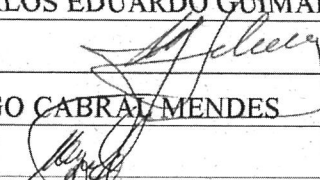
- ALGUNS ITENS DESSE LAUDO ENCONTRAM-SE COMO NA “NÃO SE APLICA” POR SE TRATAR DE RE-VISTORIA DA ENTIDADE. A PRIMEIRA VISTORIA OCORREU EM 07/02/2006, MISSÃO SP20060126.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários a caracterização da situação.

6. Instrumentos Utilizados na Vistoria

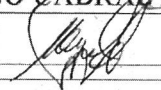
N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio

CE-M. das Comunicações
Fls. 75
Rubrica: R

7. AssinaturasAgente de Fiscalização (1): CARLOS EDUARDO GUIMARÃES SILVEIRAAssinatura: 

Credencial N°:

0990-7

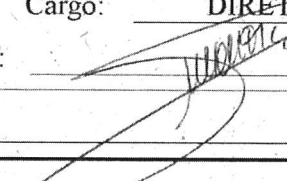
Agente de Fiscalização (2): HUGO CABRAL MENDESAssinatura: 

Credencial N°:

0614-1

Representante da Entidade: MARCOS APARECIDO DA SILVA

Cargo:

DIRETOR TECNICOIdentidade N°: 17081837 – SSP/SPAssinatura: Local e Data: CESARIO LANGE, 24 DE MARÇO DE 2006.

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;

* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada;

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

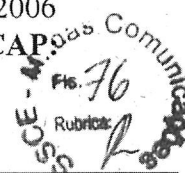
Número:

0848/2006/ER01FT

Data:

29/03/2006

Nº SICAP: 76



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

ER01OT - Gerência Operacional de Outorga

1.2. Responsável

FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2006000312 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA

2.1.2 Serviço

Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede

RUA DO COMERCIO 974 Bairro: CENTRO
Município: Cesário Lange UF: SP

2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 9222405

2.1.5 Serviço Fiscalizado

Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.6 Endereço do Objeto

AVENIDA 3 DE MAIO Bairro:
Município: Cesário Lange UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, na ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA, objetivando permitir a renovação de outorga.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0848/2006/ER01FT
Data:
29/03/2006
Nº SICAP:



supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

Trata-se de procedimento de revistoria para verificação das correções dos itens considerados irregulares pela primeira vistoria efetuada através da Missão SP20060126.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionado no item 2 deste relatório fundamenta-se na seguinte Legislação/Regulamentação:

- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, anexo a Res. 303 de 02/07/2002.
- Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, anexo a Res. 259 de 19/04/2001.
- Plano Básico de Frequência Modulada.
- Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, anexo a Res. 67 de 12/11/1998.
- Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, Decreto nº 52.795/63.
- Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei 4.117/62, alterada pelo Decreto-Lei nº 236/97.
- Portaria do Ministério das Comunicações nº 160, de 24 de junho de 1987.
- Portaria do Ministério das Comunicações nº 26, de 15 de fevereiro de 1996.
- Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei nº 9.472/97.

4.2. Período de realização da Fiscalização

16/03/2006 à 24/03/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na ORGANIZACAO RADIODIFUSAO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0848/2006/ER01FT

Data:

29/03/2006

Nº SICAP:



DE CESARIO LANGE LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- Procedimentos detalhados no Manual do Agente de Fiscalização.
- Características técnicas descritas nos sistemas de informações da Anatel.
- Normas aplicáveis citadas no item 4.1.3

5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

Na primeira vistoria, o Laudo de Vistoria nº 0002SP20060126 apontou como irregularidades do serviço principal:

- Transmissor auxiliar inoperante (problema corrigido no ato da vistoria).
- Falta de placas de aviso sobre tensões maiores que 350 Volts (problema corrigido no ato da vistoria).
- Equipamento de gravação não instalado no estúdio principal.
- Endereço do estúdio principal diferente do autorizado.
- Endereço da sede da entidade diferente do autorizado.

Com relação aos dois últimos itens acima, a entidade apresentou cópias de correspondências enviadas ao MC solicitando a alteração desses endereços, com protocolos 53000006453/2005-28 e 53000006452/2005-84.

O Laudo de Vistoria nº 0003SP20060126 relativo ao SARC, também na primeira vistoria, indicou como irregularidades:

- Endereço da estação transmissora.
- Relatório de Conformidade referente à Resolução 303 apresentando endereço e características técnicas diferentes das verificadas.

A alteração do primeiro item consta da correspondência citada acima.

O Relatório de Irregularidades - Cronometria nº 0002SP20060126 não mostra irregularidades.

A fiscalização de revistoria, conforme consta nos Laudos de Vistoria nºs 0007SP20060265 (serviço principal) e 0008SP20060265 (serviço auxiliar), apurou que a entidade providenciou um sistema de gravação da programação no estúdio principal, bem como um novo Relatório de Conformidade ref. Res. 303 para a estação transmissora do SARC contendo as alterações necessárias. Dessa forma, as irregularidades apontadas na vistoria anterior foram sanadas pelo radiodifusor.

Finalizando o procedimento de fiscalização, composto das duas vistorias citadas,



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0848/2006/ER01FT

Data:
29/03/2006

Nº SICAP:



para subsidiar a renovação de outorga desta entidade, serão enviados ao MC, além deste relatório, os seguintes documentos:

- Laudo de Vistoria nº 0007SP20060265.
- Laudo de Vistoria nº 0008SP20060265. (SARC)

Saliente-se que os documentos abaixo já foram enviados ao MC anteriormente, através do ofício 1472/2006/ER01FT/ER01:

- Auto de Infração nº 0002SP20060126.
- Laudo de Vistoria nº 0002SP20060126.
- Auto de Infração nº 0003SP20060126. (SARC)
- Laudo de Vistoria nº 0003SP20060126. (SARC)
- Relatório de Irregularidades - Cronometria nº 0002SP20060126.
- Relatório de Fiscalização nº 0355/2006/ER01FT.
- Laudo de Vistoria nº 0007SP20060265.
- Laudo de Vistoria nº 0008SP20060265. (SARC)
- Cópia de correspondência da entidade ao MC, protocolo 53000006452/2005-84.
- Cópia de correspondência da entidade ao MC, protocolo 53000006453/2005-28.

Portanto, baseado no exposto acima, conclui-se que a **Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda. está apta à renovação de outorga.**

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.2. Para o usuário

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.3. Para a Administração Pública

Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se que não houve irregularidade.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0848/2006/ER01FT

Data:

29/03/2006

Nº SICAP:



7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo de Vistoria nº 0007SP20060265

Laudo de Vistoria nº 0008SP20060265

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

CARLOS EDUARDO GUIMARÃES SILVEIRA

HUGO CABRAL MENDES



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0848/2006/ER01FT

Data:

29/03/2006

Nº SICAP



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório

CARLOS EDUARDO GUIMARÃES SILVEIRA - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório

DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT



Agência Nacional de Telecomunicações



Of. 3670/2006/ER01FT/ER01 de 30/03/2006

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão - DEOC
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Sala 300-B - Ala Oeste
70044-900 - BRASÍLIA - DF



AR

Rua Vergueiro, nº 3.073 Vila Mariana São Paulo SP 04101-300 tel: (11) 2104-8800

<http://www.anatel.gov.br>



97



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua Vergueiro, 3.073 - Vila Mariana - CEP 04101-300 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 2104-8800 - Fax: (11) 2104-8815



Ofício n.º 1472/2006-ER01FT/ER01 – ANATEL

São Paulo, 20 de fevereiro de 2006.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 011174/2006-68 CORR

SEAPA/SC

03/03/2006-15:55

Assunto: **Renovação de Outorga – Processo nº 53830.000087/01** Cx 117

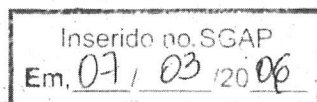
Senhor Diretor,

1. A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL** no Estado de São Paulo, em conformidade com o Termo de Ajuste firmado com o Ministério das Comunicações, e com o artigo 16, Inciso XIV do Decreto nº 2338, de 07 de outubro de 1997 – Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, vem encaminhar a Vossa Senhoria os documentos relacionados abaixo, gerados por vistorias técnicas ocorridas na **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em Cesário Lange-SP ;

- Auto de Infração de Serviço de Radiodifusão nº 0002SP20060126;
- Laudo de Vistoria Técnica em emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM nº 0002SP20060126;
- Auto de Infração de Serviço de Radiodifusão nº 0003SP20060126;
- Laudo de Vistoria Técnica do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – Transmissão de Programas nº 0003SP20060126;
- Relatório de Irregularidades – Radiovideometria – Serviços de Radiodifusão “Cronometria” nº 0002SP20060126;
- Relatório de Fiscalização nº 0355/2006/ER01FT;

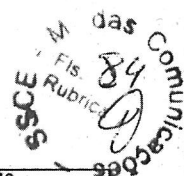
Atenciosamente,

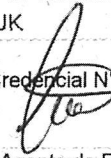
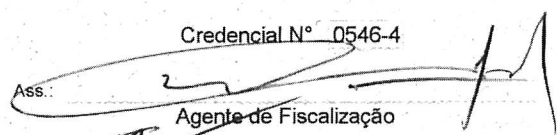
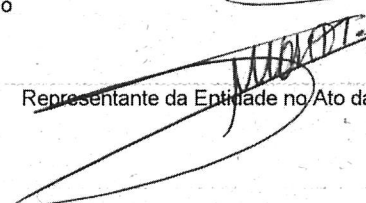
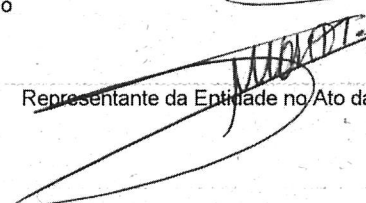

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional



523/Dean

Anexo ao Ofício nº 1472/2006, de 20/02/2006



		AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO		AUTO N°	
				0002SP20060126	
				DATA	HORA
				07/02/06	11:00
I - Identificação da Entidade					
Nome da Entidade		CPF / CNPJ			
ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA		61.464.467/0001-87			
Local de Instalação					
AVENIDA TRES DE MAIO, S/N					
Tipo de Serviço		Município / Distrito		UF	
RADIODIFUSAO SONORA EM FM		CESARIO LANGE		SP	
Representante da Entidade no ato da fiscalização				Identidade / Órgão Emissor	
MARCOS APARECIDO DA SILVA				17081837 – SSP/SP	
II - Fundamentação					
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0002SP20060126, que deste faz (em) parte integrante anexa (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis. Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.					
III - Identificação das Partes					
Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização			
ARTHUR PISARUK		MARCIO COLAZINGARI			
Credencial N° 0992-0		Credencial N° 0546-4			
Ass.: 		Ass.: 			
Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização			
Ass.: 		Ass.: 			
		Representante da Entidade no Ato da Fiscalização			
Testemunhas:					
Nome: _____					
Doc.: _____					
Ass.: _____					



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

das Comunicações
FIS
RUBRICADO
15 de Setembro de 2006

Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

Laudo N°
0002SP20060126

Motivo da Vistoria: ☐ Rotina ☐ Enquadramento no PBFM
☐ Reclamação de Radiointerferência ☐ Especial
☐ Licenciamento Inicial ☒ Renovação
☐ Licenciamento por Alteração Técnica ☐ Verificação de Correção de Irregularidade
(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade N° Estação SITARWEB: 9222405
1.1 – Razão Social (autorizada): ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
1.2 – Endereço (sede): RUA DO COMERCIO, 974 - CENTRO CEP: 18285000
Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP Tel.: 1532461868

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:			
Autorizado: AVENIDA 3 DE MAIO			
Cidade: Cesário Lange UF: SP CEP: 18285000			
Verificado: AVENIDA TRES DE MAIO, S/N			
Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18285000			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude			
Longitude			

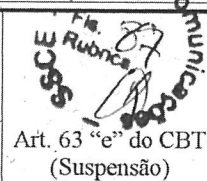
3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)	96,7	96,7	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL			
3.2.1.1.2 – Modelo	BECF-4L	BECF-4L			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4	4			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	96,5	96			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	210	205			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP			
3.2.1.2.2 – Modelo	CF 1 5/8	CF 1 5/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).					
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante	N.A.				
3.2.2.1.2 – Modelo	N.A.				
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	N.A.				
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	N.A.				
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	N.A.				

P

Página 2/5

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar		Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	 Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Fabricante		MTA	MTA	R		
3.3.2.2 – Modelo		FM 1000	FM 1000			
3.3.2.3 – Homologação		044889 XXX0518	044889	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)		1,00	0,00	I	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R	Item 7.2.1 “h” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.				R		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.				R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).				R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido +359		R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.				R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.				R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.				R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.				R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.				R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.				R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.				R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório						Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).				NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)				NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

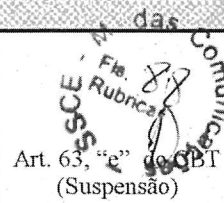
* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	R	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	 Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	R	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	R	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	I	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal			
5.1.1 – Endereço			
Autorizado: RUA DO COMERCIO, 974	I	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18285000			
Verificado: RUA FRANCISCO RIBEIRA DA SILVA, 810, SL.3, 1AND.	I	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18285000			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	I	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar			
5.2.1 – Endereço			
Autorizado:	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____			
Verificado:	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____			
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63 "e" CBT (Suspensão)
2º Harmônico		NV	
3º Harmônico		NV	
Espúrios		NV	
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico		NV	
3º Harmônico		NV	
Espúrios		NV	
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n° NA

Entidade: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA

CNPJ: 61.464.467/0001-87; Estação: 9222405; FISTEL: 02031636308; Indicativo: ZYM664; Classe A2.

Fiscalização baseada nos levantamentos nos sistemas interativos Anatel – SRD em 01/02/06.

ITEM 3.3.1.4 – METODO INDIRETO DE MEDIÇÃO DE POTÊNCIA, TENSÃO DE PLACA=6,6kV; CORRENTE DE PLACA= 2,0A; RENDIMENTO=69,9%.

ITEM 4.4 – CORRIGIDO NO ATO DA VISTORIA.

ITEM 5.1.1-SOLICITOU ALTERAÇÃO DOS ENDEREÇOS DO ESTÚDIO E CORRESPONDENCIA SOB PROTOCOLO 5300000645/2005-29 MC-DF.

ITEM 5.1.2 – CONSTA COMO IRREGULAR POIS OS EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO NÃO FORAM ENCONTRADOS INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DO ESTUDIO PRINCIPAL.

ITEM 6: NÃO VERIFICADO POR INDISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO NO ER.

ITEM 6.6 – Responsável Técnico Informado pela Entidade: Eng. FERNANDO LEITAO ROCHA CORREIA, CREA 151852TD.

IRREGULARIDADES ADICIONAIS

1) ENDEREÇO DA SEDE DIFERENTE DO AUTORIZADO. VERIFICADO NO CARTÃO DE VISITA FORNECIDO.

2) ITEM 3.3.4 – TRANSMISSOR AUXILIAR INOPERANTE, CORRIGIDO NO ATO DA VISTORIA. POTÊNCIA=945W; TENSÃO DE PLACA 3kV; CORRENTE DE PLACA 0,45A; RENDIMENTO=70,0%

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
01	ANALISADOR ESPECTRAL ADVANTEST U3641	032712
02	TELEMETRO BUSHNELL 500	032617
03	GPS MAGELLAN 300P	011956
04	BUSSOLA TAMYA 37445P	032700

Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): ARTHUR DISARUK

Assinatura: _____

Credencial N°:

0992-0

Agente de Fiscalização (2): MARCIO COLAZINGARI

Assinatura: _____

Credencial N°:

0546-4

Representante da Entidade: MARCOS APARECIDO DA SILVA

Cargo:

DIRETOR TECNICO

Identidade N°: 17081837 – SSP/SP

Assinatura: _____

Local e Data:

CESARIO LANGE, 7 DE FEVEREIRO DE 2006

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

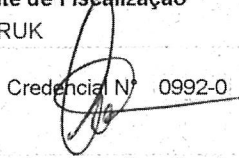
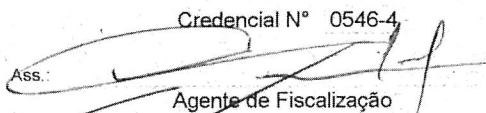
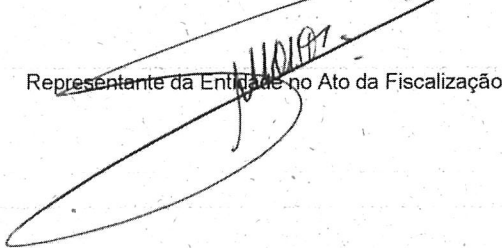
* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

	AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO		AUTO N° 0003SP20060126	
			DATA 07/02/06	HORA 10:30
I - Identificação da Entidade				
Nome da Entidade ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA		CPF / CNPJ 61.464.467/0001-87		
Local de Instalação RUA FRANCISCO RIBEIRA DASILVA, 810, 1ºANDAR SALA3				
Tipo de Serviço LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS		Município / Distrito CESARIO LANGE		UF SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização MARCOS APARECIDO DA SILVA		Identidade / Órgão Emissor 17081837 – SSP/SP		
II - Fundamentação				
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0003SP20060126, que deste faz (em) parte integrante anexa (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis. Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.				
III - Identificação das Partes				
Nome do Agente de Fiscalização ARTHUR PISARUK		Nome do Agente de Fiscalização MARCIO COLAZINGARI		
Credencial N° 0992-0 		Credencial N° 0546-4 		
Ass.: Agente de Fiscalização		Ass.: Agente de Fiscalização		
Ass.: Representante da Entidade no Ato da Fiscalização				
Testemunhas: Nome: Doc.: Ass.:				



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Am das Com
Fls 91
Rubrica
9/10

Laudo de Vistoria Técnica

Estação do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – SARC

Laudo N°

0003SP20060126

Motivo da Vistoria

☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM
☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
☐ Licenciamento Inicial	☒ Renovação
☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 5 – Informações Adicionais)

Modalidade do Serviço

☐ Comunicação de Ordens Internas	☐ Reportagem Externa
☒ Ligação para Transmissão de Programas	☐ Ligação para Telecomando / Telemedição

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITARWEB:

1.1 – Razão Social (autorizada): ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA

1.2 – Endereço (sede): RUA DO COMERCIO, 974 – CENTRO

CEP: 18285000

Cidade: CESÁRIO LANGE

UF: SP

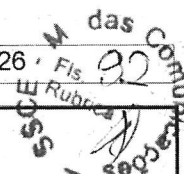
Tel.:

Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço da Estação			
Autorizado: RUA DO COMERCIO, 974 - CENTRO			
Cidade: CESÁRIO LANGE UF: SP CEP: 18285000			
Verificado: RUA FRANCISCO RIBEIRA DASILVA, 810, 1AND. SL.3			
Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18285000			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude			
Longitude			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Tipo da Estação	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada			
☒ Fixa	2	2	R		
☐ Fixa Deslocável	NA		NA		
☐ Base	NA		NA		
☐ Móvel	NA		NA		
☐ Portátil	NA		NA		
☐ Repetidora	NA		NA		
3.2 – Sistema Irradiante	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.2.1 – Tipo	590	590			
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	21	NV			
3.2.3 – Polarização	H	H			
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	298°	295°			
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	6,00	NV			
3.3.1.2 – Frequência [MHz]	950,0000	950,000365			
3.3.1.3 – Homologação					



3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]	NA		NA	Art. 46 RSR	Art. 63 “e” CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Frequência [MHz]	NA		NA		
3.3.2.3 – Homologação	NA		NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela	

4. Outras Constatações

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	Art. 62 “f” CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	
4.3 – Existência de interferência prejudicial: ☐ Sim ☐ Não	NA	Art 48 e 49 RSR “Agravante”	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR.	
4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	I	Art. 18 do regulamento aprovado pela	Art. 62 do CBT (Multa)
4.5 – Existência de Responsável Técnico	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987.	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)
4.6 – Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: AVENIDA TRES DE MAIO, S/N Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18288000 Verificado: AVENIDA TRES DE MAIO, S/N Cidade: CESARIO LANGE UF: SP CEP: 18285000	R	Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT (Multa)

5. Informações Adicionais

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° **NA** que originou o Pado n° **NA**

Entidade: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA

CNPJ: 61.464.467/0001-87; Estação: TX:359991980 RX:359992005; FISTEL: 02022648668;

escalização baseada nos levantamentos nos sistemas interativos Anatel – STEL em 01/02/06.

ITEM 2.1 – SOLICITOU ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA SOB PROTOCOLO 53000006452/2005-84.

ITEM 3.2.1 – ANTENA 0590: ANTENA YAGI COM 9 ELEMENTOS (DIRETIVA)

ITEM 3.2.2 – NÃO VERIFICADO POR ESTAR EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO.

ITEM 3.3.1.1 – NÃO VERIFICADO POR ESTAR EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO.

ITEM 3.3.1.3 – HOMOLOGAÇÃO: 1433-03-0518 FABRICANTE: MTA MODELO: CD950TX.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO DE RECEPÇÃO:

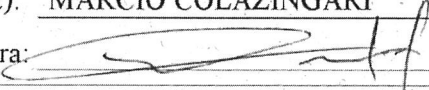
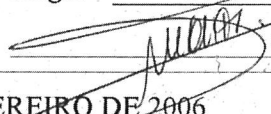
AUTORIZADO: lat. 23°12'54"S long. 47°58'36"W;

VERIFICADO: lat. 23°12'55"S long. 47°58'35"W.

ITEM 4.4 – CONSTA COMO IRREGULAR POR APRESENTAR ENDEREÇO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTES DA EFETIVAMENTE INSTALADA.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

6. Instrumentos Utilizados na Vistoria		
N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
01	ANALISADOR ESPECTRAL ADVANTEST U3641	032712
02	TELEMETRO BUSHNELL 500	032617
03	GPS MAGELLAN 300P	011956
04	BUSSOLA TAMYA 37445P	032700

7. Assinaturas	
Agente de Fiscalização (1): <u>ARTHUR RISARUK</u>	
Assinatura: 	Credencial N°: 0992-0
Agente de Fiscalização (2): <u>MARCIO COLAZINGARI</u>	
Assinatura: 	Credencial N°: 0546-4
Representante da Entidade: <u>MARCOS APARECIDO DA SILVA</u>	Cargo: <u>DIRETOR TECNICO</u>
Identidade N°: <u>17081837 - SSP/SP</u>	Assinatura: 
Local e Data: <u>CESARIO LANGE, 07 DE FEVEREIRO DE 2006</u>	

- * CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
- * RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
- * PBFM - Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada;
- * Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
- * N-01/78 - Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Fls. 34
Rubrica
390

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - RADIOVIDEOMETRIA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO "CRONOMETRIA"

RI N.º

0002SP20060126

MOTIVO DA MONITORAÇÃO

☐ ROTINA

☐ DENÚNCIA

☒ OUTROS: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/ RAZÃO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA

1.2 - DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

FM VALE VERDE

1.3 - ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

AVENIDA 03 DE MAIO, S/N

1.4 - CIDADE

CESÁRIO LANGE

UF
SP

1.5 - INDICATIVO DE CHAMADA
M664

1.6 - CÓDIGO DO SERVIÇO
230

1.6 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

1.8 - FREQUÊNCIA CONSIGNADA

96,7 MHZ

1.9 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

(X) ILIMITADO

() LIMITADO:

de _____ : _____ às _____ : _____ horas

de _____ : _____ às _____ : _____ horas

2 - MONITORAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO DE RADIOVIDEOMETRIA

NA

2.2 - DATA

06/02/2006

2.3 - HORÁRIO LOCAL

de 16 : 00 horas

às 17 : 00 horas

2.4 - MUNICÍPIO/BAIRRO

CESÁRIO LANGE / CENTRO

3 - AVALIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

SITUAÇÃO

ENQUADRAMENTO Dec 52795/63 RSR

3.1 - TRANSMISSÃO DO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIL"

R

Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20

3.2 - TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO / ELEITORAL

NA

Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21

3.3 - TRANSMISSÃO DE REDE DE RADIODIFUSÃO OBRIGATORIA

NA

Art. 28 item 12 letra "g"

3.4 - TEMPO DESTINADO A SERVIÇO NOTICIOSO

R

Art. 28 item 12 letra "c", Art. 16 § 9º e Art. 122 item 18

3.5 - TEMPO DESTINADO A PUBLICIDADE COMERCIAL

R

Art. 28 item 12 letra "d" e Art. 122 item 18

3.6 - IRRADIAÇÃO DE COMERCIAL POR EMISSORA DE CARÁTER EDUCATIVO

NA

Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.

3.7 - EMISSORA FORA DO AR (SEM AUTORIZAÇÃO)

NA

Art. 55

3.8 - IRRADIAÇÃO DIÁRIA DOS BOLETINS OU AVISOS DO SERVIÇO METEOROLÓGICO

R

Art. 28 item 12 letra "m"

3.9 - IRRADIAÇÃO DO INDICATIVO DE CHAMADA E/OU DENOMINAÇÃO AUTORIZADA

R

Art. 28 item 12 letra "j" c/c Port. Minfra 410/90

4 - OBSERVAÇÕES

1. FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL, CONTEÚDO ANALISADO MEDIANTE VERIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA EM MÍDIA DIGITAL "CENSURA";
2. NÃO FOI SOLICITADO MÍDIA CONTENDO GRAVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA EMISSORA.

LOCAL
SÃO PAULO / SP

EXECUTADO POR
MARCIO COLAZINGARI

Márcio Colazingari
Técnico em Regulação
Cred. Fisc.: 0546-4
CREA: 0061009620
Anatel/SP

DATA
16 DE FEVEREIRO DE 2006

ANALISADO POR
ARTHUR PISARUK

Arthur Pisaruk
Especialista em Regulação
Cred. Fisc. 0992-0 / CREA: 50620996-6
Anatel / SP

LEGENDA: R - REGULAR I - IRREGULAR NÃO VERIFICADO NA - NÃO SE APLICA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - Ver. 21/08/2002

NOTA: "FISCALIZAÇÃO REALIZADA SOB A ÉGIDE DO TERMO DE ADJSTE Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PUBLICADO NA SEÇÃO III, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 06.08.2002"



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

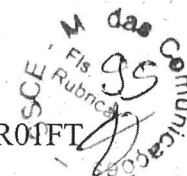
Número:

0355/2006/ER01FT

Data:

15/02/2006

Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2006000124 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede

RUA DO COMERCIO 974 Bairro: CENTRO
Município: Cesário Lange UF: SP

2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 9222405

2.1.5 Serviço Fiscalizado

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.6 Endereço do Objeto

AVENIDA 3 DE MAIO Bairro:
Município: Cesário Lange UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Instruir o Processo de **Renovação de Outorga**, solicitação de número ER01OT2004000036, através da vistoria técnica da Emissora.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0355/2006/ER01FT

Data:

15/02/2006

Nº SICAP:



4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no Regulamento Técnico para Emissoras do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (RTFM), Decreto Lei 236/67 (Alteração do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT - Lei 4117/62) , Decreto 52795/63 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR), Resolução 303/2002 e outros Regulamentos aplicáveis.

4.2. Período de realização da Fiscalização

31/01/2006 à 10/02/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- Vistoria técnica na estação do Serviço de Radiodifusão Sonora EM frequência Modulada ;
 - Vistoria técnica nas estações 359991980 e 359992005 do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos para Transmissão de programas ;
 - Verificação do conteúdo de programação dessa Emissora ;
- Fiscalização está em consonância com os seguintes documentos:



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

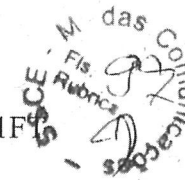
Número:

0355/2006/ER01F

Data:

15/02/2006

Nº SICAP:



1. Auto de Infração do Serviço de Radiodifusão 0002SP20060126 ;
2. Laudo de Vistoria Técnica em Emissora de Radiodifusão em FM 0002SP20060126;
3. Auto de Infração do Serviço de Radiodifusão 0003SP20060126 ;
4. Laudo de Vistoria Técnica do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos 0003SP20060126 ;
5. Relatório de Irregularidades - Radiovideometria 0002SP20060126.

5.2. Resultados obtidos:

1. Tendo em vista os procedimentos adotados em Vistoria para fins de Renovação de Outorga, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, consoante Auto de Infração 0002SP20060126 e Laudo de Vistoria técnica 0002SP20060126, relacionados ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada;
2. Com relação ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – Transmissão de Programas, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, consoante Auto de Infração 0003SP20060126 e Laudo de Vistoria técnica 0003SP20060126 ;
3. Após o encerramento do prazo especificado nos Autos de Infração, para a correção das irregularidades (30 dias), será realizada **revistoria técnica na Emissora**, com o objetivo de apurar a correção das irregularidades apontadas ;
4. Toda a documentação gerada pela fiscalização da emissora tanto na parte técnica quanto de conteúdo de programação será encaminhada ao Ministério das Comunicações através de Ofício 1472/2006/ER01FT/ER01 com cópia para o RFFCC via memorando 121/2006/ER01FT/ER01 SICAP 200690019219, para providências que se fizerem cabíveis;
5. Junto à solicitação para vistoria técnica, não foi anexado o laudo de ensaio do equipamento transmissor utilizado pela emissora, fato que **justifica a não realização da análise do laudo de ensaio** ;
6. Tendo em vista as irregularidades constatadas em vistoria técnica, **a entidade não está apta à renovação de outorga**. Ressalta-se que esta decisão dependerá da revistoria técnica para a comprovação da correção das respectivas irregularidades ao término do prazo estipulado para suas correções.

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

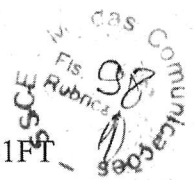
Número:

0355/2006/ER01FT

Data:

15/02/2006

Nº SICAP:



Não se aplica.

5.3.2. Para o usuário

Não se aplica.

5.3.3. Para a Administração Pública

Não se aplica.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Não se aplica.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não se aplica.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Constatamos as seguintes irregularidades no Serviço Principal (Radiodifusão em FM), apontados no Laudo de Vistoria Técnica 0002SP20060126 que se referem ao descumprimento da legislação em vigor :

1. Transmissor auxiliar : Potência de transmissão diferente do autorizado ;
2. Inexistência de Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts ;
3. Endereço do estúdio principal diferente do autorizado ;
4. Inexistência de equipamento de gravação da programação transmitida no estúdio principal ;
5. Transmissor auxiliar, inoperante ;
6. Endereço da sede da entidade, diferente do autorizado.

Com relação às irregularidades apresentadas pelo serviço de Radiodifusão em FM, complementa-se que:

- Item 1 – Transmissor auxiliar: Potência de operação. Item regularizado no ato da vistoria ;
- Item 2 – Proteção e placas de aviso. Item regularizado no ato da vistoria ;
- Item 3 – Endereço do estúdio principal. Solicitou alteração dos endereços do estúdio e correspondência. Protocolo 5300000645/2005-29 MC-DF ;
- Item 5 – Transmissor auxiliar inoperante. Regularizado no ato da vistoria.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0355/2006/ER01FT

Data:

15/02/2006

Nº SICAP:



Constatamos as seguintes irregularidades no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Transmissão de Programas, apontados no Laudo de Vistoria Técnica 0003SP20060126 que se referem ao descumprimento da legislação em vigor :

1. Endereço de instalação da estação transmissora, diferente do autorizado ;
2. Relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, apresenta irregularidades relacionadas ao endereço de instalação e coordenadas geográficas da estação transmissora.

Com relação às irregularidades apresentadas pelo serviço de Radiodifusão em FM, complementa-se que:

- Item 1 – Endereço de instalação da estação transmissora: Solicitou alteração do endereço de instalação da estação. Protocolo 5300000645/2005-29 MC-DF ;

O conteúdo da programação não apresentou irregularidade, conforme Relatório de Irregularidades - Radiovideometria

6.2. Possíveis Sanções:

Sanções previstas de Multa e/ou Suspensão consoante artigos 61, 62 e 63 do Decreto Lei 236/1967 (Complemento da Lei 4117/1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT) . Cabe ressaltar que a apreciação quanto ao apenamento da emissora será realizada pelo Ministério das Comunicações.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações detectadas, emitiu-se os Autos de Infração nº , 0002SP20060126 e 0003SP20060126, que será encaminhado ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

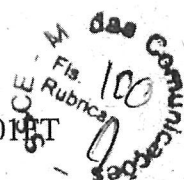
ARTHUR PISARUK

MÁRCIO COLAZINGARI



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0355/2006/ER01FT
Data:
15/02/2006
Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
MARCIO COLAZINGARI - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



PESQUISA DE DOCUMENTOS

Palavra-chave:

Digite palavra-chave

Tipo de Doc

Escolha_aqui

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

>> Busca avançada

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Cesário Lange
Frequência: 96,7 MHz
Classe: A2
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9222405
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02031636308
CNPJ: 61.464.467/0001-87
Situação: Não consta débito
Último
Licenciamento: 25/08/2004 17:03:53

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 61464467000187

Pesquisar

Razão Social: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18285000
Número: 974
Município: Cesário Lange
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA DO COMERCIO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

UF: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18280000
Número:
Município: Cesário Lange

Logradouro: RUA DO COMERCIO, 974
Complemento: Bairro:
Distrito: Cesário Lange SubDistrito:

UF: SP

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10856

Data Publicação
Contrato/Convênio: 13/06/1991

SCRAD Técnico: 010855

Data Limite
Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 02031636308

+ Documentos Emitidos

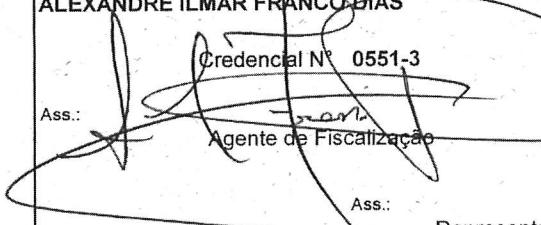
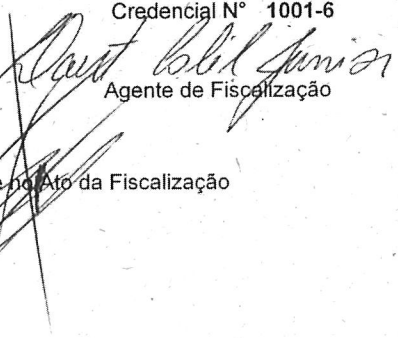
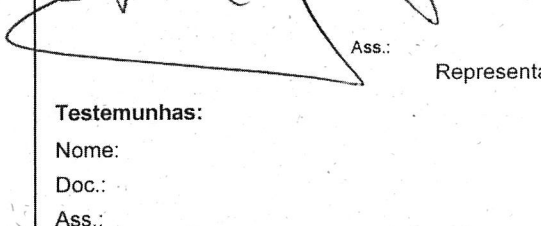
+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

Anexo ao Ofício nº 1474/2006, de 15/02/2006

SECRETARIA
M. das Comunicações
Fm. 102
Rubrica

		AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO		AUTO Nº	
				0001SP20060120	
				DATA	HORA
				07/02/2006	17H
I - Identificação da Entidade					
Nome da Entidade		CPF / CNPJ			
RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.		52.647.880/0001-96			
Local de Instalação					
ARF 153 – ESTRADA DA SERRINHA KM 0,200					
Tipo de Serviço		Município / Distrito		UF	
RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS		AURIFLAMA		SP	
Representante da Entidade no ato da fiscalização				Identidade / Órgão Emissor	
LUIZ CARLOS ARAUJO				11773297-7 SSP/SP	
II - Fundamentação					
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0001SP20060120, que deste faz (em) parte integrante anexa (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis. Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.					
III - Identificação das Partes					
Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização			
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS		LAERT CALIL JUNIOR			
Credencial Nº 0551-3		Credencial Nº 1001-6			
Ass.: 		Ass.: 			
Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização			
Ass.: 		Representante da Entidade no Ato da Fiscalização			
Testemunhas:					
Nome:					
Doc.:					
Ass.:					



LAUDO N.º
0001SP20060120

☒ OM☐ OT (120 metros)

☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial

☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

DESCRIÇÃO			SIT	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO C.N.P.J: 52.647.880/0001-96 FISTEL: 020.228.890-02 ES:9149074				
1.1 – Nome/Razão Social Autorizado: RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Verificado: RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.			R	Item 8.3.1.1 “a” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Indicativo de chamada ZYK740			R	Art. 47 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.3 – Horário de funcionamento: ☐ Ilimitado ☒ Limitado: De 06:00 às 21:00 h			I	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida			R	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO				
2.1 – Endereço: Autorizado: PROLONGAMENTO DA RUA G, S/Nº - JARDIM DULCELÂNDIA Cidade: AURIFLAMA UF: SP CEP: 15350-000 Fone: _____ Verificado: ARF 153 – ESTRADA DA SERRINHA KM 0,200 Cidade: AURIFLAMA UF: SP CEP: 15350-000 Fone: (017) 34822068/97856482			I	Item 8.3.1.2.1 “a” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 20°S 41’ 40” Long.: 50°W 33’ 17” Verificada: Lat.: 20° 41’ 43” S Long.: 50° 33’ 21,9” W			R	Item 8.3.1.2.1 “b” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3 – Equipamentos				
2.3.1 – Transmissor Principal				
Características	Autorizado	Verificado	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.1.2 – Fabricante	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES		
2.3.1.3 – Modelo	TRD-1000A	TRD-1000A	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.1.4 – Homologação	019885XXX0392	019885XXX0392	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.1.5 – Potência de Operação[kW]	1,000 / 0,250	0,312 / NV	I	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* ROMOT – Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* DL – Decreto-Lei

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987.

2.3.1.6 – Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea “d” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 – Frequência (PBOM/OT) [kHz]	1550,000	1550,114	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		+ 114,00	I	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		INOPERANTE	I	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “m” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 “h” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “l” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 “j” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.3 – Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 – Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.2 – Fabricante	-----	-----	NA	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.3 – Modelo	-----	-----	NA	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.4 – Homologação	-----	-----	NA	Item 5.4.1 “e” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.5 – Potência de Operação [kW]	-----	-----	NA	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.6 – Cristal e unidade osciladora blindada			NA	Item 6.3.1 alínea “d” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			NA	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.8 – Frequência (PBOM/OT) [kHz]	-----	-----	NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		-----	NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)		-----	NA	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		-----	NA	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		-----	NA	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			NA	Item 6.3.1 “m” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			NA	Item 6.3.1 “h” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			NA	Item 6.3.1 “l” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			NA	Item 6.3.1 “j” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBOMOT – Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

* ROMOT – Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

2.5.1 – Outros Equipamentos				
2.5.1.1 – Compulsórios				
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	
2.5.5.1.3 – Limitador			R	
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R	
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 – Sistema Irradiante				
2.6.1 – Onidirecional				
☐ monopolo simples	01	01	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
☐ monopolo dobrado				
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	55,00	54,50	R	Item 8.4.10.1 “b” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.6.1.3 – Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.6.1.4 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p. licenciamento)				Item 8.4.10.1 “g” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]	-----	-----	NA	
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais	-----	-----	NA	
2.7.2 – Diretivo				Item 8.4.10.2 “b” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]	-----	-----	NA	
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]	-----	-----	NA	Item 8.4.10.2 “c” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)	-----	-----	NA	Item 8.4.10.2 “d” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.7.2.5 – Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p. licenciamento)				Item 8.4.10.1 “g” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA	
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais			NA	
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Principal				
3.1.1 – Endereço:				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado: RUA FELICIANO SALLES CUNHA, 50-76 – CENTRO – AURIFLAMA/SP			R	
Verificado: RUA FELICIANO SALLES CUNHA, 50-76 – CENTRO – AURIFLAMA/SP				
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				
3.2.1 – Endereço:				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado: -----			NA	
Verificado: -----				

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBOMOT – Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

* ROMOT – Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

das
Comunicações
106
SUE RUIZ
10/6

4 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA**4.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.**

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Analizador de Espectro ADVANTEST, Modelo U3641	032.822
Telômetro BUSHNELL, Modelo 500	032.628
Bússola TAMYA, Modelo 37445P	012.381
GPS GARMIN, Modelo ETREX	052.117

5 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 – Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.3 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987 c/c Arts. 61 e 62 do CBT

6 – EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Interrupção do serviço ☐ Sem a devida comunicação no prazo legal ☐ Com a devida comunicação no prazo legal	NA	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67
--	----	---

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **VISTORIA PARA FINS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE RENOVACÃO DE OUTORGA 53.830.000.23/2002.**
- **A EMISSORA APRESENTOU O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE EXIGIDO PELA RESOLUÇÃO 303/2002.**
- **O NOME FANTASIA DA EMISSORA FOI AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DA PORTARIA MINISTERIAL DE NÚMERO 219, DE 06 DE JULHO DE 2005 (DOU 18/08/2005 PÁGINA 57 SECÃO 1), A SABER: “ RÁDIO NOVA DIFUSORA”.**
- **O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMISSORA É O ENGENHEIRO SERGIO AUGUSTO VIANNA, CPF 038114178-00, CREA 700015560.**
- **A VISTORIA TÉCNICA FOI ACOMPANHADA PELO SENHOR ABEL ANTONIO TÊNÓRIO, RG 6472182 SSP/SP, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA EMISSORA.**
- **O ITEM 2.3.1.12, RELATIVO AO VOLTÍMETRO DE PLACA CONSTA COMO IRREGULAR DEVIDO AO MESMO ESTAR INOPERANTE.**
- **A POTENCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL NO REGIME DIURNO FOI MEDIDA UTILIZANDO A CORRENTE DE SAÍDA DO TRANSMISSOR (2,5 A) E IMPEDÂNCIA DA LINHA DE TRANSMISSÃO (50 OHM).**
- **A POTENCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL NO REGIME NOTURNO NÃO FOI REALIZADA A MEDIÇÃO DEVIDO AO LEITOR DE CORRENTE DE SAÍDA DO TRANSMISSOR NÃO ESTAR SENSIBILIZANDO A BAIXA CORRENTE.**

Legenda: SIT = Situação**Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBOMOT – Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

* ROMQT – Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

- VISTORIA TÉCNICA BASEADA NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO EMITIDA EM 26/08/2004 (DESCRIÇÃO DO SISTEMA CONSTANTE NO ATO 46209, DE 25/08/2004) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.
- A IRREGULARIDADE DO ITEM 2.3.1.9, RELATIVO A TOLERÂNCIA DA FREQUENCIA DA PORTADORA DO TRANSMISSOR PRINCIPAL FOI CORRIGIDA NO ATO DA VISTORIA.
- O REPRESENTANTE DA ENTIDADE FICOU CIENTE QUE REALIZAR-SE-Á APÓS TRINTA DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO DE NÚMERO 0001SP20060120, ANEXO A ESTE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, UMA NOVA VISTORIA TÉCNICA CUJA FINALIDADE É A VERIFICAÇÃO DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES DE ORDEM TÉCNICA. E A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO NO REGIME NOTURNO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL TAMBÉM SERÁ VERIFICADA E SE CONSTATADA IRREGULARIDADE NESSE ITEM A EMISSORA TERÁ O SERVIÇO INTERROMPIDO MEDIANTE LACRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SEM PREJUÍZO DA INTERPOSIÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Obs: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação

LOCAL: **AURIFLAMA/SP**

INÍCIO DA VISTORIA: 08:00 h DATA: 07 / 02 / 06 TÉRMINO DA VISTORIA: 18:30 h DATA: 07 / 02 / 2006

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: **LUIZ CARLOS ARAUJO**

CARGO: **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

IDENTIDADE: **11773297-7 SSP/SP**

ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: **ALEXANDRE HLMAR FRANCO DIAS**

FORMAÇÃO: **ENGENHEIRO ELETRÔNICO**

CREA Nº: **5061321214**

ASSINATURA:

CREDENCIAL Nº: **0551-3**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: **LAERT CALIL JÚNIOR**

FORMAÇÃO: **ENGENHEIRO ELETRÔNICO**

CREA Nº: **5062260660**

ASSINATURA:

CREDENCIAL Nº: **1001-6**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME:

FORMAÇÃO:

CREA Nº:

ASSINATURA:

CREDENCIAL Nº:

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBOMOT – Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais.

* ROMOT – Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SCE - M. das C. Rubrica

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - RADIOVIDEOMETRIA SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO "CRONOMETRIA"

RI N.º 0001SP20060120

MOTIVO DA MONITORAÇÃO

☒ ROTINA

☐ OUTROS

☐ DENÚNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/ RAZÃO SOCIAL
RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

1.2 - DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RÁDIO DIFUSORA DE AURIFLAMA

1.3 - ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
PROLONGAMENTO DA RUA G, S/Nº - JARDIM DULCELÂNDIA

1.4 - CIDADE
AURIFLAMA

UF
SP

1.5 - INDICATIVO DE CHAMADA
ZYK740

1.6 - CÓDIGO DO SERVIÇO
205

1.7 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
RÁDIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS

1.8 - FREQUÊNCIA CONSIGNADA

1550kHz

1.9 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

(X) ILIMITADO

() LIMITADO:

de 06:00 às 21:00 horas

de ____ : ____ às ____ : ____ horas

2 - MONITORAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO DE RADIOVIDEOMETRIA

LOCAL

2.2 - DATA

07/02/2006

2.3 - HORÁRIO LOCAL

de 10 :30 horas

às 17 : 00 horas

2.4 - MUNICÍPIO/BAIRRO

AURIFLAMA - SP

3 - AVALIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

SITUAÇÃO

ENQUADRAMENTO Dec 52795/63 RSR

3.1 - TRANSMISSÃO DO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIL"

R

Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20

3.2 - TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO / ELEITORAL

R

Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21

3.3 - TRANSMISSÃO DE REDE DE RÁDIODIFUSÃO OBRIGATÓRIA

R

Art. 28 item 12 letra "g"

3.4 - TEMPO DESTINADO A SERVIÇO NOTICIOSO

R

Art. 28 item 12 letra "c", Art. 16 § 9º e Art. 122 item 18

- TEMPO DESTINADO A PUBLICIDADE COMERCIAL

R

Art. 28 item 12 letra "d" e Art. 122 item 18

3.6 - IRRADIAÇÃO DE COMERCIAL POR EMISSORA DE CARÁTER EDUCATIVO

NA

Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.

3.7 - EMISSORA FORA DO AR (SEM AUTORIZAÇÃO)

NA

Art. 55

3.8 - IRRADIAÇÃO DIÁRIA DOS BOLETINS OU AVISOS DO SERVIÇO METEOROLÓGICO

R

Art. 28 item 12 letra "m"

3.9 - IRRADIAÇÃO DO INDICATIVO DE CHAMADA E/OU DENOMINAÇÃO AUTORIZADA

R

Art. 28 item 12 letra "j" c/c Port. Minfra 410/90

4 - OBSERVAÇÕES

- MONITORAÇÃO LOCAL SEM A REQUISICION DE MÍDIAS PARA DEGRAVAÇÃO;
- ENTIDADE APRESENTOU OFÍCIO Nº 3781/2005/COSUD/CGLO/DEOC, AUTORIZANDO O NOME FANTASIA "RÁDIO NOVA DIFUSORA".

LOCAL
AURIFLAMA - SP

DATA
07/02/2006

EXECUTADO POR
LAERT GALIL JUNIOR

Laert Galil Junior
Especialista em Regulação
Grad. Fisc. 1001-6 / CREA: 506220060

ANALISADO POR
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS

LEGENDA: R - REGULAR I - IRREGULAR NV - NÃO VERIFICADO NA - NÃO SE APLICA

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Ver. 21/06/2002

NOTA: "FISCALIZAÇÃO REALIZADA SOB A ÉGIDE DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PUBLICADO NA SEÇÃO III, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 06.08.2002"

Alexandre Ilmar Franco Dias
Engenheiro de Telecomunicações
ANATEL 506220060-03313



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0349/2006/ER01FT

Data:

14/02/2006

Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2006000043 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA

2.1.2 Serviço

Rádiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205

2.1.3 Endereço da Sede

RUA JOAO PACHECO DE LIMA, 54-53 - 1 . Bairro: Município: Auriflama UF: SP

2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 9149074

2.1.5 Serviço Fiscalizado

Rádiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205

2.1.6 Endereço do Objeto

PROLONGAMENTO DA RUA G Bairro: JARDIM DULCELÂNDIA
Município: Auriflama UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências; do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil; do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); do Regulamento do Serviço de Rádiodifusão (RSR), na RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA, objetivando:

- ☐ Permitir a renovação de outorga;



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

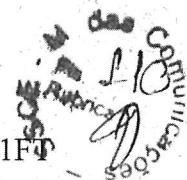
Número:

0349/2006/ER01FT

Data:

14/02/2006

Nº SICAP:



- ☐ Instruir o processo de renovação de outorga do MC nº 53830 000 23/2002;
- ☐ Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico;
- ☐ Verificar a ocorrência de irregularidades de conteúdo na programação.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 (no caso de uso de radiofrequência e de órbita), da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto de que trata o item 2, se fundamenta nos instrumentos:

- ☐ Constituição da República Federativa do Brasil;
- ☐ Lei 9.472, de 16.07.97; Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
- ☐ Lei 4.117, de 27.08.62; Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) Decreto n.º 2.338, de 07.10.97; Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações;
- ☐ Resolução n.º 197, de 16.12.99; Regimento Interno (RI);



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0349/2006/ER01FT

Data:

14/02/2006

Nº SICAP:



- ☐ Decreto-lei n.º 236/67; Dá nova redação a artigos do CBT;
- ☐ Decreto n.º 52.026, de 20.05.63; Decreto n.º 97.057, de 10.11.88; Instrumentos normativos;
- ☐ Código Civil; Código de Processo Civil; Código Penal; CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; Demais Legislações pertinentes; Doutrina e Jurisprudência; Dispositivos legais do arcabouço jurídico brasileiro;
- ☐ Regulamento de Aplicação de Sanção Administrativa;
- ☐ Regulamento de Certificação de Equipamentos;
- ☐ Decreto n.º 52.795, de 31.10.63; Decreto n.º 2.108, de 24.12.96; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR);
- ☐ Termo de ajuste nº 001/2004 de 23/01/2004 celebrado entre o ministério das comunicações e a agência nacional de telecomunicações, publicado na seção III, do diário oficial da união, do dia 06.08.2002;
- ☐ Dec. 52.795 31/10/63; Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- ☐ Decreto 210824/12/96 Altera dispositivos no Dec. 52.795/63;
- ☐ Decreto-lei 236 28/2/67; Altera e modifica dispositivos da Lei 4117/62;
- ☐ Portaria MINFRA 410, de 08 de maio de 1990; Dispõe sobre formas de identificação das emissoras de radiodifusão;
- ☐ Portaria MINFRA 889, de 12 de novembro de 1990; Desobriga as permissionárias e concessionárias dos serviços de radiodifusão sonora do cumprimento dos itens que discrimina;
- ☐ Portaria MC 652, de 01 de setembro de 1994; Consolida procedimentos para apresentação de pedidos de autorização de instalação de estação e para uso de equipamentos para serviços de radiodifusão e de televisão por assinatura;
- ☐ Portaria MC 026, de 15 de fevereiro de 1996; Dispõe sobre a instalação de estúdios e de estação transmissora dos serviços de radiodifusão;
- ☐ Portaria MC 747, de 22 de junho de 1993; Estabelece disposições sobre operação em horário limitado para emissoras de radiodifusão sonora em ondas médias;
- ☐ Resolução N.º 116 de 25 de maio de 1999; Aprova as Normas Técnicas para Ondas Tropicais;



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0349/2006/ER01FT

Data:

14/02/2006

Nº SICAP:



- ☐ Portaria MC 66, de 11 de fevereiro de 74; Aprova norma reguladora para aprovação de locais e equipamentos de emissoras em Onda Tropical;
- ☐ Portaria MC 660, de 15 de julho de 1977; Altera a Portaria MC 66/74.

4.2. Período de realização da Fiscalização

01/02/2006 à 07/02/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

Inicialmente, no ER01, foi feito levantamento de características técnicas com os recursos dos Sistemas Interativos da Anatel. Depois, foi realizada a fiscalização presencial na entidade, onde foram adotados os procedimentos técnicos previstos no Manual do Agente de Fiscalização (MAF), realizando medições, análise espectral, fazendo inspeções, constatações e verificações do conteúdo através da gravação da programação da emissora, em conformidade com os itens descritos no laudo correspondente ao serviço fiscalizado.

5.2. Resultados obtidos:

Resumo da Vistoria inicial, realizada em 07/02/06:

Para o Serviço Principal:

Laudo de Vistoria Técnica, nº 0001SP20060120:

- a. Constatou-se que a entidade em um horário de funcionamento menor do que o permitido;
- b. Constatou-se que o endereço da estação transmissora está diferente do autorizado;
- c. A potência do transmissor principal está abaixo da tolerância permitida;
- d. A frequência de operação da entidade está acima da tolerância permitida. Este item foi corrigida durante a vistoria;
- e. O voltímetro de placa ou coletor se encontra inoperante.

Para o Conteúdo da Programação:

Relatório de Irregularidades – Radiovideometria: Serviços de Radiodifusão "Cronometria"



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0349/2006/ER01PT

Data:

14/02/2006

Nº SICAP:



nº 0001SP20060120;

a. Nenhuma irregularidade de conteúdo verificada para os itens analisados.

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.2. Para o usuário

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.3. Para a Administração Pública

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Como indicado no laudo de vistoria supracitado, as infrações e seus respectivos enquadramentos são:

1. Relativo ao item 1.3: Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67;
2. Relativo ao item 2.1: Ítem 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67;
3. Relativo ao item 2.3.1.5: Ítem 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67;
4. Relativo ao item 2.3.1.9: Ítem 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67;
5. Relativo ao item 2.3.1.12: Ítem 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67.

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções são:

Art. 62 DL 236/67: Multa;

Art. 63 "e" DL 236/67: Suspensão.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração nº 0001SP20060120 que será encaminhado, através do ofício nº 1474 ao Ministério das Comunicações e memorando nº 143 ao RFFCC1 (cópias), juntamente com toda documentação gerada, em tempo oportuno para providências cabíveis.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0349/2006/ER01FT

Data:

14/02/2006

Nº SICAP:



Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais que **NÃO COMPROVAM** o cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização, tornando a entidade **TECNICAMENTE INAPTA** à renovação de outorga.

Por isso, ao término do prazo estipulado no Auto de Infração supra citado, procederá a revistoria na entidade objeto deste relatório.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo de Vistoria – Laudo de Vistoria

Auto de Infração – Auto de Infração

Relatório de Radiovideometria – Relatório de Radiovideometria

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

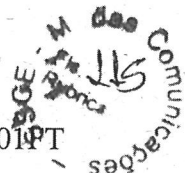
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS

LAERT CALIL JUNIOR



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0349/2006/ER01FT
Data:
14/02/2006
Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
LAERT CALIL JUNIOR - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



PESQUISA DE DOCUMENTOS

Palavra-chave:

Digite palavra-chave

Tipo de Doc

Escolha aqui

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

Busca avançada

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aurifloma
Frequência: 1550 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE AURIFLAMA
Nº Estação: 9149074
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02022889002
CNPJ: 52.647.880/0001-96
Situação: Em débito
Último
Licenciamento: 26/08/2004 09:18:58

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 52647880000196

Pesquisar

Razão Social: RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: 'RADIO DIFUSORA DE AURIFLAMA'

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 15350000
Número:
Município: Aurifloma
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO PACHECO DE LIMA, 54-53 - 1
Complemento:
Distrito: Aurifloma

Bairro:
SubDistrito:

UF: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 15350000
Número: 50-76
Município: Aurifloma

Logradouro: RUA FELICIANO SALLES CUNHA
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
SubDistrito:

UF: SP

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO DIFUSORA DE AURIFLAMA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7272

Data Publicação
Contrato/Convênio: 15/04/1992

SCRAD Técnico: 7271

Data Limite
Instalação: 01/01/1901

Número do Processo: 530000517072004

Fistel: 02022889002

+ Documentos Emitidos

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRES

CEP / CODE POSTAL

OF: 1.347/2007-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC

**Ao Representante Legal da
Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda
Rua Francisco Ribeiro da Silva, 810 – Sala 03 - Centro
Cep: 18285-000 Cesário Lange-SP
Proc: 53830.00087/2001**

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEL

- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

24.639.200-9

Nilson Antonio Vieira
Matricula - 8.105.474-2



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
CNPJ: 61.464.467/0001-87

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:25:29 do dia 19/03/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/04/2007.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

PESQUISA DE
DOCUMENTOS

Palavra-chave:

Digite palavra-chave

Tipo de Docu

Escolha_aqu

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

>> Busca avançada

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA

CNPJ: 61464467000187

Presidente:

Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 10.000,00

Reserva de Capital:

Total: 10.000,00



Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
187.356.498-87	LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO	5.000	5.000,00
985.058.318-53	MARIA JOSE PINTO VIEIRA DE CAMARGO	5.000	5.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
985.058.318-53	MARIA JOSE PINTO VIEIRA DE CAMARGO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

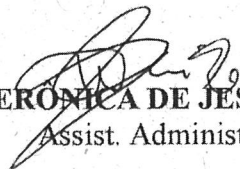
EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda.
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, “a”.	Fls. Pendente
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 09 a 13
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 04 a 08
5-Laud de ensaio do (s) transmissor (es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 18 a 42
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 117
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. Pendente
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Fls. Pendente
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. Pendente
10-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e da Dívida Ativa União, emitida pela Receita Federal/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Fls. Pendente
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. Pendente
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. Pendente
13-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. Pendente
14-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto,	Fls. Pendente

alterações, se houver e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício	
15- Declaração firmada pelo representante legal da requerente de que seus sócios (ou diretores no caso de fundação) não integram o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236/67.	Fls. Pendente
16- Referentes aos Administradores/ Diretores/ Gerentes: declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	Fls. Pendente

EM 14/ 03 / 2007


WERÔNICA DE JESUS LEITE
 Assist. Administrativo

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº 347/2007 – COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 04 de Abril de 2007.

Ao Representante Legal da Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda.
Rua Francisco Ribeiro da Silva, 810 – Sala 03 - Centro.
Cesário Lange - SP
18285- 000

Ref.: Processo: 53830.000087/2001
Assunto: Renovação de Outorga, período 2001/2011
Serviço: Frequência Modulada
Localidade: Cesário Lange

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referencia, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os seguintes documentos, **em original ou cópia autenticada:**

- declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, “a”;
- declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e da Dívida Ativa União, emitida pela Receita Federal/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- documentos atualizados revelando a composição societária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. CAMPOS DE ABREU.
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO § 5º DO ARTIGO 220 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



DECLARAÇÃO

A concessionária/permissionária
do serviço de radiodifusão sonora em onda média/frequência modulada/onda curta/onda
tropical/de sons e imagens, no Município de, Estado,
declara, para os devidos fins, que não infringe as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição
Federal.

Local _____ data _____

assinatura do representante legal
(nome por extenso)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ADESAO ÀS CLÁUSULAS
BAIXADAS PELO DECRETO Nº 88.066, de 28/01/1983, ART. 3º, §1º, "a".

123
B

DECLARAÇÃO

A concessionária/permissionária
do serviço de radiodifusão sonora em onda média/frequência modulada/onda curta/onda
tropical/de sons e imagens, no Município de, Estado,
declara, para os devidos fins, conhecer e aderir as cláusulas do Decreto nº 88.066, de
28/01/1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de
execução do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as conforme seus
interesses.

Local _____ data _____

assinatura do representante legal
(nome por extenso)



Solução em Telecomunicações

CEA 13.994/07

Ministério
30
M. das Comunicações
Fl.: 124
W. Ribeiro
03/05/2007

Ilma. Sra.

DRA. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 3º andar Anexo
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 029181/2007-05

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

23/05/2007-08:33

GAB/DOCC

Ref.:

OFÍCIO N.º 1347/2007-CONSUD/CGLO/DEOC DE 04 /ABRIL/2007
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – PERÍODO 2001/2011
PROCESSO N.º 53830.000087/2001 *6cx 117*

464
n.º 61.494.467/0001-87, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, através de seu procurador e responsável técnico, vem respeitosamente à presença de V. Sa, em complementação ao referido processo, para apresentar os seguintes documentos:

- ✍ Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto n.º 88.066 de 26/01/1983, art. 3º, §1º, "a";
- ✍ Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.;
- ✍ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.;
- ✍ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.;
- ✍ Certidão conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União.;
- ✍ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.;



Solução em Telecomunicações

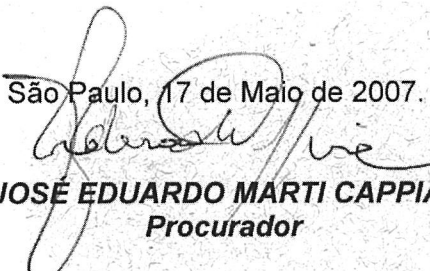


- ✍ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.;
- ✍ Cópia completa da RAIS – ano base 2006.;
- ✍ Cópia autenticada da 8ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social e 9ª Alteração Contratual.

Isto posto, requer juntada ao Processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 17 de Maio de 2007.

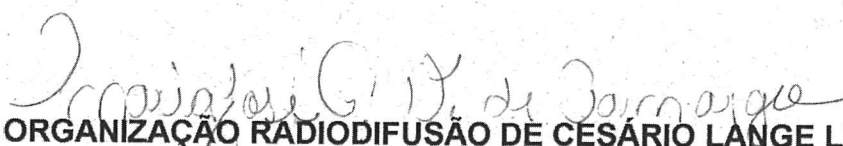

JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA
Procurador



DECLARAÇÃO

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.,
permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na
cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, devidamente representada pela
dirigente legal responsável, **DECLARA** conhecer as cláusulas que passarão a
regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do
serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara também, por este
instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Cesário Lange, 03 de Maio de 2007.


ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.
Sra. Maria José Pinto Vieira de Camargo



DECLARAÇÃO

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.,
permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na
cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº
61.464.467/0001-87, devidamente representada pela dirigente legalmente
responsável, **DECLARA** que a emissora não pertence a nenhum monopólio nem
tampouco a nenhum oligopólio, não infringindo, desta forma, as vedações do § 5º
do artigo 220 da Constituição Federal.

Cesário Lange, 03 de Maio de 2007.

Maria José G. V. de Camargo
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.
Sra. Maria José Pinto Vieira de Camargo



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 020712006-21038070

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 61.464.467/0001-87
NOME: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO 974
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: CESARIO LANGE
ESTADO: SP
CEP: 18285-000



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

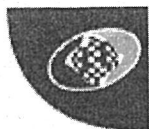
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISA O TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2006.
COM VALIDADE ATÉ 08/05/2007.
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CATAPREW

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 61464467/0001-87
Razão Social: ORG RADIODIFUSAO CESARIO LANGE L
Nome Fantasia: FM VALE VERDE
Endereço: ESTR CES.LANGE A PEREIRAS S/N KM 5 RODOVIA SP 143 / RIBEIRAO DA ONCA / CESARIO LANGE / SP / 18280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2007 a 23/05/2007

Certificação Número: 2007042415205461754706

Informação obtida em 24/04/2007, às 15:20:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
CNPJ: 61.464.467/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:59:05 do dia 09/05/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2007.

Código de controle da certidão: **B8D9.B6BB.81B5.186E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
"POSTO FISCAL DE TIETÊ"
Rua Tenente Gelás, 604 – Tietê-SP – Tel. (015) 3282-2586

Nº. Certidão
0106/2007



CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU R.G.: ISENTA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Nº. 810 – CEP: 18.285-000
SALA 3

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CESÁRIO LANGE-SP.

CGC/CPF 61.464.467/0001-87

C.N.A.E 60.10-1-00

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS, IPVA, ITBI-"CAUSA MORTIS"/ITCMD INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, NA JURISDIÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA (DRT/4).-----

FINALIDADE: - PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA.

1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO:

POSTO FISCAL DE TIETÊ

DATA DE EMISSÃO:

07 DE MAIO DE 2007.

EMITIDO POR:

MARIA INÊS RODRIGUES NASCIMENTO

TÉCNICO APOIO ARRECAD. TRIBUTÁRIA E DE PROTESTO

RESPONSÁVEL:

JOSÉ RENATO FRANCO PEREIRA

CHEFE DO POSTO FISCAL

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia confere
como original a, apresentado, não de
Tatuí - SP

11 MAIO 2007

Bel. Javan Leite de Paula - I. Soc. Sec. 1007
Rua: Cel. Aureliano de Camargo, 555 - Centro
Válido somente com selo de autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

PRAÇA PADRE ADOLFO TESTA, 651 - CENTRO - CEP 18285-000 - CESÁRIO LANGE

FONE PABX (15) 3246-1212 - ESTADO DE SÃO PAULO

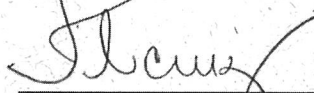
E-mail: pmcl@uol.com.br



CERTIDÃO N.º 125/2007

Certifico, em atenção ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, em requerimento de Escritório Contábil Santa Cruz (Processo nº 618/2007), que a empresa ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA, estabelecida à Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 810 – Sala 03 – Centro, nesta cidade de Cesário Lange – SP, inscrita no rol dos contribuintes da Taxa de Licença para Funcionamento, Inscrição Municipal nº 1173, na atividade de DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO, RECREATIVO, PROMOVENDO AO MESMO TEMPO A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA SUPORTAÇÃO DOS ENCARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSÁRIA EXPANSÃO, a partir de 12/10/1989, encontra-se quite com esta municipalidade até a presente data. É o que me cumpre certificar de acordo com o requerido e conforme os arquivos deste setor de Cadastro e Tributos. Cesário Lange, 11 de maio de 2007.




Inez Luzia da Cruz
Cadastro/Tributos

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
402970/05-6

SINGULAR

05



100605

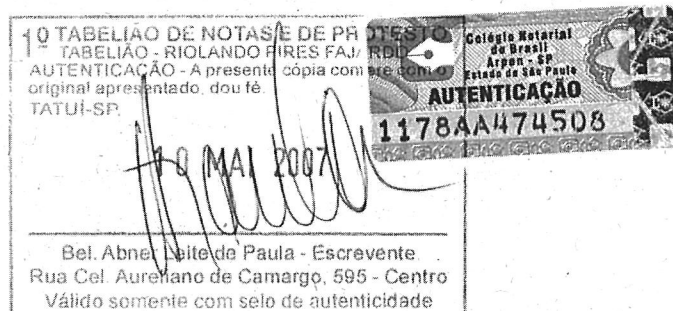


**8º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, E,
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA,**

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA

NIRE: 35.208.798.691

C.N.P.J.: 61.464.467/0001-87



Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão de Bens, nascido em 30/09/1946, natural de Tatui/SP, empresário, portador da C. Identidade RG. n.º 4.435.608-SSP/SP e do CPF n.º 187.356.498-87, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 436, Apto 81, Centro, Tatui, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-200; e

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão de Bens, nascida em 10/06/1946, natural de Angatuba / SP, empresária, portadora da C. Identidade RG n.º 4.678.723-SSP/SP e do CPF n.º 985.058.318-53, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n.º 436, Apto. 81, Centro, Tatui, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-200;



únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, com sede na Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 812, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18285-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 61.464.467/0001-87, registrada na JUCESP sob n.º 35.208.798.691 em sessão de 23/08/1989, 1ª alteração registrada sob n.º 858.634 em sessão de 27/11/1989, 2ª alteração registrada sob n.º 158.238/92-8 em sessão de 29/09/1992, 3ª alteração registrada sob n.º 204.043/96-7 em sessão de 19/11/1996, 4ª alteração registrada sob n.º 72.775/98-1 em sessão de 14/07/1998, 5ª alteração registrada sob n.º 50.177/00-0 em sessão de 17/03/2000, 6ª alteração registrada sob o n.º 42.626/04-3 em sessão de 28/01/2004, 7ª alteração registrada sob o n.º 123.980/05-7 em sessão de 18/05/2005;

Resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu instrumento de contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Nesta data os sócios resolvem alterar o endereço empresarial de sua sede, que se estabelecia na Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 812, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18.285-000; para a **Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 810, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18.285-000.**

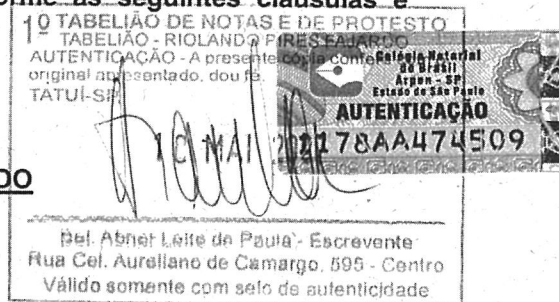
SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Resolvem, também, consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Da Denominação Social

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **“ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA”**.





Do Endereço da Sede, Foro Contratual e Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade terá sua sede na **Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 810, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18.285-000**, com foro contratual nesta Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**.

Do Objeto Social

CLÁUSULA 4ª. O objeto da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, será a exploração do ramo de **divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.**



Da Finalidade Social

CLAUSULA 5ª. A finalidade social é a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e das legislações vigentes.

(Four handwritten signatures)

JUE 31

02

11:08:05



Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 6ª. O capital social perfaz a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor	%
LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO	5.000 quotas	R\$ 5.00000	50 %
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO	5.000 quotas	R\$ 5.00000	50 %
Total	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100,0 %

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Da Administração e Reunião de Quotistas

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, a qual se incumbirá, sempre isoladamente, de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a qual está eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

§ 1º - Na ausência ou impedimento de um dos sócios, o sócio ausente designará um procurador, para exercer sua função, enquanto perdurar sua ausência ou impedimento.

§ 2º - A alienação de qualquer bem da sociedade, deverá ter a anuência de todos os sócios.

§ 3º - A sociedade não utilizará a formação de CONSELHO FISCAL, e também não haverá ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS, sendo as decisões tomadas com base na própria administração da sociedade, em REUNIÃO DE QUOTISTAS, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos representantes do capital social integralizado, para aprovação das contas, do balanço e do resultado do exercício findo.

JUL 27

02

10 06 05



- As deliberações sociais poderão ser tomadas em ata de reunião de quotistas, podendo ser convocadas pelos sócios que representem a maioria do capital, sendo necessário a maioria dos presentes para a sua instalação.
- A convocação dos sócios para a reunião será mediante carta com aviso de recebimento, sendo que as deliberações sociais deverão atender ao quorum estabelecido na lei civil vigente, e nos casos omissos na lei ou no contrato, o quorum será o da maioria do capital social.
- Tornará-se dispensável a reunião de quotista, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme determinado no art. 1072, § 3º, da lei 10.406/02.

§ 4º - A exclusão e a suspensão de sócio, somente será passível desde que todos os demais sócios com isso concordem, e no instrumento de exclusão ou suspensão esteja fundamentada a decisão, inclusive sendo obrigatória a juntada do balanço especial onde deverão estar apurados os deveres e direitos do sócio suspenso ou excluído, inclusive a sua forma de pagamento.

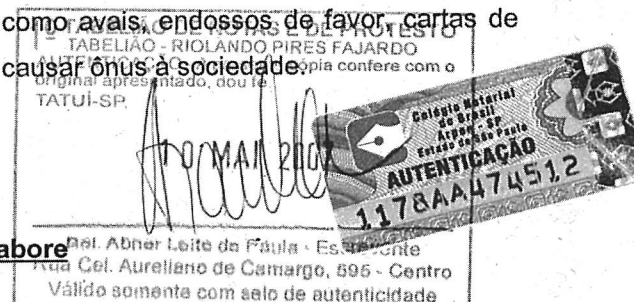
§ 5º - A modificação de qualquer das cláusulas do contrato social somente poderá ocorrer com o QUORUM MINIMO de 2/3 (dois terços) do capital social, exceto nos demais casos já previsto neste instrumento. A cada quota corresponde um voto de deliberações das reuniões dos sócios – quotistas. As deliberações de qualquer assunto de interesse da sociedade são validas com o voto dos sócios quotistas que representem o quorum necessário descrito neste instrumento.

§ 6º - A nomeação de Administradores, pessoa física, deverá conter a anuência de 50% (cinquenta por cento) dos votos do capital social, exigindo-se o mesmo percentual para destituí-los.

CLÁUSULA 8ª O uso da Denominação Social será realizado pela sócia - administradora de maneira ISOLADA, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedando, consequentemente, este uso para fins estranhos aos interesses da empresa, tais como avais, endossos, de favor, cartas de fiança ou quaisquer outras responsabilidades que possam causar ônus à sociedade.

Da Retirada Pró – Labore

CLÁUSULA 9ª. Somente a sócia – administradora poderá ter direito a uma retirada mensal, a título “pró-labore”, de acordo com a disponibilidade da sociedade. Nos meses em que não houver disponibilidade, os sócios poderão deixar de receber remuneração pelo trabalho executado.

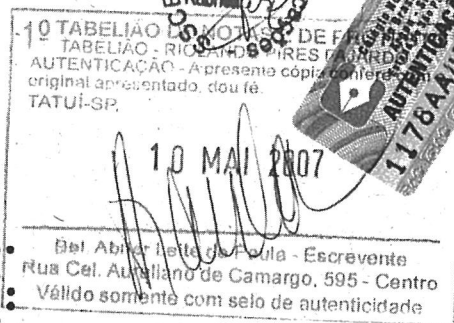


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JURIS
02
100605



Do Exercício Social, do Balanço Patrimonial e Distribuição de Lucro

CLÁUSULA 10. O exercício social encerrar-se-á a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, mediante a realização do levantamento do Balanço Patrimonial da empresa.

CLÁUSULA 11. O Balanço Patrimonial proceder-se-á na forma da legislação vigente, cabendo à reunião de quotista aprová-lo, sendo que cada sócio terá direito irrenunciável de receber cópia reprográfica do mesmo, ressalvando-se na hipótese de não reclamação ou impugnação deste balanço, contados no prazo de 15 (quinze dias), a partir da entrega destas cópias, considerar-se este aprovado por mútuo consenso.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial em períodos inferiores a um ano, desde que, previamente solicitado por pelo menos um dos sócios administradores.

CLÁUSULA 12. O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério dos sócios, será distribuído entre os quotistas, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único:- O lucro apurado nas demonstrações intermediárias, conforme **cláusula 11, § único**, deste instrumento, terão o destino que os sócios decidirem.

CLÁUSULA 13. O prejuízo anual verificado em balanço será suportado pelos sócios, na proporção de sua integralização no capital social, conforme disposto na respectiva legislação, acima epigrafada.

Parágrafo Único:- Aplicar-se-á também este dispositivo na hipótese de prejuízos apurados quando solicitadas demonstrações intermediárias, conforme **cláusula 11, § único**, deste instrumento.

Da Cessão e Transferência das Cotas e da Retirada de Sócio

CLÁUSULA 14. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o

104. 6

JOBSP
02
10 06 05



direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder aquelas as quais é possuidor.

CLÁUSULA 15. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados, abatendo-se do título de Contas a Receber, 15% (quinze por cento) para perdas eventuais, devendo a parte líquida apurada ser paga da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) em moeda corrente do país, 30 (dias) após o balanço;

II - 80% (oitenta por cento) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais corrigidas pelo IGP-M e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o balanço, e as demais, em iguais dias dos meses subsequentes.

III - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade advinda de fatos ocorridos posteriormente à data da averbação de sua saída.

Da Hipótese de Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA 16. No caso de Falecimento de quaisquer dos sócios, não se denominará a extinção ou encerramento das atividades da sociedade, a qual continuará, normalmente, com os sócios remanescentes, os quais deverão determinar a realização de um balanço especial, bem como das devidas decisões e providências deste procedimento, intuindo regularizar a situação das quotas pertencentes ao espólio do "de cujus".

§ 1º - Condizendo com a vontade dos demais sócios em conceder a permissibilidade da entrada dos herdeiros, e estes assim desejarem, deverá então ser realizado o registro da alteração contratual com a inclusão dos herdeiros, meeira ou sucessores do sócio falecido na sociedade.

§ 2º - Ocorrendo manifesto negativo por parte dos sócios, opondo-se à admissibilidade dos herdeiros na sociedade, estes receberão o reembolso dos devidos valores, obedecendo-se o cálculo e a seqüência estabelecida na cláusula 15, "in totum", relevando-se a completa validade da prestação, somente quando esta entregue ao inventariante ou conforme formal de partilha judicial.

JUCEB
02
10 06 05

Das Disposições Gerais



CLAUSULA 17. A sociedade se compromete, por seus administradores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLAUSULA 18. As quotas representativas do capital, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLAUSULA 19. Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLAUSULA 20. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLAUSULA 21. A sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA 22. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei n.º 236, de 26 de Fevereiro de 1.967.

CLAUSULA 23. Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável, pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

02

10 05 05

M. das Com. e Cons.
Fls.: 150
W. Rúbrica
10/05/05

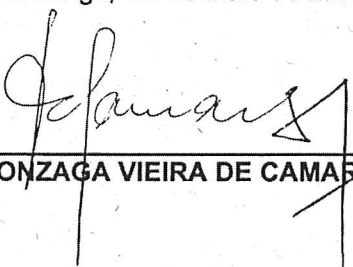
Das Omissões e da Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 24. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e demais cominações legais aplicáveis, com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

CLÁUSULA 25. Os sócios - administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, adaptando à nova legislação as disposições que regem esta sociedade, e, posteriormente consolidando-o, em 03 vias de igual teor.

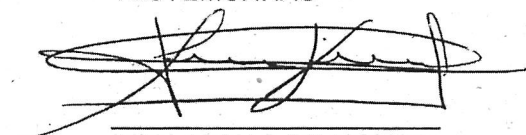
Cesário Lange, 20 de maio de 2005.

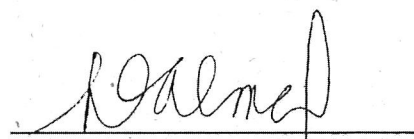

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO


MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO



TESTEMUNHAS


IVAN JOSIAS DE MOURA
R.G. 29.432.484-7-SSP/SP
CPF: 297.903.328-66


DANIELE ALMEIDA MACHADO
R.G. 30.578.617-9-SSP/SP
CPF: 217.734.968-08

10057



JUCESP PROTOCOLO
1066142/04-0



SINGULAR

22 12 2004



À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TO TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
TABELIAO - RIOLANDO PIRES FAJARDO
AUTENTICAÇÃO - A presente cópia confere com o original apresentado, do I fe
TATUI-SP

10 MAY 2007

Colégio Notarial do Brasil
Arpão - SP
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO
1178AA474518

Bel. Abner Leite da Paula - Escrevente
Rua Cel. Aureliano de Camargo, 595 - Centro
Válido somente com selo de autenticidade.

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA

NIRE: 35.208.798.691

C.N.P.J.: 61.464.467/0001-87

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão de Bens, nascido em 30/09/1946, natural de Tatuí/SP, empresário, portador da C. Identidade RG. n.º 4.435.608-SSP/SP e do CPF n.º 187.356.498-87, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 436, Apto 81, Centro, Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-200; e

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão de Bens, nascida em 10/06/1946, natural de Angatuba / SP, empresária, portadora da C. Identidade RG n.º 4.678.723-SSP/SP e do CPF n.º 985.058.318-53, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n.º 436, Apto. 81, Centro, Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-200;

[Handwritten signature]

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, na Rua Comércio n.º 974, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18285-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 61.464.467/0001-87, registrada na JUCESP sob n.º 35.208.798.691 em sessão de 23/08/1989, 1ª alteração registrada sob n.º 858.634 em sessão de 27/11/1989, 2ª alteração registrada sob n.º 158.238/92-8 em sessão de 29/09/1992, 3ª alteração registrada sob n.º 204.043/96-7 em sessão de 19/11/1996, 4ª alteração registrada sob n.º 72.775/98-1 em sessão de 14/07/1998, 5ª alteração registrada sob n.º 50.177/00-0 em sessão de 17/03/2000;

vem respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro na letra "i" do artigo 38 da Lei 4.117/62, alterado pela Lei 10.610/2002, informar a composição do seu capital social, a saber:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

COTISTAS	CARGO	N.º COTAS	VALOR R\$
LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO Nacionalidade: Brasileira	Sócio	5.000	R\$ 5.000,00
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO Nacionalidade: Brasileira	Sócia Gerente	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		10.000	R\$ 10.000,00



Termos em que,
 P. Deferimento.

Tatuí, 28 de Dezembro de 2004.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
 DA CIDADANIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 500.636/04-7
 PEDRO IVÃO BIANCARDI BARBOZA
 SECRETÁRIO GERAL

500.636/04-7



JUCESP

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO

153
P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3.º Andar - Anexo Oeste - Sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 - Fax: (61) 3311-6617

Memº N.º 90 /2007/ COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 20 de 06 de 2007.

À SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref. Proc. Nº 5830.000087/2001

Inetressada: Organização de Radiodifusão de Cesário Lange Ltda

Assunto: Renovação de Outorga

Serviço: Frequência Modulada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034554/2007-51

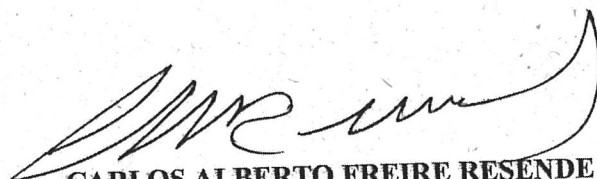
SEDAP/CGLO/DEOC/SC

20/06/2007-09:55

Solicitamos os bons préstimos de V.Sª, no sentido de fornecer com a máxima brevidade, informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas, pela Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação da outorga da emissora interessada.

Tal solicitação tem por finalidade subsidiar a instrução do processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica..

Brasília, de de 2007


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica

154

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

Ofício nº 505/2007- COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 20 de junho de 2007.

Ao Representante Legal da Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda.
Rua do Comércio, 974
Cesário Lange-SP
18.285-000
Ref.: Processo n.º 53830.000087/2001
Assunto: **Renovação de Outorga, período 2001/2011**
Serviço: Frequência Modulada
Localidade: Cesário Lange-SP

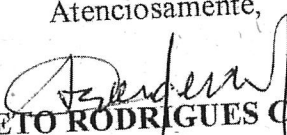
Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer à apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0001SP20060120 - 0349/2006/ER01FT, cópia anexa.

Tal(is) informação(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) do(s) respectivo(s) comprovante(s), (fotos, documentos, etc) que confirme(m) a regularização do(s) item(ns) apontados(s) no laudo de vistoria técnica, para que possamos dar prosseguimento na análise do processo.

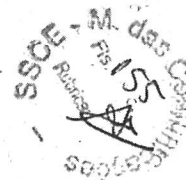
Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3.º Andar - Anexo Oeste - Sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 - Fax: (61) 3311-6617



Memº N.º 030 /2007/ COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 03 de 07 2007.

À SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref. Proc. Nº 5830.000087/2001

Inetressada: Organização de Radiodifusão de Cesário Lange Ltda

Assunto: Renovação de Outorga

Serviço: Frequência Modulada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

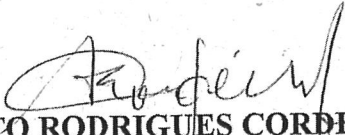
53000 037 180/2007-26

SEDAP/CGLO/DEOC/SC

03/07/2007-14:10

Solicitamos os bons préstimos de V.Sª. no sentido de fornecer com a máxima brevidade, informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Organização de Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação da outorga da emissora interessada.

Tal solicitação tem por finalidade subsidiar a instrução do processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica..


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica

Substituto



Solução em Telecomunicações

CEA 14.186/07

amercar

Via ministerial 4
SCE - Fil. 156
R. 156
SCE - Fil. 156
SCE - Fil. 156

Ilmo. Sr.

DR. ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

COORDENADOR GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 3º andar Anexo

BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 041096/2007-71

PRODILOG/COLOG/CGRL/SPO

23/07/2007-08:52

am31

Ref.:

OFÍCIO N.º 2.505/2007 - COSUD/CGLO/DEOC DE 20/JUNHO/2007
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - PROCESSO N.º 53830.000087/2001

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA., CNPJ n.º 61.464.467/0001-87, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, através de seu, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, para informar que o Laudo de Vistoria Anatel n.º 0001SP20060120-0349/2006/ER01FT (objeto da exigência) não é relativo a emissor uma vez que no campo de identificação do mesmo consta **RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, conforme cópia em anexo.

Isto posto, requer a desconsideração do referido ofício.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 20 de Julho de 2007.

JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA
Procurador

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio n.º 974, inscrita no CNPJ nº 61.494.467/0001-87, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua representante legal, infra-assinada, Sra. **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.678.723-SSP/SP e do CPF nº 985.058.318-53, residente e domiciliado na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio 436 apartamento 81, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 132.817; RG nº 17.439.701-X e CPF/MF nº 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF nº 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 - conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, Delegacias Estaduais de Comunicações em todo o País; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Junta Comercial do Estado de São Paulo, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

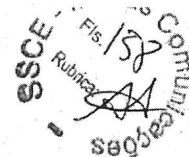
Cesário Lange, 09 de Junho de 2000.

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA
Maria José Pinto Vieira de Camargo

MARIA JOSE FINTO VILLAR DE CAMARAO
 1. IDENTIFICACION
 VIA 15 DE JULIO, 128 - FONO/FAX: (011) 231-1100
 RECONOCIDO POR SEÑALADO A FIRMA DEL
 SR. MARIA JOSE FINTO VILLAR DE CAMARAO
 (0101) 54 4 de mayo de 2000
 La testigoando
 1. Identificación de Notas
 Procede una sola identificación de notas de curso
 Valida siempre con sello de autenticidad

SELO DE AUTENTICIDADE
 SERVIDOR
 CLAS
 FIRMA
 1
 DE 413150

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3ª andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000



Ofício nº 2.505/2007 - COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 20 de junho de 2007.

Ao Representante Legal da Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda.
Rua do Comércio, 974
Cesário Lange-SP
18.285-000
Ref.: Processo n.º 53830.000087/2001
Assunto: **Renovação de Outorga, período 2001/2011**
Serviço: Frequência Modulada
Localidade: Cesário Lange-SP

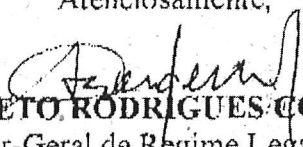
Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer à apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0001SP20060120 - 0349/2006/ER01FT, cópia anexa.

Tal(is) informação(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) do(s) respectivo(s) comprovante(s), (fotos, documentos, etc) que confirme(m) a regularização do(s) item(ns) apontados(s) no laudo de vistoria técnica, para que possamos dar prosseguimento na análise do processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

recebido dia
03/07/07

Comunicação de infração - 17/7/2006 de 15/02/2006



**AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE
RÁDIODIFUSÃO**

AUTO N°

0001SP20060120
DATA HORA

07/02/2006 17H

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade

RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CPF / CNPJ

52.647.880/0001-96

Local de Instalação

ARF 163 - ESTRADA DA SERRINHA KM 0,200

Tipo de Serviço

Município / Distrito

UF

RÁDIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS

AURIFLAMA

SP

Representante da Entidade no ato da fiscalização

Identidade / Órgão Emissor

LUIZ CARLOS ARAUJO

11773297-7 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art 211- Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Fora em Brasília - DF, situada à SAUS. Quadra 06. Bloco H. CEP 70 070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0001SP20060120, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização

ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS

Nome do Agente de Fiscalização

LAERT CALIL JUNIOR

Credencial N° 0551-3

Credencial N° 1001-6

Ass:

Agente de Fiscalização

Ass:

Agente de Fiscalização

Ass:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc:

Ass:

AR**INATAIRE**

INATAIRE

OF: 2.505/2007/ COSUD/ CGLO/DEOC/SC/MC**Ao Representante Legal da,****Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda.****Rua: do Comércio, nº 974.****Cep: 18285-000****Proc:53830.000087/2001****Cesário Lange - SP****Renovação de Outorga**CX
117

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Cecília Xavier de Barros

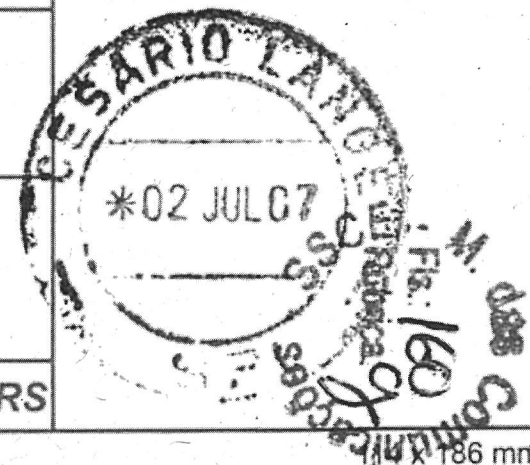
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

24.639.200.9

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

OF:17460/04/CGOS/DOS/SSCE/MC

AO SENHOR

HIROSHI WATANABEGERENTE - GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATELSAS-QD.06-ED.MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BL.H,5º ANDAR-
ALA NORTE BRASÍLIA -DF

CEP:70070-940

PRC.: 53830.000087/2001

CORDF

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉDE RECEBIMENTO
DE LIVRATION

11/11/04

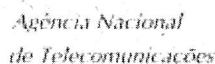
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 NOV 2004

Brasília

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJoão da Silva Souza
Carteiro
Mat. 8.133 460 - 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



BOA TARDE
GEOVANE LIMA DOS SANTOS

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Identificação do Canal PB

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Fistel: 02031636308
CNPJ: 61.464.467/0001-87
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 25/08/2004 17:03:53

Entidade: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9222405
Primeiro
Licenciamento:

☐ Dados da Outorga

CNPJ: 61464467000187

Pesquisar

Razão Social: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

País: Brasil

Cep: 18285000
Número: 810
Município: Cesário La
Telefone: 00 000000

Logradouro: RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
Complemento: SALA 03 **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: SP

Fax:

País: Brasil

Cep: 18280000
Número: .
Município: Cesário La

Logradouro: RUA DO COMERCIO, 974
Complemento:
Distrito: Cesário Lange

UF: SP

Telephone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10856

Data Publicação 13/06/1991
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 010855

**Data Limite
Instalação:**

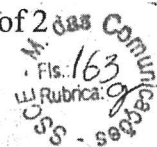
Número do Processo:

Fistel: 02031636308

[-] Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	



89	Portaria	MC	09/03/1990	13/03/1990		Jur.	
155	Decreto Legislativo	CN	12/06/1991	13/06/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.	
340	Portaria	MC	25/11/1991		Aprovação de Local	Téc.	
131	Portaria	MC	05/07/1993		Enquadramento Plano Básico	Téc.	
109	Portaria	MC	14/06/1995		Enquadramento Plano Básico	Téc.	
124	Portaria	MC	19/03/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.	
8929	ATO	SCM	31/05/2000	05/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.	

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Relatórios » **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Cesário Lange

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA	Cesário Lange	13/06/1991	13/06/2001

Usuário: anatel\geovane.mc - GEOVANE LIMA DOS SANTOS

Data: 04/07/2008

Hora: 15:45:31

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA

SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA

LOCALIDADE: CESÁRIO LANGE - SP

PERÍODO: 13/06/2001 a 13/06/2011

PROCESSO(S) Nº(S): 53830.000087/2001

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Ok fls – 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Ok fls – 126
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls – 09-13
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls – 04-08
5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es);	Ok fls – 18-41
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Ok fls – 42
7- OPTATIVO: Laudos de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Ok fls – 84-115 <i>Irregular</i>

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	
OU	
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU,	
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Ok fls – 126
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Ok fls – 127
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok fls – 128
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Ok fls – 129-
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Ok fls – 130
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Ok fls – 131
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Ok fls – 132-141
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Ok fls – 142-152
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Não
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Não

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Não
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Não
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Não
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	-----
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-----
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-----

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 04 de junho de 2008

Geovane Lima
GEOVANE LIMA DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 462 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de junho de 2008.

Ao
Representante Legal da
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA
Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 810, Sala 03 – Centro.
CEP: 18.285-000 – Cesário Lange / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.000087/2001

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 89, publicada no DOU de 13 de março de 1990, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 155, publicado no DOU de 13 de junho de 1991.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- b. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- c. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

() Alteração contratual/estatutária simples

() Transferência de Outorga

() Renovação de Outorga

() Assentimento Prévio,

em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53000.035967 / 2008 (original em anexo), ao processo de 53830.0008712004 cd 118

() Alteração contratual/estatutária simples

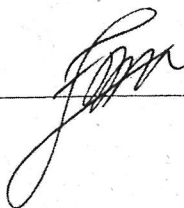
() Transferência de Outorga

☒ Renovação de Outorga

() Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 25 / 08 / 08





M. das Comunicações
Fls.: 181
Rúbrica:
15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 035967/2008-34

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

18/08/2008-13:53

À Dra. Vânea Rabelo
DD. Coordenadora Geral
Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

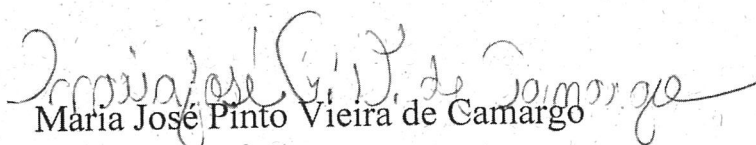
Referência: Processo nº 53830.000087/2001
Assunto: Renovação de Outorga

Prezada Doutora,

A ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva nº 810 – sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 61.464.467/0001-87, em atenção aos termos do r. Ofício nº 2462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC de 14/07/2008, por seu representante legal, infra-assinado, vem, com todo acatamento, encaminhar as declarações e documentos solicitados.

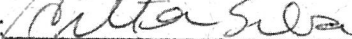
Atenciosamente,

Cesário Lange (SP) 05 de Agosto de 2008


Maria José Pinto Vieira de Camargo

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/08/08 às 11:15 horas

Assinatura: 

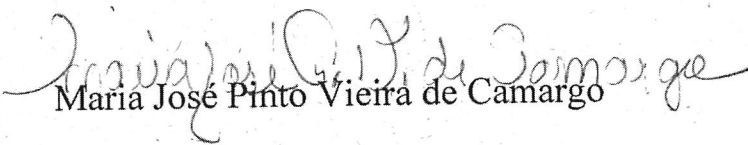


DECLARAÇÃO Nº I

A ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva nº 810 – sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 61.464.467/0001-87, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, **declara** que:

Tem plena ciência das disposições previstas no Art. 220, parágrafo 4º, da Constituição Federal, relacionadas com a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias eventualmente veiculadas em sua grade de programação e que cumpre rigorosamente as determinações previstas na Lei nº 9.294, de 15/07/96, consubstanciadas nas prescrições, orientações, proibições, advertências e consequências sobre uso e consumo de tais produtos.

Cesário Lange (SP) 05 de Agosto de 2008


Maria José Pinto Vieira de Camargo



DECLARAÇÃO Nº II

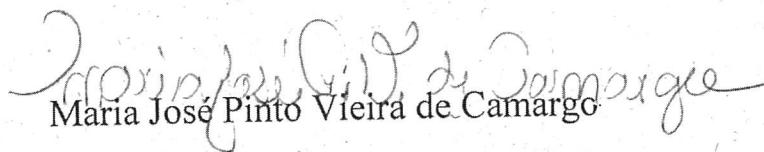
A **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva nº 810 – sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 61.464.467/0001-87, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, **declara** que:

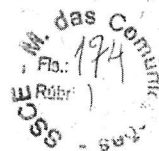
Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no Art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

- 25% (vinte e cinco por cento) no máximo do tempo reservado à propaganda comercial;
- 5% (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso; e
- 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 7 (sete) dias da semana, de segunda feira a domingo, onde se pode constatar que se faz cumprir percentuais a seu favor, além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que esta entidade tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo à legislação pertinente.

Cesário Lange (SP) 05 de Agosto de 2008


Maria José Pinto Vieira de Camargo

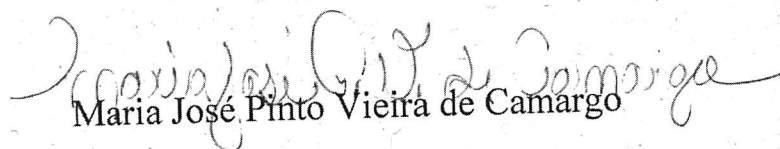


DECLARAÇÃO Nº III

A ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva nº 810 – sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 61.464.467/0001-87, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, **declara** que:

A cidade de Cesário Lange por ser geograficamente de médias dimensões não dispõe de grandes produtoras voltadas para a área de audiovisual e jornalismo, razão pela qual a emissora garante o acesso em seus estúdios de representantes dos vários seguimentos de sua comunidade local como: profissionais liberais, políticos, juristas, sacerdotes, pastores religiosos, empresários, autodidatas e demais autoridades para prestar sua colaboração e enriquecer sua grade de programação com palestras, entrevistas, exposições, conferências etc., de forma que o Art. 221, II da Constituição Federal seja plenamente atendido.

Cesário Lange (SP) 05 de Agosto de 2008


Maria José Pinto Vieira de Camargo

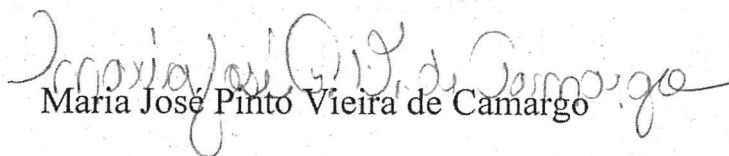


DECLARAÇÃO Nº IV

A **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva nº 810 – sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 61.464.467/0001-87, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, **declara** que:

A entidade, conforme teve a oportunidade de mencionar e esclarecer em sua exposição inicial deste expediente, prima pela elaboração de uma programação voltada para o respeito aos valores éticos, sociais e morais da pessoa e da família, privilegiando, sobretudo, a cultura nacional e regional, de forma a despertar em sua comunidade, o respeito e preservação da cultura e tradição de seu povo, dando atenção especial a temas, autores e intérpretes nacionais, atendendo em sua essência, as disposições do Art. 221, IV da Constituição Federal.

Cesário Lange (SP) 05 de Agosto de 2008


Maria José Pinto Vieira de Camargo



DECLARAÇÃO Nº V

A **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva nº 810 – sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 61.464.467/0001-87, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, **declara** que:

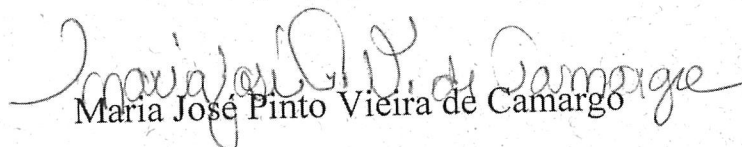
Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o Art. 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete à linha editorial.

Esta Rádio tem como administrador geral e gerente de programação os senhores abaixo qualificados:

- Diretor aprovado pelo Ministério das Comunicações responsável pela área editorial:
Nome: Alessandra Vieira de Camargo Teles
Nacionalidade: brasileira
RG: 22.848.844-8
CPF: 182.177.348-95
- Gerente de programação indicado pela direção da emissora:
Nome: Marcus Victorio Cosenza
Nacionalidade: brasileira
RG: 23.063.479-5
CPF: 144.910.498-31

Segue, em anexo, os comprovantes respectivos das pessoas acima identificadas.

Cesário Lange (SP) 05 de Agosto de 2008


Maria José Pinto Vieira de Camargo



Grade da Programação da Rádio FM Vale Verde.

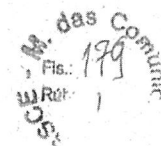
De Segunda à Sexta:

- **Das 05:00 às 09:00 – Sertão Vale Verde:** Música raiz, moda de viola. Sucessos sertanejos atuais e do passado e pedidos dos ouvintes, atendidos de música em música!
- **Das 09:00 às 10:00 – Sucessos**
- **Das 10:00 às 11:00 – Ligue Vale 1ª edição:** Participação do ouvinte ao vivo, pedindo e oferecendo música, além de bater um bom papo com o (a) locutor (a).
- **Das 11:00 às 12:00 – Sucessos**
- **Das 12:00 às 13:00 – Tô ligado na Vale!:** Informação a cada duas músicas. Resumo com variedades do que aconteceu e do que está acontecendo no Brasil e no Mundo. Tudo Dinâmico, sem se aprontar muito no assunto.
- **Das 13:00 às 14:00 – Energyvale:** O nome já diz tudo! Energia nas músicas, do começo ao fim da hora. Só música “up”, bem pra cima, misturando todos os ritmos: dance, axé, samba, pop, e sertanejo...
- **Das 14:00 às 15:00 – Sucessos**



- **Das 15:00 às 16:00 – Ligue Vale 2ª edição:** Participação do ouvinte ao vivo, pedindo e oferecendo música, além de bater um bom papo com o (a) locutor (a).
- **Das 16:00 às 17:00 – Sucessos**
- **Das 17:00 às 19:00 – Sertanejo Especial:** Sucesso absoluto com a melhor música sertaneja! Uma hora com a participação do ouvinte fora do ar pedindo e oferecendo músicas, além da programação sertaneja escolhida a dedo por nosso programador.
- **Das 20:0 às 21:00 – Parada da Vale:** As 12 músicas mais pedidas pelos ouvintes durante a programação.
- **Das 21:00 às 22:00 – Ligue Vale 3ª edição:** Participação do ouvinte ao vivo, pedindo e oferecendo música, além de bater um bom papo com o (a) locutor (a).
- **Das 22:00 às 23:00 – Sucessos**
- **Das 23:00 às 00:00 – Flash Vale:** Programa de flash back que ressaltava a cultura e relembra em poucas palavras, fatos nacionais e internacionais ocorridos no ano em que música a ser tocada fazia sucesso.
- **Das 00:00 às 05:00 – Madrugada Vale Verde:** A melhor seleção musical para quem quer uma madrugada diferente. Hora certa e notícias descontraídas para chegada de um novo dia.

* Sucessos – sem programa específico.



Grade da Programação da Rádio FM Vale Verde.

Todos os Sábados:

- **Das 05:00 às 09:00 – Sertão Vale Verde:** Música raiz, moda de viola. Sucessos sertanejos atuais e do passado e pedidos dos ouvintes, atendidos de música em música!
- **Das 09:00 ÀS 10:00 – Sucessos**
- **Das 10:00 às 11:00 – Ligue Vale 1ª edição:** Participação do ouvinte ao vivo, pedindo e oferecendo música, além de bater um bom papo com o (a) locutor (a).
- **Das 11:00 ÀS 12:00 – Sucessos**
- **Das 12:00 às 13:00 – Tô ligado na Vale!:** Informação a cada duas músicas. Resumo com variedades do que aconteceu e do que está acontecendo no Brasil e no Mundo. Tudo Dinâmico, sem se apronfudar no assunto.
- **Das 13:00 às 14:00 – Energyvale:** O nome já diz tudo! Energia nas músicas, do começo ao fim da hora. Só música “up”, bem pra cima, misturando todos os ritmos: dance, axé, samba, pop, e sertanejo...
- **Das 14:00 ÀS 15:00 – Sucessos**



- **Das 15:00 às 16:00 – Ligue Vale 2ª edição:** Participação do ouvinte ao vivo, pedindo e oferecendo música, além de bater um bom papo com o (a) locutor (a).
- **Das 16:00 às 17:00 – Sem parar:** Uma hora de músicas, sem intervalos comerciais: Obs.: Todos os finais de semana e feriados nacionais.
- **Das 17:00 às 19:00 – Sertanejo Especial:** Sucesso absoluto com a melhor música sertaneja! No sábado, a primeira hora toca às mais pedidas da semana no sertanejo especial e a segunda hora, o ritmo é de bailão.
- **Das 19:00 às 20:00 – Show da Vale:** Especial da Vale com os artistas que fazem o maior sucesso em nossa programação musical. Curiosidades sobre a carreira, as melhores músicas, e às vezes a presença do artista falando exclusivamente para o nosso ouvinte.
- **Das 20:0 às 21:00 – Parada da Vale:** As 12 músicas mais pedidas pelos ouvintes durante a programação.
- **Das 21:00 às 22:00 – Ligue Vale 3ª edição:** Participação do ouvinte ao vivo, pedindo e oferecendo música, além de bater um bom papo com o (a) locutor (a).
- **Das 22:00 às 00:00 – Caia na Balada:** Duas horas com o que de melhor rola nas baladas de sábado, e na segunda hora o Dj da Vale mixa tudo.
- **Das 00:00 às 05:00 – Madrugada Vale Verde:** A melhor seleção musical para quem quer uma madrugada diferente. Hora certa e notícias descontraídas para chegada de um novo dia.

* Sucessos – sem programa específico.



Grade da Programação da Rádio FM Vale Verde.

Todos os Domingos:

- **Das 05:00 ÀS 09:00 – Sertão Vale Verde:** Música raiz, moda de viola. Sucessos sertanejos atuais e do passado e pedidos dos ouvintes, atendidos de música em música!
- **Das 09:00 ÀS 10:00 – Sem parar:** Uma hora de músicas, sem intervalos comerciais: Obs.: Todos os finais de semana e feriados nacionais.
- **Das 10:00 ÀS 13:00 – Balança Brasil:** O melhor do samba, pagode e axé.
- **Das 13:00 ÀS 14:00 – Energyvale:** O nome já diz tudo! Energia nas músicas, do começo ao fim da hora. Só música “up”, bem pra cima, misturando todos os ritmos: dance, axé, samba, pop, e sertanejo...
- **Das 14:00 ÀS 15:00 – Sem parar:** Uma hora de músicas, sem intervalos comerciais: Obs.: Todos os finais de semana e feriados nacionais.



- **Das 15:00 ÀS 16:00 – Ligue Vale:** Participação do ouvinte ao vivo, pedindo e oferecendo música, além de bater um bom papo com o (a) locutor (a).
- **Das 16:00 ÀS 18:00 – Parada da Vale:** As 12 músicas mais pedidas pelos ouvintes durante a programação.
- **Das 18:00 ÀS 20:00 – Viaje com a Vale:** Programa voltado aos motoristas que trafegam em nossas estradas. No vai e vem, ficam informados sobre as estradas, curtem boa música e tem informações sobre a cultura da região.
- **Das 20:00 ÀS 22:00 – Sucessos**
- **Das 22:00 ÀS 23:00 – Sem parar:** Uma hora de músicas, sem intervalos comerciais: Obs.: Todos os finais de semana e feriados nacionais.
- **Das 23:00 às 00:00 – Flash Vale:** Programa de flash back que ressaltava a cultura e relembra em poucas palavras, fatos nacionais e internacionais ocorridos no ano em que música a ser tocada fazia sucesso. Obs.: De Domingo à Sexta.
- **Das 00:00 ÀS 05:00 – Madrugada Vale Verde:** A melhor seleção musical para quem quer uma madrugada diferente. Hora certa e notícias descontraídas para chegada de um novo dia.

* Sucessos – sem programa específico.



Grade de comerciais da Rádio FM Vale Verde

Blocos comerciais de 5 minutos em cada horário informado abaixo.

De Segunda à Sexta

06h00 06h20 06h40 07h00 07h20 07h40 08h00 08h20 08h40 09h00
09h20 09h40 10h00 10h20 10h40 11h00 11h20 11h40 12h00 12h20
12h40 13h00 13h20 13h40 14h00 14h20 14h40 15h00 15h20 15h40
16h00 16h20 16h40 17h00 17h20 17h40 18h00 18h20 18h40 20h20
20h40 21h00 21h20 21h40 22h00 22h20 22h40 23h00 23h20 23h40
23h59.

Todos os Sábados

06h00 06h20 06h40 07h00 07h20 07h40 08h00 08h20 08h40 09h00
09h20 09h40 10h00 10h20 10h40 11h00 11h20 11h40 12h00 12h20
12h40 13h00 13h20 13h40 14h00 14h20 14h40 15h00 15h20 15h40
16h00 17h00 17h20 17h40 18h00 18h20 18h40 19h00 19h20 19h40
20h00 20h20 20h40 21h00 21h20 21h40 22h00 23h00.

Todos os Domingos

06h00 07h00 07h20 07h40 08h00 08h20 08h40 09h00 10h00 10h20
10h40 11h00 11h20 11h40 12h00 12h20 12h40 13h00 13h20 13h40
14h00 15h00 15h20 15h40 16h00 17h00 17h20 17h40 18h00 18h20
18h40 19h00 19h20 19h40 20h00 21h00 21h20 21h40 22h00 23h00
23h20 23h40.

Min. das Comunicações
Fls.: 184
Rúbrica: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
É PROIBIDO PLASTIFICAR



NOME
MARCUS VICTORIO COSENZA
A

DOC. IDENT.
23063479 SSP/SP

CAT. HAB.
AB

NASCIMENTO
26/12/1974

VALIDADE
30/12/2009

CPF
144.910.498-31

618706166

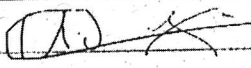
FILIAÇÃO
PAULO COSENZA
ELISA ROLIM COSENZA

Nº DE REGISTRO
03469710761

EMISSÃO
04/01/2005

Nº HABILITAÇÃO
26/02/1993

OBSERVAÇÕES
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS
TATUI

ASSINATURA DO PORTADOR


ASSINATURA DO EXPEDIDOR
Del. Pol. Rafael Rahimovici


618706166

SP195586875

Colégio Notarial do Brasil
Argem - SP
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO
1179AA263392

20 TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO A PRESERVAÇÃO
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL
NIM APRESENTADO
VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO

TATUI, 13 AGO 2008

VALIDADE
COP. 1

LISTA DE AUTENTICADOS
(JUIZ CARLOS ASSIS - TABELÃO
(JOSE CARLOS BERNARDO - SUBSTITUTO
(JOSE ROBERTO MARTINS - PREPOSTO
(SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA - PREPOSTA
(FERNANDA DE FATIMA OLIVEIRA - PREPOSTA
(FABRICIO PAES MOURING CALDANA - PREPOSTO

[illegible][illegible]

& SAVIANO

de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

3501150
0205256 1408
08422358 2008 MF01976
03484109
R\$ 06,25
SÃO PAULO - SP
BRASIL CORREIOS

Ministério das Comunicações
A/C Sr. Ailton Silva
Esplanada do Ministério, Bloco R
Brasília / DF
70044-900



SSCE
Filiação: 1
M. das Comunicações
186

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº

OF: 2462/2008-COSMS/DEOC/SCE-MC

Ao Representante Legal da

E

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA

Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 810, Sala 03 – Centro.

Cep: 18.285-000

CESÁRIO LANGE/ SP

C

PROC: 53830.000087/2001

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / PAYS

DL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/07/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Carmen de Fátima LANGE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

28233480-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Luiz Donizete Barbosa

Matr. 8110-058-3



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
CNPJ: 61.464.467/0001-87

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:16:38 do dia 04/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/09/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA
SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: CESARIO LANGE/SP

PERÍODO: 2001 a 2011

PROCESSO(S) Nº(S): 53830.000087/2001

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 126
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 04/08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 09/13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 18/26
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fls. 85/89 – irregular

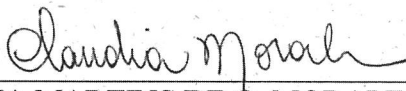
os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 188
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 127
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Falta
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 128
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 129
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 130
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Falta
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 132/141
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 142/152
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 172
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 173 e 177/183

191
am

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 174
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 175
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 176 e 184/185
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 04 de agosto de 2010.



 CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

M. das C.
Ms. 199
W.R.
C. Jm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício nº 3227/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de Agosto de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO CESÁRIO LANGE LTDA
Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 810, Sala 03 – Centro.
CEP: 18.285-000 – Cesário Lange/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.000087/2001.

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Cesário Lange, no estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Prova de regularidade relativa ao INSS; A certidão apresentada encontra-se vencida.
--

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; - A certidão apresentada encontra-se vencida.
--

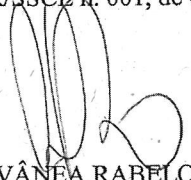
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós Outorga

Min. das Comunicações
193
LUIZ
C. S. S.

À Dra. Vânea Rabelo
DD. Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Referência: Processo nº 53830.000087/2001
Assunto: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044914/2010-29

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

31/08/2010-15:11

SJTRAD

Prezada Doutora,

A ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva nº 810 – Sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 61.464.467/0001-87, em atenção aos termos do r. Ofício nº 3227/2010/COREV/DEOC/SCE-MC de 06/08/2010, por seu representante legal, infra-assinado, vem, com todo acatamento, encaminhar a declaração e documentos solicitados.

Documentos anexos:

- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação;
- Documentos de comprovação da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Atenciosamente,

Cesário Lange (SP) 26 de Agosto de 2010

Maria José Pinto Vieira de Camargo

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 31/08/2010 às 14:00 horas

Assinatura: Altton Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 064612010-21038070
Nome: ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
CNPJ: 61.464.467/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

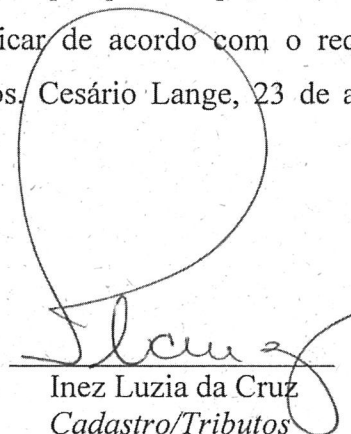
Emitida em 19/08/2010.
Vál. até 15/02/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO Nº 357/2010

Certifico em atenção ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, atendendo ao requerimento de Escritório Contábil Santa Cruz Ltda (Proc. 1354/2010), que a empresa ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA, CNPJ nº 61.464.467/0001-87, estabelecida à Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 810 – Sala 03 – Centro, nesta cidade de Cesário Lange/SP, inscrita no rol dos contribuintes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento (Inscrição Municipal nº 1173-0), na atividade de DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO, PROMOVENDO AO MESMO TEMPO A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA A SUPORTAÇÃO DOS ENCARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSÁRIA EXPANSÃO, a partir de 12/10/1989 encontra-se quite com esta municipalidade até a presente data. A expedição da presente Certidão não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos que venham a serem apurados. É o que me cumpre certificar de acordo com o requerido e conforme os arquivos deste setor de Cadastro e Tributos. Cesário Lange, 23 de agosto de 2010. Validade: 90 (noventa) dias.



Inez Luzia da Cruz
Cadastro/Tributos



Governo de
CESÁRIO LANGE

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO

402970/05-6

SINGULAR

02



10 06 05

**8º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, E,
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA,**

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA

NIRE: 35.208.798.691

C.N.P.J.: 61.464.467/0001-87

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão de Bens, nascido em 30/09/1946, natural de Tatuí/SP, empresário, portador da C. Identidade RG. n.º 4.435.608-SSP/SP e do CPF n.º 187.356.498-87, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 436, Apto 81, Centro, Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-200; e

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão de Bens, nascida em 10/06/1946, natural de Angatuba / SP, empresária, portadora da C. Identidade RG n.º 4.678.723-SSP/SP e do CPF n.º 985.058.318-53, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n.º 436, Apto. 81, Centro, Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-200;

JUCESP

02

10 06 05



únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, com sede na Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 812, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18285-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 61.464.467/0001-87, registrada na JUCESP sob n.º 35.208.798.691 em sessão de 23/08/1989, 1ª alteração registrada sob n.º 858.634 em sessão de 27/11/1989, 2ª alteração registrada sob n.º 158.238/92-8 em sessão de 29/09/1992, 3ª alteração registrada sob n.º 204.043/96-7 em sessão de 19/11/1996, 4ª alteração registrada sob n.º 72.775/98-1 em sessão de 14/07/1998, 5ª alteração registrada sob n.º 50.177/00-0 em sessão de 17/03/2000, 6ª alteração registrada sob o n.º 42.626/04-3 em sessão de 28/01/2004, 7ª alteração registrada sob o n.º 123.980/05-7 em sessão de 18/05/2005;

Resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu instrumento de contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Nesta data os sócios resolvem alterar o endereço empresarial de sua sede, que se estabelecia na Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 812, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18.285-000; para a Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 810, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18.285-000.

SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Resolvem, também, consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Da Denominação Social

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **“ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA”**.

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatui/SP
Autenticação no Verso

JUCESP

02

10 06 05

Do Endereço da Sede, Foro Contratual e Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade terá sua sede na **Rua Francisco Ribeiro da Silva, n. ° 810, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18.285-000**, com **foro contratual** nesta Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**.

Do Objeto Social

CLÁUSULA 4ª. O objeto da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto n. ° 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, será a exploração do ramo de **divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo**, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Da Finalidade Social

CLAUSULA 5ª. A finalidade social é a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e das legislações vigentes.

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

JUL 03
02
10:08:05



Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 6ª. O capital social perfaz a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor	%
LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO	5.000 quotas	R\$ 5.00000	50 %
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO	5.000 quotas	R\$ 5.00000	50 %
Total	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100,0 %

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração e Reunião de Quotista

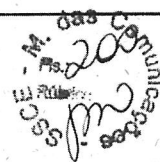
CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, a qual se incumbirá, sempre isoladamente, de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a qual está eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

§ 1º - Na ausência ou impedimento de um dos sócios, o sócio ausente designará um procurador, para exercer sua função, enquanto perdurar sua ausência ou impedimento.

§ 2º - A alienação de qualquer bem da sociedade, deverá ter a anuência de todos os sócios.

§ 3º - A sociedade não utilizará a formação de CONSELHO FISCAL, e também não haverá ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS, sendo as decisões tomadas com base na própria administração da sociedade, em REUNIÃO DE QUOTISTAS, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos representantes do capital social integralizado, para aprovação das contas, do balanço e do resultado do exercício findo.

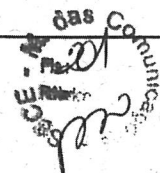
1º Tabelião do Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 17 dias do mês de Setembro de 20 10, na serad,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53830.000087/2001-06, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu psd,
subscrevo e assino.

Salvete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr.: 385301
Carimbo e assinatura



TERMO DE ABERTURA

Aos 17 dias do mês de Setembro de 20 10, na Senad,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº 53830.000087/2001-06, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr. 1303401
Assinatura

JUL 27

02

10 06 05



- As deliberações sociais poderão ser tomadas em ata de reunião de quotistas, podendo ser convocadas pelos sócios que representem a maioria do capital, sendo necessário a maioria dos presentes para a sua instalação.
- A convocação dos sócios para a reunião será mediante carta com aviso de recebimento, sendo que as deliberações sociais deverão atender ao quorum estabelecido na lei civil vigente, e nos casos omissos na lei ou no contrato, o quorum será o da maioria do capital social.
- Tornará-se dispensável a reunião de quotista, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme determinado no art. 1072, § 3º, da lei 10.406/02.

§ 4º - A exclusão e a suspensão de sócio, somente será passível desde que todos os demais sócios com isso concordem, e no instrumento de exclusão ou suspensão esteja fundamentada a decisão, inclusive sendo obrigatória a juntada do balanço especial onde deverão estar apurados os deveres e direitos do sócio suspenso ou excluído, inclusive a sua forma de pagamento.

§ 5º - A modificação de qualquer das cláusulas do contrato social somente poderá ocorrer com o QUORUM MINIMO de 2/3 (dois terços) do capital social, exceto nos demais casos já previsto neste instrumento. A cada quota corresponde um voto de deliberações das reuniões dos sócios – quotistas. As deliberações de qualquer assunto de interesse da sociedade são validas com o voto dos sócios quotistas que representem o quorum necessário descrito neste instrumento.

§ 6º - A nomeação de Administradores, pessoa física, deverá conter a anuência de 50% (cinquenta por cento) dos votos do capital social, exigindo-se o mesmo percentual para destituí-los.

CLÁUSULA 8ª O uso da Denominação Social será realizado pela sócia - administradora de maneira ISOLADA, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedando, consequentemente, este uso para fins estranhos aos interesses da empresa, tais como avais, endossos de favor, cartas de fiança ou quaisquer outras responsabilidades que possam causar ônus à sociedade.

Da Retirada Pró – Labore

CLÁUSULA 9ª. Somente a sócia – administradora poderá ter direito a uma retirada mensal, a título "pró-labore", de acordo com a disponibilidade da sociedade. Nos meses em que não houver disponibilidade, os sócios poderão deixar de receber remuneração pelo trabalho executado.

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatui/SP
Autenticação no Verso

JUCESP

02

10 06 05



Do Exercício Social, do Balanço Patrimonial e Distribuição de Lucro

CLÁUSULA 10. O exercício social encerrar-se-á a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, mediante a realização do levantamento do Balanço Patrimonial da empresa.

CLÁUSULA 11. O Balanço Patrimonial proceder-se-á na forma da legislação vigente, cabendo à reunião de quotista aprová-lo, sendo que cada sócio terá direito irrenunciável de receber cópia reprográfica do mesmo, ressalvando-se na hipótese de não reclamação ou impugnação deste balanço, contados no prazo de 15 (quinze dias), a partir da entrega destas cópias, considerar-se este aprovado por mútuo consenso.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial em períodos inferiores a um ano, desde que, previamente solicitado por pelo menos um dos sócios administradores.

CLÁUSULA 12. O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério dos sócios, será distribuído entre os quotistas, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único:- O lucro apurado nas demonstrações intermediárias, conforme **cláusula 11, § único**, deste instrumento, terão o destino que os sócios decidirem.

CLÁUSULA 13. O prejuízo anual verificado em balanço será suportado pelos sócios, na proporção de sua integralização no capital social, conforme disposto na respectiva legislação, acima epigrafada.

Parágrafo Único:- Aplicar-se-á também este dispositivo na hipótese de prejuízos apurados quando solicitadas demonstrações intermediárias, conforme **cláusula 11, § único**, deste instrumento.

Da Cessão e Transferência das Cotas e da Retirada de Sócio

CLÁUSULA 14. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o

JUL 2004

02

10 05 05

direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder aquelas as quais é possuidor.

CLÁUSULA 15. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados, abatendo-se do título de Contas a Receber, 15% (quinze por cento) para perdas eventuais, devendo a parte líquida apurada ser paga da seguinte forma:

- I - 20% (vinte por cento) em moeda corrente do país, 30 (dias) após o balanço;
- II - 80% (oitenta por cento) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais corrigidas pelo IGP-M e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o balanço, e as demais, em iguais dias dos meses subsequentes.
- III - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade advinda de fatos ocorridos posteriormente à data da averbação de sua saída.

Da Hipótese de Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA 16. No caso de Falecimento de quaisquer dos sócios, não se denominará a extinção ou encerramento das atividades da sociedade, a qual continuará, normalmente, com os sócios remanescentes, os quais deverão determinar a realização de um balanço especial, bem como das devidas decisões e providências deste procedimento, intuindo regularizar a situação das quotas pertencentes ao espólio do "de cujus".

§ 1º - Condizendo com a vontade dos demais sócios em conceder a permissibilidade da entrada dos herdeiros, e estes assim desejarem, deverá então ser realizado o registro da alteração contratual com a inclusão dos herdeiros, meeira ou sucessores do sócio falecido na sociedade.

§ 2º - Ocorrendo manifesto negativo por parte dos sócios, opondo-se à admissibilidade dos herdeiros na sociedade, estes receberão o reembolso dos devidos valores, obedecendo-se o cálculo e a sequência estabelecida na **cláusula 15**, "in totum", relevando-se a completa validade da prestação, somente quando esta entregue ao inventariante ou conforme formal de partilha judicial.

JUCESP

02

100605

M. das
F. 2050
C. 100605

Das Disposições Gerais

CLAUSULA 17. A sociedade se compromete, por seus administradores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLAUSULA 18. As quotas representativas do capital, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLAUSULA 19. Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLAUSULA 20. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLAUSULA 21. A sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA 22. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto – Lei n.º 236, de 26 de Fevereiro de 1.967.

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatui/SP
Autenticação no Verso

CLAUSULA 23. Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável, pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

JUL 27

02

10 05 05



Das Omissões e da Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 24. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e demais cominações legais aplicáveis, com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

CLÁUSULA 25. Os sócios - administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

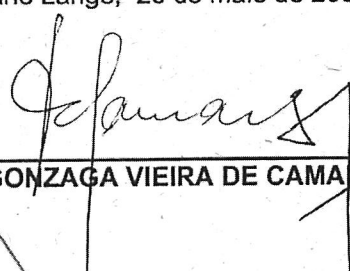
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, adaptando à nova legislação as disposições que regem esta sociedade, e, posteriormente consolidando-o, em 03 vias de igual teor.

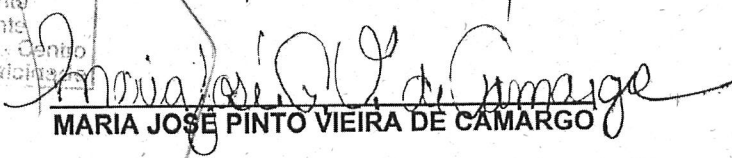
Cesário Lange, 20 de maio de 2005.

1º TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTOS
TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTOS
AUTENTICADO - A cópia em cópia confere
com o original

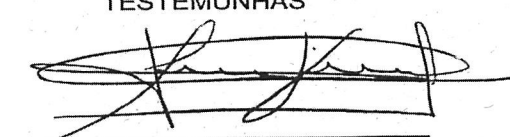
Tatui

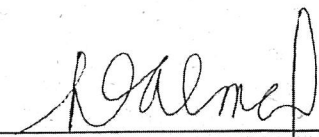
19 AGO 2005


LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO


MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO

TESTEMUNHAS


IVAN JOSIAS DE MOURA
R.G. 29.432.484-7-SSP/SP
CPF: 297.903.328-66


DANIELE ALMEIDA MACHADO
R.G. 30.578.617-9-SSP/SP
CPF: 217.734.968-08

...:R:SOROCABA

M. das Com.
Fls.
100
1997

02

101109

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA

NIRE: 35.208.798.691

C.N.P.J.: 61.464.467/0001-87

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatui/SP

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão de Bens, nascido em 30/09/1946, natural de Tatui/SP, empresário, portador da C. Identidade RG. n.º 4.435.608-SSP/SP e do CPF n.º 187.356.498-87, residente e domiciliado na Rua João Paulino da Cruz n.º 151, Bosques do Junqueira, Tatui, Estado de São Paulo, CEP: 18271-855; e,

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão de Bens, nascida em 10/06/1946, natural de Angatuba / SP, empresária, portadora da C. Identidade RG n.º 4.678.723-SSP/SP e do CPF n.º 985.058.318-53, residente e domiciliada na Rua João Paulino da Cruz n.º 151, Bosques do Junqueira, Tatui, Estado de São Paulo, CEP: 18271-855;

únicos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de **CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Ribeiro da Silva, n.º 810, Sala 03, Centro, Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP: 18285-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 61.464.467/0001-87, registrada na JUCESP sob n.º 35.208.798.691, em sessão de 23/08/1989, 1ª alteração registrada sob n.º 858.634, em sessão de 27/11/1989, 2ª alteração registrada sob n.º 158.238/92-8, em sessão de 29/09/1992, 3ª alteração registrada sob n.º 204.043/96-7, em sessão de 19/11/1996, 4ª

[Handwritten signature]

JUCESP

M. das C. 208
P. 208
P. 208

02

alteração registrada sob n.º 72.775/98-1, em sessão de 14/07/1998, 5ª alteração registrada sob n.º 50.177/00-0, em sessão de 17/03/2000, 6ª alteração registrada sob o n.º 42.626/04-3, em sessão de 28/01/2004, 7ª alteração registrada sob o n.º 23.980/05-1, em sessão de 18/05/2005, 8ª alteração registrada sob o n.º 500.636/04-7 em sessão de 29/12/2004, 9ª alteração registrada sob n.º 151.727/05-3, em sessão de 10/06/2005, 10ª alteração registrada sob n.º 354.452/05-8 em sessão de 15/12/2005, 11ª alteração registrada sob n.º 315.384/06-2 em sessão de 27/12/2006, 12ª alteração registrada sob n.º 401.464/07-6 em sessão de 10/12/2007, e 13ª alteração registrada sob n.º 305.737/08-9 em sessão de 24/10/2008;

vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., com fulcro na letra "i" do artigo 38 da Lei 4.117/62, alterado pela Lei 10.610/2002, informar a composição do seu capital social, a saber:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

COTISTAS	CARGO	N.º COTAS	VALOR R\$
LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO Nacionalidade: Brasileira	Sócio	5.000	R\$ 5.000,00
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO Nacionalidade: Brasileira	Sócia Administradora	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		10.000	R\$ 10.000,00

Sem mais para o momento, firmam a presente para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

1º Tabelião do Notas e Anexo de Tatuí/SP
Tatuí, 13 de novembro de 2009.

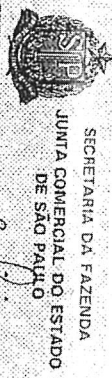
Termos em que,
P. Deferimento.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 424.074/09-6 SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

JUCESP

11. das
no 209
m

DECLARAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO RADIODIFUSÃO DE CESÁRIO LANGE LTDA.,
permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade
de Cesário Lange, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro da Silva
nº 810 – Sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº
61.464.467/0001-87, por seu representante legal, infra-assinado, **declara** que:

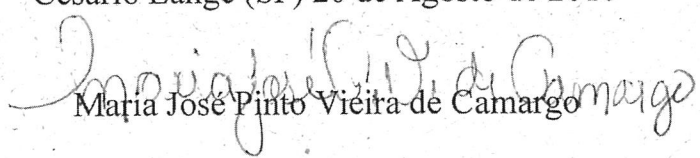
Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação
prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o Art. 222 e parágrafos da
Constituição Federal, compete à linha editorial.

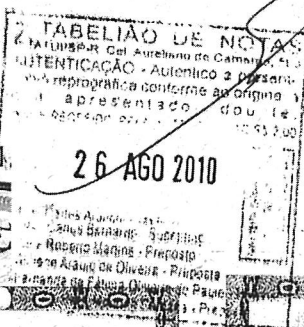
Esta Rádio tem como responsável pela gestão das atividades, pela área
editorial e pela direção da programação, os senhores abaixo qualificados:

- Diretor responsável pela gestão das atividades e pela área editorial:
Nome: Alessandra Vieira de Camargo Teles
Nacionalidade: brasileira
RG nº 22.848.844-8
CPF nº 182.177.348-95
- Gerente de programação indicado pela direção da emissora:
Nome: Marcus Victorio Cosenza
Nacionalidade: brasileira
RG nº 23.063.479-5
CPF nº 144.910.498-31

Segue, em anexo, os comprovantes respectivos das pessoas acima
identificadas.

Cesário Lange (SP) 26 de Agosto de 2010


Maria José Pinto Vieira de Camargo



22.848.844-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/ABR/2002

ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO
TELES
LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO

E MARIA JOSE PINTO VIEIRA DE CAMARGO

SOROCABA -SP DATA DE NASCIMENTO 01/MAR/1973

TATUI-SP
TATUI
CC: LV B034/FLS.0042/N.008406
182177348/95

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/80

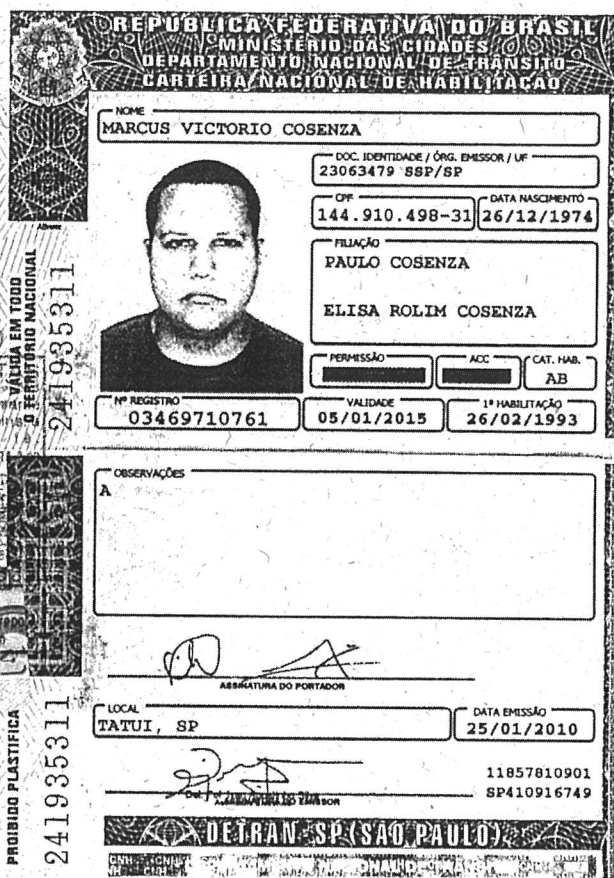
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

1232-8

gamoze

CARTEIRA DE IDENTIDADE



IES & SAVIANO

aria de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.



1306182
1900252
04316073
04951759

TABOR
2708
2010
SÃO PAULO - SP

R\$ 09,20
MF01976
BRASIL CORREIOS

Ministério das Comunicações
A/C Sr. Ailton Silva
Esplanada das Ministérios, Bloco R
Brasília / DF
70044-900





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53830.000087/2001-06

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
- ☐ 3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 18 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 18/02/2015, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0376491** e o código CRC **7E8DE24F**.

Criado por diego.silva, versão 1 por diego.silva em 18/02/2015 14:41:49.

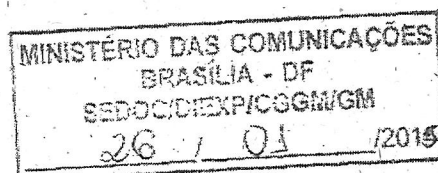


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

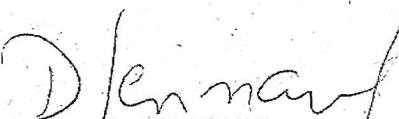


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 151 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguáçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019/2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	530000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	530000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	530000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	530000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	530000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	530000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	530000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	530000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	530000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	530000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	530000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	530000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Ipiranga BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume

DESPACHO

Processo n. 53830.000087/2001-06 (anexado ao processo de nº 53000.009365/2011-27).

Considerando que os órgãos técnicos e jurídicos desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos do PARECER Nº 1.327/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, às fls. 184 a 187, e que os presentes autos retornaram a esta Pasta para reavaliação pelo seu novo Titular, entende-se ser despendendo realizar nova instrução do feito, razão pela qual propõe-se a remessa destes autos acompanhado minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, ao gabinete do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 02/07/2015, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0587115** e o código CRC **8DC6954E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.009365/2011-27, acompanhado da Portaria nº 514, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2011, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2011, a permissão outorgada à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cesário Lange, estado de São Paulo.

2. Acompanha o ato o Processo nº 53830.000087/2001-06, que trata de pedido de renovação referente ao período de 13 de junho de 2001 a 13 de junho de 2011, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

Criado por reginaf, versão 2 por reginaf em 02/07/2015 08:39:56.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.009365/2011-27, acompanhado da Portaria n.º 514, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2011, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2011, a permissão outorgada à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cesário Lange, estado de São Paulo.

2. Acompanha o ato o Processo n.º 53830.000087/2001-06, que trata de pedido de renovação referente ao período de 13 de junho de 2001 a 13 de junho de 2011, amparado pelo artigo 9º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0588985** e o código CRC **8B94AF12**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 02/07/2015 15:56:03.

DESPACHO

Processo n. 53830.000087/2001-06

À Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM, para as providências pertinentes com vistas ao envio dos autos para a Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/07/2015, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0636890** e o código CRC **BFE0A39E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 31/07/2015 14:07:25.

Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 07/08/2015 11:43

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2012 e encaminhada para a PR no ano 2015.

Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00262 2015 Cesário Lange SP / Renov/FM

Brasília, 7 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.009365/2011-27, acompanhado da Portaria n.º 514, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2011, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2011, a permissão outorgada à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cesário Lange, estado de São Paulo.
2. Acompanha o ato o Processo n.º 53830.000087/2001-06, que trata de pedido de renovação referente ao período de 13 de junho de 2001 a 13 de junho de 2011, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.
3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 1.327/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.009365/2011, apenso 53850.000087/2001.

INTERESSADO : Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. por meio da Portaria nº 89, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. em 13 de março de 1990, referendado por meio do Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no D.O.U. em 13 de junho de 1991.

3. Em relação ao decênio de 2001 a 2011, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 2432/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 180/181).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

6. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

7. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

8. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

9. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

10. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 22/02/2011.

11. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 2432/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 180/181.

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 179, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 47;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais

em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 49/55;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 46; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 45.

14 Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 177;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Luiz Gonzaga Vieira de Camargo e Maria José Pinto Vieira de Camargo, ambos brasileiros natos; e
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação:** Alessandra Vieira de Camargo Teles, brasileira nata (fl. 43);

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 13 de junho de 1991, tendo por referência a data da publicação do decreto legislativo que referendou a outorga da permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 10 de outubro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 2535/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.009365/2011, apenso 53850.000087/2001.

INTERESSADO : Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER N° 1.327/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/N°

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 31 de julho de 2011

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO
18 AGO 2015
Hora: 15 : 40
Func.: CTD

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano